DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Pregão 2
Concorrência 49

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 72/2026
Pregão Presencial SRP nº 21/2026
Licitação nº 35/2026
Edital nº 35/2026
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 29/10/2026
Data da realização – 13/11/2026
Horário: 9 horas
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados nas atividades desenvolvidas em reuniões socioeducativas com os grupos do PAIF e SCFV com crianças, jovens e idosos durante o período de 12 meses, conforme especificações no termo de referência.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL
A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

JUSTIFICATIVA MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO (ART. 56, I e II e §1º, DA LEI 14.133/2021)
Etapas:
1. Apresentação das propostas em envelopes fechados
Todos os licitantes entregam suas propostas sigilosas(valores) ao pregoeiro - fase é chamada de etapa fechada, pois ninguém conhece as ofertas dos concorrentes.
2. Abertura dos envelopes inicia a etapa aberta
Todos os licitantes podem fazer lances sucessivos verbalmente - etapa aberta, onde há disputa direta para tentar melhorar as ofertas.
Fechado e aberto- mistura os dois — começa com propostas sigilosas, depois abre-se uma fase de disputa pública

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE PREÇOS**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados nas atividades desenvolvidas em reuniões socioeducativas com os grupos do PAIF e SCFV com crianças, jovens e idosos durante o período de 12 meses, conforme especificações no termo de referência, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5.912 de 3 de abril de 2023, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública.
Casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contração, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Divisão Municipal de Assistência Social.

1.3. LOCAL: Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira, n°. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 13 de novembro de 2026, das 9:00 às 9:20 horas. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 13 de novembro de 2026, às 9:40 horas.

1.5. ANEXOS:

I - Descrição do objeto/modelo de proposta;
II - Modelo de Declaração Unificado;
III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
IV - Termo de Ciência e Notificação;
V - Dados Necessário para assinatura da Ata de Registro de Preços;
VI - Termo de Referência

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados nas atividades desenvolvidas em reuniões socioeducativas com os grupos do PAIF e SCFV com crianças, jovens e idosos durante o período de 12 meses, conforme Termos de Referência em anexo.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 84 E SEGUINTES)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3.1. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, indicadas pelo Setor de Contabilidade.

3.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

3.3. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23° da Lei Federal no 14.133/21.

3.4. O prazo de execução da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração, bem como constatação de recursos financeiros e orçamentários, de acordo com o art. 84° da Lei Federal nº 14.133/2.021.

3.4.1 Havendo prorrogação da ata de registro de preços, os quantitativos iniciais serão relançados.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48°, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.3. Será de responsabilidade da participante observar o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para participar do certame na condição de ME/EPP/MEI.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3. enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

5.4.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5.5. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

5.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42° a 45° da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5.7. Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

5.8. - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Agente de Contração por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1. tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3. sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

6.2.4. tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "**6.2.1.**", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

6.2.5. cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

6.2.5.1. A critério do Agente de Contração, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.5.2 também poderá ser exigido demais documentos para fins de confirmação do enquadramento, inclusive comprovação do faturamento anual.

6.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,** conforme modelo contido no **Anexo II.**

6.6. Os documentos do Credenciamento deverão está fora dos envelopes propostas e habilitação.

6.7. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

6.8. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

6.9. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

6.10. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Agente de Contração, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PREÇOS; **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 21/2026
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 21/2026
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente licitante, em seu impresso próprio timbrado, contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3., ou por meio do impresso/formulário "Proposta" (Anexo I), anexo ao presente Edital, fornecido pelo Município de Lourdes.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances, tipo de licitação "**Menor Preço Unitário**" e resumo do objeto da licitação;

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preços (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7.1.3.5. descrição do objeto licitado, descrito no Anexo I (Termo de Referência), contendo: preço unitário (de forma numérica) e ao final da proposta, o valor total global da proposta (de forma numérica);

7.1.3.5.1. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

7.1.3.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso quando consignados, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Agente de Contração, proceder às necessárias alterações.

7.1.3.5.3. indicação/**ESPECIFICAÇÃO** dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, **marca, modelo e prazo de garantia**.

7.1.3.5.4. No preço proposto pela Proponente Licitante, serão considerados todos os encargos de natureza previdenciária, fiscal, comercial, trabalhista, tributário; bem como, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, carga/descarga, transporte, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, hospedagem, alimentação, enfim, toda e qualquer despesa necessária ao fornecimento/execução do objeto do presente Edital, ainda que não especificada no referido Instrumento Editalício. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da Proponente Licitante.

7.1.3.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital, o pagamento será realizado em **30 (trinta) dias** após a data de emissão da nota fiscal e respectiva entrega do objeto;

7.1.3.7. Informações sobre Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Município de Lourdes, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.3.8. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

7.1.3.9. **prazo para entrega do objeto, que deverá ser de 5 (cinco) dias corridos,** contado a partir do recebimento do pedido de execução de entrega, expedido pelo setor de licitações da prefeitura municipal;

7.1.3.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta, implica em submissão a todas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância à legislação mencionada no preâmbulo do referido Instrumento Editalício.

7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6. O Agente de Contração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente**.**

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida pelo Agente de Contração e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo Agente de Contração, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "ME's" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Agente de Contração, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar n° 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de Contração de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de Contração em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

10.8. Para efeito de seleção será considerado o unitário do item.

10.9. O Agente de Contração convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **R$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro, valor este que poderá ser alterado a critério do Agente de Contração.

10.12. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.15. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.16. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem "**10.15**".

10.17. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem "**10.15.**".

10.18. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **9**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.19. O Agente de Contração poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens "**10.15.**" e "**10.17.**", ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **9**, com vistas à redução do preço.

10.21. Após a negociação, se houver, o Agente de Contração examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.21.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (**artigo 59 da Lei 14.133/21**):
a) vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.21.2. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

10.22. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.24. A verificação será certificada pelo Agente de Contração e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.25. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.26. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de
habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.26.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.26.2. A comprovação de que trata o subitem "**10.24.**" deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.27. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

10.28. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Agente de Contração, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem "**10.14.**" deste edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.29. Conhecida a vencedora, o Agente de Contração consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61°, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.30. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item da habilitação.

10.31. A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que;

10.32. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

10.33. Se houver mais de um licitante na situação de que trata item "**10.28.**", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61°, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.34. A critério do Agente de Contração ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

10.35. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contração DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope II – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
2 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor
OBSERVAÇÃO: Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021

1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
3 -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa à sede da licitante;
6- Certidão de regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
7 - Certidão de regularidade de Débitos Tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado;
8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69°, caput, inciso II);

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1- Cópia do Alvará da Licença da Vigilância Sanitária
2 - Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, para todos os itens;
3 - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
4 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;
5 - As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Agente de Contração e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, o Agente de Contração e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

11.2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.2.9. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

11.2.10. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

11.2.11. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

12.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contração e protocolizadas em dias úteis, das 8:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas, no Protocolo Municipal, sito a Rua Jose Marques Nogueira, nº 606, Centro, Lourdes/SP – CEP 15285-003, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@lourdes.sp.gov.br, observando que a administração não se responsabiliza por eventual não recebimento do e-mail.

12.3. Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

12.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, nos termos do artigo 164°, da Lei Federal nº 14.133/2.021, subsidiariamente.

12.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contração, nos autos do processo de licitação.

12.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

12.11. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contração abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@lourdes.sp.gov.br.

13.5. O recurso contra decisão do Agente de Contração não terá efeito suspensivo.

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contração terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1. negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9. Não havendo recurso, o Agente de Contração encaminhará o procedimento à autoridade superior para decisão conforme art. 71°.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

14.1.6. não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

14.14. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.15. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

14.15.1. Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

14.15.2. Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

14.15.3. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento);

14.15.4. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

14.15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

14.16. A sanção de que trata a alínea `**14.15.2.**" e "**14.15.3.**", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157°, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

14.17. As sanções das alíneas "**14.15.4.**" e "**14.15.5.**" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157°, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

14.18. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156°, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

14.19. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

14.20. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

14.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419° do Código Civil.

14.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação

15.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contração, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15.5. Os credenciamentos e execuções deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo VI (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

16.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2.021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2.021, art. 117°, caput).

17.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2.021, art. 117°, §1º).

17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

17.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

17.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O fiscal da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158° da Lei nº 14.133, de 2.021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

17.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

17.23. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

17.24. A presente da ata de registro de preços terá como gestora a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias e como fiscal o chefe do setor solicitante, nos termos do artigo 117°, da Lei Federal n° 14.133/2.021.

18. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

18.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124°, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

18.1.1. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

18.1.2. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na execução do objeto.

18.1.3. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

18.2. Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

18.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4. A DETENTORA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado nos percentuais previstos no artigo 125°, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

18.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

19.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos.

19.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.4. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço www.lourdes.sp.gov.br

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contração.

20.4. Será facultado o Agente de Contração ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.5. O Agente de Contração poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.6. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

20.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.11. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147° da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

20.12. O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

20.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.14. A proponente deverá indicar ao Agente de Contração todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15. O Agente de Contração não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

20.16. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contração em contrário.

20.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contração.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. São obrigações da Contratante:

21.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
21.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

21.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

21.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2. A Contratada obriga-se a:

21.2.1. efetuar a execução do objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;

21.2.2. ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);

21.2.3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

21.2.4. designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;

21.2.5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

21.2.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;

21.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;

21.2.8. responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

21.2.9. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

21.2.10. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

21.2.11. comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;

21.2.12. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.13. emitir Nota Fiscal/Fatura apartada conforme a natureza da despesa;

21.2.14. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

21.2.15. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Lourdes-SP, 29 de outubro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

(MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA)

A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 72/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados nas atividades desenvolvidas em reuniões socioeducativas com os grupos do PAIF e SCFV com crianças, jovens e idosos durante o período de 12 meses.

Item	Quant.	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário	Total
1	50	Quilo	Alho in natura.			
2	50	Quilo	Maçã gala nacional in natura.			
3	20	Quilo	Baguete recheado sabor queijo, presunto e tomate.			
4	30	Quilo	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.			
5	20	Quilo	Bolo de coco simples.			
6	20	Quilo	Bolo de fubá simples.			
7	20	Quilo	Bolo de laranja com calda de laranja.			
8	30	Quilo	Bolo de limão com cobertura de mousse de limão.			
9	50	Quilo	Bolo de massa branca e recheio sabor chocolate branco com morango.			
10	100	Quilo	Bolo de massa branca e recheio sabor creme com abacaxi.			
11	100	Quilo	Bolo de massa branca e recheio sabor doce de leite com ameixa.			
12	100	Quilo	Bolo de massa branca e recheio sabor doce de leite com coco.			
13	100	Quilo	Bolo de massa de chocolate, recheio de chocolate ao leite e cobertura de chocolate.			
14	50	Quilo	Bolo gelado com cobertura de coco.			
15	20	Quilo	Carolina, doce de massa podre com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate.			
16	300	Unidade	Lanche frio com mini pão francês, maionese, presunto, muçarela e tomate.			
17	50	Quilo	Lua de mel com recheio de mousse de maracujá - tamanho mini.			
18	20	Quilo	Mini pão de queijo assado.			
19	2000	Unidade	Mini salgadinhos assados sabores queijo com presunto, salsicha,			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			frango com requeijão, carne e calabresa.			
20	3000	Unidade	Mini salgadinhos fritos sabores queijo com presunto, coxinha de frango e kibe.			
21	20	Quilo	Mini sonho recheio de creme.			
22	200	Unidade	Panettone - embalagem de aproximadamente 500 gr.			
23	100	Quilo	Pão de leite para cachorro quente - com aproximadamente 150gr cada pão.			
24	100	Quilo	Pão francês -com aproximadamente 50gr cada pão.			
25	50	pacote	Pão de Queijo congelado, embalagem com no mínimo 820gramas, ingredientes: polvilho, agua, ovo integral pasteurizado, fécula de mandioca, queijo, óleo de vegetal, soro de leite em pó, creme de leite em po integral e sal,			
26	300	Unidade	Pizza assada tamanho família, feita no mínimo com: Sabor 1: massa caseira, molho de tomate, queijo muçarela, linguiça calabresa, catupiry, cebola. Sabor 2: massa caseira, molho de tomate, queijo muçarela, presunto, tomate, orégano. Sabor 3: massa caseira, molho de tomate, queijo muçarela, frango desfiado com catupiry.			
27	500	Unidade	Salgado assado de calabresa com requeijão, aproximadamente 150gramas.			
28	400	Unidade	Salgado assado de frango com requeijão aproximadamente 150 gr.			
29	700	Unidade	Salgado assado tipo hamburguer, aproximadamente 150 gramas			
30	1000	Unidade	Salgado assado de queijo com presunto aproximadamente 150 gr.			
31	400	Unidade	Salgado assado tipo esfirra de carne com aproximadamente 150gr.			
32	300	Unidade	Salgado frito tipo enroladinho de queijo e presunto com aproximadamente 200gr.			
33	200	Unidade	Salgado frito tipo enroladinho de salsicha com aproximadamente 200gr.			
34	10	Quilo	Torrada de pão francês temperada com orégano e azeite.			
35	300	Unidade	Achocolatado liquido - embalagem de 200gr.			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

36	200	Unidade	Amendoim tipo japonês - embalagem de aproximadamente 90gr.			
37	50	Unidade	Atum sólido ao natural - Embalagem de 120gr.			
38	20	Quilo	Bacon.			
39	50	Pacote	Bombom com recheio de pasta de caju e cobertura de chocolate ao leite – Pacote de 01kg, com aproximadamente 50 bombom.			
40	300	Unidade	Canudo de doce de leite embalado individualmente com aproximadamente 55gr.			
41	50	Quilo	Carne bovina tipo músculo moído.			
42	200	Quilo	Carne bovina in natura, tipo picadão de primeira qualidade, cortada uniformemente em cubos, com teor máximo de 5% a 8% de gordura aparente, isento de sebo, ossos, cartilagens, aponevroses (nervos grossos) e coágulos, sem tempero.			
43	100	Unidade	Chocotone - embalagem de aproximadamente 500gr.			
44	300	Unidade	Cocada com doce de leite - embalado individualmente com aproximadamente 50gr.			
45	300	Unidade	Doce de abóbora - embalado individualmente com aproximadamente 30gr.			
46	300	Unidade	Doce de banana no copo de casquinha - embalados individualmente com aproximadamente 30gr.			
47	10	Unidade	Farinha de mandioca flocada - embalagem de aproximadamente 500gr.			
48	50	Unidade	Goiabada - embalagem de aproximadamente 300gr.			
49	50	Litros	Iogurte sabor morango - embalagem de 1 litro.			
50	50	Quilo	Linguiça toscana de pernil de porco.			
51	300	Unidade	Paçoca rolha - embalada individualmente com aproximadamente 50gr.			
52	50	Unidade	Palmito de pupunha inteiro em conserva - embalagem de aproximadamente 550gr.			
53	50	Unidade	Pão de forma fatiado - embalagem de aproximadamente 500gr.			
54	50	Unidade	Polvilho azedo embalagem de 01kg.			
55	300	Unidade	Refrigerante de cola de 1 litro.			
56	200	Unidade	Refrigerante de cola de 2 litros.			
57	50	Unidade	Refrigerante de cola zero açúcar 250 ml.			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

58	300	Unidade	Refrigerante de guaraná 2 litros.			
59	50	Unidade	Refrigerante de guaraná zero açúcar 250 ml.			
60	50	Unidade	Refrigerante de guaraná zero açúcar de 2 litros.			
61	20	Unidade	Requeijão cremoso - embalagem de 400gr.			
62	200	Unidade	Salgadinho assado de milho sabor queijo, presunto, cebola ou churrasco - embalagem de 100gr.			
63	200	Unidade	Salgadinho de batata frita ondulada - embalagem de 100gr.			
64	50	Unidade	Suco de uva integral - embalagem de 1 litros.			
65	50	Unidade	Suco em pó sabor abacaxi - pacote de 25gr.			
66	50	Unidade	Suco em pó sabor laranja – pacote de 25gr.			
67	50	Unidade	Suco em pó sabor limão - pacote de 25gr.			

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
N°. CONTA:	**N°. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº. __/2026 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2026

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº __/2026.
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados nas atividades desenvolvidas em reuniões socioeducativas com os grupos do PAIF e SCFV com crianças, jovens e idosos durante o período de 12 meses.

Ao Agente de Contração e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lourdes/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)
(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº __/2026, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição
· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.
· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____
· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail: _____ Telefone: ( ) _____
Rua: _____ nº _____ Bairro _____ cidade: _____ cep _____
Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. __/2026, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame
- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º __/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____-__, ___ de _____ de 2026.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

PROCESSO Nº __/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº __/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº [redacted] e do CPF nº [redacted], ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **DETENTORA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº __/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente da Ata de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados nas atividades desenvolvidas em reuniões socioeducativas com os grupos do PAIF e SCFV com crianças, jovens e idosos durante o período de 12 meses, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A vigência da presente ata de registro de preços será de __ (_____) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

A entrega dos gêneros alimentícios será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando os objetos a serem entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº __/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato será de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até __ (_____) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, indicadas pelo Setor de Contabilidade.

Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

Parágrafo único – Não será exigido garantia para a execução contratual.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º - Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos __ (_____) meses da contratação, a Detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

§ 2º - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º - A DETENTORA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições avençadas e da **DETENTORA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar a DETENTORA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

do Diretor de Obras e Serviços, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
e) "a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14133/2021, em especial do artigo 92."

§ 2º – Constituem obrigações da DETENTORA, além de outras previstas no Termo de Referência:
a) Efetuar o objeto da ata de registro de preços em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;
b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.
g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal da ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal da ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

A presente ata de registro de preços terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e como fiscal, a servidora Daniela Montoro Garcia da Costa Prado, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
§ 2º - As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela a DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o Ata de Registro de Preços de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Ata de Registro de Preços tem por origem o processo de licitação nº __/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritama/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a DETENTORA assuma, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes, ___ de _____ de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

_____
DETENTORA

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
DETENTORA:
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº (DE ORIGEM): __/2026
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados nas atividades desenvolvidas em reuniões socioeducativas com os grupos do PAIF e SCFV com crianças, jovens e idosos durante o período de 12 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2.026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
RG:
CPF
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE Nome: Cargo: RG CPF: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

Pela DETENTORA: Nome: Cargo: RG: CPF: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

Pela DETENTORA: Nome: Cargo: RG: CPF: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora:
Razão Social:
CNPJ
Endereço:
e-mail Institucional
Telefone:
Nome do representante (responsável pela assinatura do contrato)
Cargo
CPF
RG
Data de nascimento
Endereço residencial completo
Email pessoal
Telefone

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br
CNPJ: 59.767.921/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios diversos que serão utilizados nas atividades desenvolvidas ao longo do ano em reuniões socioeducativas com os grupos do PAIF e dos SCFV com crianças, adolescentes, jovens e idosos.

DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade contínua de suprimento de gêneros alimentícios para a execução das atividades socioassistenciais promovidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município. Semanalmente, são realizadas ações comunitárias, oficinas e atendimentos coletivos nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social, do Centro de Convivência do Idoso, do Posto do Cadastro Único e do Órgão Gestor da Assistência Social, onde a oferta de alimentação integra o trabalho social desenvolvido com as famílias e usuários atendidos.

Ressalta-se que a ata de registro de preços atualmente vigente (com encerramento previsto para o mês de novembro) já apresenta esgotamento total de saldo em itens essenciais e de altíssima recorrência nessas reuniões e projetos. Dessa forma, a deflagração imediata de um novo processo licitatório faz-se urgente e indispensável para garantir a transição regular dos fornecimentos e evitar a interrupção dos serviços prestados à população.

Ademais, destaca-se que o termo de referência desta nova contratação passa por um rigoroso reajuste em suas estimativas de consumo. Com base no histórico prático e no acompanhamento da execução do contrato anterior, identificou-se que determinados itens apresentavam quantitativos superdimensionados em relação à demanda efetiva do setor. Assim, as quantidades do presente certame foram devidamente readequadas à real necessidade operacional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e do correto dimensionamento do gasto público.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa formal mais adequada, pois evita compras diretas fracionadas e o retrabalho administrativo, permitindo que as requisições sejam efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade real dos serviços socioassistenciais ao longo da vigência da nova ata.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações detalhadas e as quantidades estimadas para cada item encontram-se em anexo a este termo**.**

DA AMOSTRA

Para aquisição dos produtos não será exigido amostra dos itens, porém terá que atender os requisitos especificados na descrição.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega será **parcelada**, solicitando conforme a necessidade, e deverá ser em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação que será efetuada mediante e-mail, informado na proposta da CONTRATADA/ DETENTORA. A entrega ocorrerá no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, à Rua Lazara Ângelo da Silva nº 560, Lourdes – SP. A entrega deverá ocorrer impreterivelmente das 8:00 as 11:00 e das 12:30 as 16:30 na sede do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Não serão recebidas entregas fora do horário estabelecido. Eventuais entregas realizadas fora do horário regulamentar ou em setor diverso serão de inteira responsabilidade da contratada.

Não será aceita marca diferente das licitadas (propostas) sem antes a devida comunicação formal com a administração e o aceite expresso da substituição da marca por parte do órgão gestor.

Visando a racionalização dos custos de frete e logística, fica estabelecido o valor mínimo de entrega, no valor de R$ 100,00 (cem reais). Caso as solicitações individuais não atinjam este montante, deverão ser acumuladas até que a

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br
CNPJ: 59.767.921/0001-27

soma dos pedidos perfaz o valor mínimo estipulado, autorizando-se a consolidação de diversas requisições para uma única remessa.

DO VALOR ESTIMADO

O valor deverá ser estimado pelo setor de compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14133/2021, devendo ser mantido em sigilo até o recebimento das propostas.

DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

Centro de custo	Atividades da Proteção Básica
Nº do centro custo	338

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão será do Departamento de Licitação e Compras da autarquia.
A fiscalização será exercida pelo servidor Daniela Montoro Garcia da Costa Prado

DAS PENALIDADES

Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto entrega, seja quanto a assinatura de contrato ou apresentação de documento solicitado.

Lourdes-SP, 31 de outubro de 2026.

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br
CNPJ: 59.767.921/0001-27

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Quant.	Unidade	Especificações
1	50	Quilo	Alho in natura.
2	50	Quilo	Maçã gala nacional in natura.
3	20	Quilo	Baguete recheado sabor queijo, presunto e tomate.
4	30	Quilo	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.
5	20	Quilo	Bolo de coco simples.
6	20	Quilo	Bolo de fubá simples.
7	20	Quilo	Bolo de laranja com calda de laranja.
8	30	Quilo	Bolo de limão com cobertura de mousse de limão.
9	50	Quilo	Bolo de massa branca e recheio sabor chocolate branco com morango.
10	100	Quilo	Bolo de massa branca e recheio sabor creme com abacaxi.
11	100	Quilo	Bolo de massa branca e recheio sabor doce de leite com ameixa.
12	100	Quilo	Bolo de massa branca e recheio sabor doce de leite com coco.
13	100	Quilo	Bolo de massa de chocolate, recheio de chocolate ao leite e cobertura de chocolate.
14	50	Quilo	Bolo gelado com cobertura de coco.
15	20	Quilo	Carolina, doce de massa podre com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate.
16	300	Unidade	Lanche frio com mini pão francês, maionese, presunto, muçarela e tomate.
17	50	Quilo	Lua de mel com recheio de mousse de maracujá - tamanho mini.
18	20	Quilo	Mini pão de queijo assado.
19	2000	Unidade	Mini salgadinhos assados sabores queijo com presunto, salsicha, frango com requeijão, carne e calabresa.
20	3000	Unidade	Mini salgadinhos fritos sabores queijo com presunto, coxinha de frango e kibe.
21	20	Quilo	Mini sonho recheio de creme.
22	200	Unidade	Panettone - embalagem de aproximadamente 500 gr.
23	100	Quilo	Pão de leite para cachorro quente - com aproximadamente 150gr cada pão.
24	100	Quilo	Pão francês -com aproximadamente 50gr cada pão.
25	50	pacote	Pão de Queijo congelado, embalagem com no mínimo 820gramas, ingredientes: polvilho, agua, ovo integral pasteurizado, fécula de mandioca, queijo, óleo de vegetal, soro de leite em pó, creme de leite em po integral e sal,
26	100	Unidade	Pizza assada tamanho família, feita no mínimo com: massa caseira, molho de tomate, queijo muçarela, linguiça calabresa, catupiry, cebola.
27	100	Unidade	Pizza assada tamanho família, feita no mínimo com: massa caseira, molho de tomate, queijo muçarela, presunto, tomate, orégano.
28	100	Unidade	Pizza assada tamanho família, feita no mínimo com: massa caseira, molho de tomate, queijo muçarela, frango desfiado com catupiry.
29	500	Unidade	Salgado assado de calabresa com requeijão, aproximadamente 150gramas.
30	400	Unidade	Salgado assado de frango com requeijão aproximadamente 150 gr.
31	700	Unidade	Salgado assado tipo hamburguer, aproximadamente 150 gramas
32	1000	Unidade	Salgado assado de queijo com presunto aproximadamente 150 gr.
33	400	Unidade	Salgado assado tipo esfirra de carne com aproximadamente 150gr.
34	300	Unidade	Salgado frito tipo enroladinho de queijo e presunto com aproximadamente 200gr.
35	200	Unidade	Salgado frito tipo enroladinho de salsicha com aproximadamente 200gr.
36	10	Quilo	Torrada de pão francês temperada com orégano e azeite.
37	300	Unidade	Achocolatado liquido - embalagem de 200gr.
38	200	Unidade	Amendoim tipo japonês - embalagem de aproximadamente 90gr.
39	50	Unidade	Atum sólido ao natural - Embalagem de 120gr.
40	20	Quilo	Bacon.
41	50	Pacote	Bombom com recheio de pasta de caju e cobertura de chocolate ao leite – Pacote de 01kg, com aproximadamente 50 bombom.
42	300	Unidade	Canudo de doce de leite embalado individualmente com aproximadamente 55gr.
43	50	Quilo	Carne bovina tipo músculo moído.
44	200	Quilo	Carne bovina in natura, tipo picadão de primeira qualidade, cortada uniformemente em cubos, com teor máximo de 5% a 8% de gordura aparente, isento de sebo, ossos, cartilagens, aponevroses (nervos grossos) e coágulos, sem tempero.
45	100	Unidade	Chocotone - embalagem de aproximadamente 500gr.
46	300	Unidade	Cocada com doce de leite - embalado individualmente com aproximadamente 50gr.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br
CNPJ: 59.767.921/0001-27

47	300	Unidade	Doce de abóbora - embalado individualmente com aproximadamente 30gr.
48	300	Unidade	Doce de banana no copo de casquinha - embalados individualmente com aproximadamente 30gr.
49	10	Unidade	Farinha de mandioca flocada - embalagem de aproximadamente 500gr.
50	50	Unidade	Goiabada - embalagem de aproximadamente 300gr.
51	50	Litros	Iogurte sabor morango - embalagem de 1 litro.
52	500	Unidade	Laço pronto (laço fácil), grande tamanho de 18cm, cores variadas conforme solicitação.
53	50	Quilo	Linguiça toscana de pernil de porco.
54	300	Unidade	Paçoca rolha - embalada individualmente com aproximadamente 50gr.
55	50	Unidade	Palmito de pupunha inteiro em conserva - embalagem de aproximadamente 550gr.
56	50	Unidade	Pão de forma fatiado - embalagem de aproximadamente 500gr.
57	50	Unidade	Polvilho azedo embalagem de 01kg.
58	300	Unidade	Refrigerante de cola de 1 litro.
59	200	Unidade	Refrigerante de cola de 2 litros.
60	50	Unidade	Refrigerante de cola zero açúcar 250 ml.
61	300	Unidade	Refrigerante de guaraná 2 litros.
62	50	Unidade	Refrigerante de guaraná zero açúcar 250 ml.
63	50	Unidade	Refrigerante de guaraná zero açúcar de 2 litros.
64	20	Unidade	Requeijão cremoso - embalagem de 400gr.
65	200	Unidade	Salgadinho assado de milho sabor queijo, presunto, cebola ou churrasco - embalagem de 100gr.
66	200	Unidade	Salgadinho de batata frita ondulada - embalagem de 100gr.
67	50	Unidade	Suco de uva integral - embalagem de 1 litros.
68	50	Unidade	Suco em pó sabor abacaxi - pacote de 25gr.
69	50	Unidade	Suco em pó sabor laranja – pacote de 25gr.
70	50	Unidade	Suco em pó sabor limão - pacote de 25gr.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL
CONCORRENCIA PUBLICA

Processo nº	**74/2026**
Modalidade:	**Concorrência Pública nº 8/2026**
Objeto:	Contratação de empresa, por empreitada global, para construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, convênio nº 103991/2026, com fornecimento de materiais e mão de obra.
Departamento:	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modo de disputa:	Fechado/Aberto (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/2021
Julgamento:	Menor valor global (artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021
Amparo Legal:	Lei Orgânica do Município de Lourdes, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123.
Data da realização:	24/11/2026
Horário:	9 horas
Local:	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lourdes
Recebimento dos envelopes:	Até as 9:10 horas do dia – 24/11/2026
Abertura dos Envelopes:	Até as 9:20 horas do dia – 24/11/2026

DA JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES (§ 1º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14133/2021

Visando a celeridade processual, segurança jurídica, garantia de qualificação prévia dos licitantes, seriedade e responsabilidade das propostas, segurança e confiança no processo e prevenção de problemas pós-julgamento, conforme manifestação jurídica e técnica, haverá, a inversão de fases quanto a habilitação e julgamento das propostas, nos termos que dispõe o § 1º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da ordem de habilitação e depois julgamento é a solução mais adequada para esta contratação, em virtude das seguintes razões:

a) complexidade da Habilitação Técnica: O objeto da presente licitação possui um alto grau de complexidade técnica, exigindo uma análise minuciosa da documentação de qualificação técnica para garantir que todos os licitantes tenham a capacidade necessária para a execução da obra. Realizar essa análise antecipadamente reduz o risco de a proposta vencedora ser desclassificada posteriormente por não atender aos requisitos técnicos, o que atrasaria o processo significativamente.
b) redução do Risco de Fracasso da Licitação: Em obras de natureza específica, o número de licitantes com capacidade técnica pode ser limitado. Analisar a habilitação de todos os participantes antes de abrir as propostas garante que a Administração estará negociando apenas com empresas efetivamente aptas a executar o objeto, minimizando o risco de o certame se tornar fracassado por inabilitação.
c) otimização dos Recursos: A análise prévia da habilitação de todos os licitantes elimina a necessidade de retrabalho ou de se iniciar um novo processo caso a proposta vencedora seja inabilitada, o que poderia gerar atrasos e custos adicionais.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO (ART. 56, I e II e §1º, DA LEI 14.133/2021)
Etapas:
1. Apresentação das propostas em envelopes fechados
Todos os licitantes entregam suas propostas sigilosas(valores) ao pregoeiro - fase é chamada de etapa fechada, pois ninguém conhece as ofertas dos concorrentes.
2. Abertura dos envelopes inicia a etapa aberta
Todos os licitantes podem fazer lances sucessivos verbalmente - etapa aberta, onde há disputa direta para tentar melhorar as ofertas.
Fechado e aberto- mistura os dois — começa com propostas sigilosas, depois abre-se uma fase de disputa pública

I – DO OBJETO:

1 - Contratação de empresa, por empreitada global, para construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, convênio nº 103991/2026, com fornecimento de materiais e mão de obra, através do menor valor global.
1.2 O valor total estimado da obra é de **R$ 886.695,92 (oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).**

2 – O serviço licitado por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com a Planilha Orçamentária, que faz parte integrante deste Edital, bem como especificações e determinações da Divisão de Obras e Serviços Municipais de Lourdes de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

3 - Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital - **Anexo I**:

1) Termo de Convênio;
2) Termo de Ciência e Notificação;
3) Projetos Unificados: a) Arquitetônico; b) Estrutural; c) Elétrico
4) Planilha Orçamentária: a) Cotações
5) Cronograma Físico Financeiro;
6) Memorial Descritivo;
7) Qualificação Técnica Operacional;
8) ART;
9) BDI;
10) Documentação Técnica Editável

II – DOS PRAZOS:

1 - O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora.

2 - O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização dos serviços que constitui o objeto desta licitação, será conforme previsto no cronograma físico/financeiros, que são de **8 (oito) meses**, contados a partir da data definida na emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3 - O contrato (conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO) terá **vigência de até 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços, em razão do período de recebimento provisório e definitivo, bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução, havendo necessidade haverá a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

III – DAS PENALIDADES AOS PARTICIPANTES

1 - Pela inadimplência, de quaisquer das condições previstas no presente Edital, os participantes estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, ainda que não venham a sagrar-se vencedora do certame, sempre garantido a ampla defesa e contraditório.

IV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

1 - O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos, a partir do dia 29/10/2026 até o dia 24/11/2026, e, estarão disponíveis no site www.lourdes.sp.gov.br LICITAÇÕES incluindo os elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Licitações estará à disposição para gravação deles em mídia digital.

1.1 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questão administrativas e jurídicas da licitação poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
1.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questões técnicas (engenharia) da licitação poderão ser obtidas através do e-mail obras@lourdes.sp.gov.br

2 - Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21, podendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, observando que a Administração não se responsabiliza pelo recebimento do mesmo.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

1.1 – **Do Credenciamento**:

a) O credenciamento se fará mediante a apresentação de documentos **FORA DOS ENVELOPES 1 E 2,** que comprovem o seu detentor estar apto para decidir questões de recurso, valores de proposta, contratação e outros atos pertinentes ao certame, onde obrigará a apresentação dos seguintes documentos:

b) SÓCIO ou PROPRIETÁRIO: deverá apresentar cópia do contrato social, ato constitutivo ou equivalente, junto com um documento oficial com foto para a identificação do mesmo;

b) TERCEIROS (não sócios ou não proprietários): deverá apresentar instrumento de procuração ou credenciamento contendo poderes específicos para o ato, outorgados por pessoa competente, acompanhado de cópia do contrato social da empresa, junto com um

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

documento oficial com foto para identificação do mesmo, podendo utilizar o modelo do **Anexo IV**, que faz parte integrante deste Edital.

1.1.1 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens acima não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa, bem como se beneficiar da Lei Complementar 123/06.

2 - Será vedada à participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

2.1 As empresas interessadas poderão, a seu critério, vistoriar previamente o local, para onde será desenvolvido os serviços ora licitado. Desta forma, a omissão dos licitantes, na vistoria, ensejará na decadência do direito de futuras alegações sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar alterações técnicas e de valores, caso seja(m) vencedor(as).

2.1.1. Os interessados em vistoriar o local da obra, preferencialmente, deverão agendar as suas visitas pelo telefone (18) 3699-9000, ramal 9005, com o Setor de Engenharia, para disponibilizar um técnico qualificado para acompanhar a vistoria.

2.1.2 Após a vistoria realizada por pessoa credenciada pela empresa, o Setor de Engenharia irá expedir o Atestado de Vistoria do local para o qual será desenvolvido o serviço.

3 - No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além **DECLARAR O ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

3.1 - **Essas Declarações devem ser apresentadas DE FORMA UNIFICADA, conforme modelo ANEXO V e FORA DOS ENVELOPES 1 e 2,** em razão de que no processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea "a" deste Edital, observando a responsabilidade da licitante quanto ao disposto no §2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena "a".

5 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

6 - O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

7 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

1. Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a declaração unificada, cujo modelo segue anexo.

2. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES **Envelope nº 01 - Habilitação** Processo Licitatório nº. 74/2026 Concorrência nº 8/2026 (Nome do Proponente)	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** **Envelope nº 02 - Proposta** Processo Licitatório nº 74/2026 Concorrência nº 8/2026 (Nome do Proponente)

3. Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo **item IV - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES - SP
Setor de Licitações
Processo Licitatório nº 74/2026
Concorrência nº 8/2026
(Nome do Proponente)

4. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Agente de contratação promover diligência para verificação.

7. O ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, deverá conter:

7.1 - Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

a) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços licitados, respeitando as normas vigentes à mesma;

b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde para onde os serviços serão executadas;

e) Não está impedida de contratar com a Administração;

f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

g) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

h) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

i) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

j) Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

l) Declaração de que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

7.2 – Estas declarações poderão ser dispensadas em caso de constar na declaração unificada, apresentada fora do envelope.

8**. Serão abertos todos os envelopes propostas dos licitantes habilitados na fase anterior, devendo as** propostas serem apresentadas em impresso conforme o ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

9. No ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá ainda conter **o Comprovante de Garantia oferecido** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 ("*caput*" e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor de **R$ 8.866,95** que corresponde **a 1% do valor global** estimado dos serviços aqui licitados.

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
b) Apresentar a Planilha Orçamentaria, contendo todos os itens, com valores unitários, com as descrições dos valores propostos.
c) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
d) **Prazo de execução dos serviços: 8 (oito) meses,** contados da data definida na emissão da Ordem de serviço.
e) **Prazo de vigência do contrato de até 24 (vinte e quatro) meses.**
f) **Condições de Pagamento**: O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, condicionado a liberação dos recursos financeiros do convênio.
g) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.

10. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Setor de Licitação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No envelope II – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

1.1 Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2.021

• Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

• Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

• Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

• Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2.021

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, esse documento poderá ser dispensado, quando constar a inscrição em outro documento oficial;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a falta deste documento poderá ser relevada quando houver possibilidade de verificar a inscrição e o ramo de atividade em outro documento oficial;

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, pertinente ao objeto ora licitado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

• Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

• O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Quanto a HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

• certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

• Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, exigidos por lei, a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei, para fins de apuração de índice como segue:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.2) a empresa licitante que apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio liquido de 10% do valor total estimado para a contratação.

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO- OPERACIONAL:

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, os documentos abaixo relacionados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1 Registro nos Conselhos Profissionais:

- Certidão de Registro e Quitação emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome:
  - da Pessoa Jurídica (matriz ou filial participante da licitação); e
  - do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) vinculado(s) à execução dos serviços licitados;
- As certidões deverão demonstrar que a empresa e o(s) profissional(is) possuem registro ativo e regular em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

1.4.2 Qualificação Técnico-Profissional:

- Comprovação de que a empresa licitante dispõe, na data da abertura da sessão pública, de profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil legalmente habilitado(s), com formação compatível com os serviços a serem executados, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU;
- Para comprovação da Capacidade Técnica deverá apresentar Acervo Técnico, podendo ser mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DO PROFISSIONAL COM VINCULO A EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA(S) ENTIDADE(S) PROFISSIONAL(IS) COMPETENTE(S),** comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade:

SERVIÇOS
a) **"Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa"** conforme referências dos subitens **2.4, 2.10, 3.2, 3.7, 3.12, 3.17, 3.22,** da Planilha Orçamentária; b) **"Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa "** conforme referência do subitem **3.26,** da Planilha Orçamentária; c) **"Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm"** conforme referência do subitem **4.1,** da Planilha Orçamentária; d) **"Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado"** conforme referência do subitem **5.8 e 5.10,** da Planilha Orçamentária; e) **"Tinta acrílica em massa, inclusive preparo"** conforme referência do subitem **11.3,** da Planilha Orçamentária;

- Deverá acompanhar a documentação listada acima a **Declaração de concordância do profissional** para atuar no acompanhamento da obra.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Na documentação de que trata este subitem, não serão admitidos Acervos Técnicos de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do ***caput*** do art. 156 da Lei Federal nº 14133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

- Os atestados deverão estar acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA ou CAU.
- A comprovação do **vínculo jurídico do profissional** relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.
- Relação contendo a identificação da equipe técnica, disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme especificado neste edital, o qual deverá conter, de forma pormenorizada a descrição do(s) profissional(is) que atuarão na execução do contrato, com suas respectivas qualificações.

O(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) forem utilizados para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional não poderá(ão) ser substituído(s) sem prévia autorização formal da Administração Contratante.

1.4.3 Qualificação Técnico-Operacional:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA(S) ENTIDADE(S) PROFISSIONAL(IS) COMPETENTE(S),** comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade, restrita a 50% das seguintes parcelas e maior relevância:

Descrição/unidade/quantidade (50%)
a) **"Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa"** conforme referências dos subitens **2.4, 2.10, 3.2, 3.7, 3.12, 3.17, 3.22,** da Planilha Orçamentária = **1939,50 KG (**quantitativo equivalente à 50% do total da somatória prevista dos subitens retro citado);
b) **"Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa "** conforme referência do subitem **3.26,** da Planilha Orçamentária = **148,72m²** (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado);
c) **"Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm"** conforme referência do subitem **4.1,** da Planilha Orçamentária = **293,68m²** (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado);

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

d) **"Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado"** conforme referência do subitem **5.8 e 5.10,** da Planilha Orçamentária = **271,30m²** (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado);

e) **"Tinta acrílica em massa, inclusive preparo"** conforme referência do subitem **11.3,** da Planilha Orçamentária = **591,14m²** (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado);

- Admitir-se-á o somatório de atestados, desde que compatíveis entre si e com a natureza e complexidade do objeto, e que demonstrem a execução das parcelas definidas como de maior relevância técnica, nos termos da justificativa anexa ao edital.
- Os licitantes vinculados ao CREA deverão apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, exigida para os atestados emitidos a partir de 31 de março de 2023, nos termos da Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA; já os licitantes vinculados ao CAU deverão apresentar a Certidão de Acervo Técnico Operacional – CAT-O, para atestados emitidos a partir de 1º de março de 2024, conforme Resolução nº 243/2023 – CAU/BR.
- Certificação no PBQP-H/SIAC Nível A (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), vinculado ao Ministério das Cidades, específico para obras habitacionais e programas públicos), com especialidade em execução de obras de edificações; e, ou certificado similar.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação em envelopes separados, os documentos de habilitação **(Envelope nº 01)** e a proposta de preços **(Envelope nº 02)**.
1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope documentação estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
2. O Agente de contratação promoverá a abertura dos envelopes 01 – Documentos habilitação, das licitantes credenciadas, promovendo a análise dos documentos apresentados conforme exigido no edital, se valendo do disposto no termo de referência.

3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.2. A comprovação de que trata o subitem 3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias os licitantes serão declarados habilitados e aptos a participarem da fase de lance.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação este será declarado inabilitado, sendo impedido de participação da próxima fase.

6. Encerrada a fase de habilitação o Agente de contratação, em conjunto com a equipe de apoio, passará a análise dos envelopes propostas dos licitantes habilitados.

7. A análise das propostas pelo Agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 14133/2021.
8.1. Para efeito de seleção será considerado menor preço global.

9. O Agente de contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
9.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço GLOBAL, no percentual ou valor definido pelo Agente de Contratação.
10.1. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço total, observado a obrigatoriedade da redução de cada um dos itens descritos nos subitens, onde deverá apresentar a proposta readequada**.**

11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
12.1. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, **detentora da proposta de menor valor**, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.
12.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 12.1.
12.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.1.
12.3. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 12, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

13. O Agente de contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 12.1 e 12.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

14. Após a negociação, se houver, o Agente de contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
14.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada será observado **(artigo 59 da Lei 14.133/21):**
a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
14.2. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

15. Declarando o vencedor, o Agente de contratação consultará as demais classificadas se querem registrar proposta intermediárias, mantidas as quantidades ofertadas, com base na aplicação subsidiária da regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientando que essa será apresentada na ordem da primeira classificação.

16. O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento da Concorrência, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.1. A verificação será certificada pelo Agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

18. A critério do Agente de contratação ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

19. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada o Agente de contratação DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

21. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

22. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@lourdes.sp.gov.br, observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso.

24. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

25. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o agente de contratação terá até **5 (cinco) dias** para:
25.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
25.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
25.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

26. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

28. Não havendo recurso, o agente de contratação encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

29.A sessão pública poderá ser reaberta:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

29.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
29.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
29.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

IX - DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

1 - O objeto da presente licitação está estimado em **R$ 886.695,92** (oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois centavos).

2 - Como critério de aceitabilidade nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21, fica desde já definido que:

a) Serão **DESCLASSIFICADAS** as **propostas que ultrapassarem** os valores estabelecidos no item **1, inclusive quanto aos valores unitários de cada item.**

b) Também serão desclassificadas as propostas inexequíveis, observando que em havendo desconto superior a 25%, será concedido a licitante a oportunidade de comprovar não ser o valor da proposta inexequível, nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da exigência de garantia suplementar conforme § 5º, do mesmo artigo.

X – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

1 - A obra será contratada em **regime de empreitada por preço global**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

2 - Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

3 - O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

4- O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ POR CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

XI – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

1 - Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I).

1.1 Os pedidos de medições deverão ser efetivados diretamente na Plataforma Transferegov.br na funcionalidade "Acompanhamento de Obras".

2 - O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

2.1 - O pagamento ficará condicionado a liberação e desbloqueio dos recursos financeiros, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

3 - Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

4 - O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais (FGTS, GFIP), referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

5 - A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

6 - O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da CND junto ao INSS.

7 - O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.

8 - A nota fiscal/fatura, deverá discriminar Concorrência Pública nº 8/2025, o número do Contrato firmado com a Prefeitura, sob pena de ser recusada.

9 - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

10 - Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

XII – DA GARANTIA DO CONTRATO e da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

1 - No prazo definido em lei, após a assinatura do contrato, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), observado o disposto no § 3º, da artigo 96, da mesma lei mencionada.

1.1 – Será exigido garantia adicional, nos termos do artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14133/2021, quando o valor contratado for inferior a 85% do valor estipulado da contratação.

1.1.1 – O valor adicional da garantia será a diferença entre o valor estipulado da contratação para com a proposta final da licitante vencedora.

1.2 – A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

2 - A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no item anterior.

3 - Ordem de Início de Serviços (OIS) será emitida pela Prefeitura, devendo dar início a execução da obra, IMEDIATA, após o recebimento da mesma.

3.1 - Após a emissão da OIS a CONTRATADA deverá, antes do início da obra, apresentar a relação e comprovante de vinculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matricula dos serviços junto ao INSS.

3.2 - Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes, devendo conter as partes interessadas e devidamente com firma reconhecida.

3.3 - O não cumprimento dos subitens anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

XIII – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO:

1 - Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

1.1 - Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência eventual aumento d tabela base utilizada par fins de apuração do valor estimado, relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.2 - Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão serem alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

1.3 - Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.

1.4 - Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

1.5 - Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1 - Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

1 - Os recursos orçamentários e financeiros são oriundos do convênio nº 103991/2026 junto a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, que integra o presente edital, que ocorrerão após a abertura do exercício financeiro de 2027,observadas as legislação orçamentária e financeira aplicável, as normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e as disposições da Lei Federal nº 4320/1964 e da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que couber, conforme declaração expressa do Setor de Contabilidade.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO:

1 - A fiscalização destes serviços, objeto deste edital, serão efetuadas pelo Sr Vitor Crescêncio da Silva, Engenheiro Civil.

XVII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

1 – Concluído os serviços, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de até 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

2 - Após este recebimento e durante o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

3 - Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

4 - O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

5 - A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

XVIII – DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea "b", inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato**;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matricula junto ao INSS, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

1.1 - No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2 - O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

3 - O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

4 - A sanção de que trata a alínea 'b", "f", "g", "h" e "i" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

5 - As sanções das alíneas "c", "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

7 -A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

XIX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

3 - Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

4 - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

XX – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1 - A Comissão de Contratação Licitação (a agente de contratação) da Prefeitura Municipal de Lourdes reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

2 - Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3 - Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

4 - A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

5 - A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

6 - Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.

7 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

8 - O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.

9 - A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

10 - Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição nos serviços.

c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

d) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

e) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

f) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto Contratado.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

g) A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

11 - Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços empregados;

IV - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

V - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

IX – Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos e ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

X – A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XI – a contratada se responsabilizará pela aprovação dos projetos nos órgãos competentes (GRAPHOHAB, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CETESB E DEMAIS ORGÃOS NECESSÁRIOS).

XXI – DOS ANEXOS:

1 - São anexos do presente Edital:

ANEXO I – PROJETO/PLANILHA E OUTROS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII – INSTRUÇÃO NORMATIVA

XXII – DO FORO:

1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Buritama, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e site da Prefeitura www.lourdes.sp.gov.br

Lourdes-SP, 29 de outubro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 8/2026

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NO SITE

1) Termo de Convênio;
2) Termo de Ciência e Notificação;
3) Projetos Unificados: a) Arquitetônico; b) Estrutural; c) Elétrico
4) Planilha Orçamentária: a) Cotações
5) Cronograma Físico Financeiro;
6) Memorial Descritivo;
7) Qualificação Técnica Operacional;
8) ART;
9) BDI;
10) Documentação Técnica Editável

386

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

TERMO DE CONVÊNIO 103991/2026

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de LOURDES, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de Construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com área total de 345,12 m², localizado a Rua Miguel Pereira de Souza - "Chocolate", nº 470, Conjunto Habitacional Yalmo Querino da Silva, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.755.26 ato representada por seu Titular, Sr. **ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº , nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, e do despacho auto o no DOE de 30/06/2026, doravante denominado ESTADO, e o Município de **LOURDES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito **ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para execução de Construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com área total de 345,12 m², localizado a Rua Miguel Pereira de Souza - "Chocolate", nº 470, Conjunto Habitacional Yalmo Querino da Silva**,** de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os quantitativos de serviços são os apresentados pelo município na planilha orçamentária (Pgs. 262 – 272) disponibilizada no processo, bem como o seu memorial descritivo (Pgs. 235 – 240) e projetos (Pgs. 202 – 215), que após análise foram considerados aptos para a continuidade no andamento do pedido de formalização feito pela Prefeitura Municipal de Lourdes

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2 INFRAESTRUTURA

3 SUPERESTRUTURA

4 ALVENARIA

5 REVESTIMENTO INTERNO

6 REVESTIMENTO EXTERNO

7 ESQUADRIAS

8 COBERTURA

9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS

11 PINTURA

SGRITER202610437 9DM

Governo do Estado de São Paulo 387

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

12 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da referida Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor, desde que:

I - não importem transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;:

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo MUNICÍPIO; e

III - seja mantido o que foi pactuado quanto as suas características.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - DO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;

II - DO MUNICÍPIO:

a) iniciar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a execução da obra de que cuida a Cláusula Primeira deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie, com início no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente ajuste, prorrogável por igual período, na forma do parágrafo único da Cláusula Primeira;

b) cumprir o disposto na Lei nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de

SGRITER2026104379DM

388

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

qualquer responsabilidade;

h) instalar e manter legível placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO, desde o início da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira até a realização de vistoria final a ser realizada pelos técnicos de engenharia do ESTADO;

i) manter a regularidade perante os órgãos de controle;

j) manter atualizada a escrituração contábil dos atos relativos à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sempre que solicitado, bem como quando houver:

1.necessidade de liberação do remanescente financeiro, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento, para continuidade da execução do objeto conveniado;

2. mudança de exercício fiscal, a fim de atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à demonstração da aplicação financeira dos recursos recebidos e as atividades executadas no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo segundo desta cláusula no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 886.695,92 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) dos quais R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) são de responsabilidade do ESTADO e R$ 421.695,92 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 68.484, de 26/04/2024 e com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

SGRITER2026104379DM

Governo do Estado de São Paulo 389

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do ESTADO, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 08244001720290000 e a categoria econômica 44.90.51.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, bem como os recursos da contrapartida do MUNICÍPIO, quando houver, serão depositados em única conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. todos os pagamentos decorrentes da execução do objeto conveniado deverão ser realizados através da conta vinculada ao convênio;

2. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

3. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

4. quando das prestações de contas de que trata a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e" parágrafo primeiro, deverão ser apresentados os extratos bancários dos períodos em questão, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A., acompanhadas das respectivas conciliações bancárias;

5. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

6. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários para complementar a execução do objeto a que se refere este convênio, quando for o caso, nos termos da alínea “g” do item II do artigo 4° do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa, autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais e celebração de termo de aditamento, observadas as disposições do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação deste Convênio se dará, independentemente de termo de aditamento, desde que previamente autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, nos seguintes casos:

1. quando ocorrer mora na liberação dos recursos, devidamente comprovada nos autos, pelo número de dias correspondente ao de atraso da respectiva liberação;

SGRITER2026104379DM

390

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

2. para a prestação de contas finais, exclusivamente para objetos conveniados totalmente concluídos, a fim de comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste convênio, que puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assim o presente Termo digitalmente, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de julho de 2026

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

ROGÉRIO DIAS CORREIA
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TESTEMUNHA(S):

JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA - SUBSECRETÁRIO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E

SGRITER2026104379DM

391

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

LUCIANA SOUZA DAMASCENO CASA - DIRETORA DE CONVÊNIOS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SGRITER2026104379DM

Assinado com senha por: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA - 30/06/2026 às 10:58:42
Assinado com senha por: JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA - 01/07/2026 às 14:00:13
Assinado com senha por: LUCIANA SOUZA DAMASCENO CASA - 01/07/2026 às 14:14:07
Assinado com senha por: ROGÉRIO DIAS CORREIA - 01/07/2026 às 11:20:12
Assinado com senha por: ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO - 01/07/2026 às 13:38:40
Documento N°: 014390084A006836665 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/014390084A006836665

383

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ANEXO RP-03 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES.

INTERVENIENTE (se houver):

Nº DO CONVÊNIO (1): 103991/2026

TIPO DE CONCESSÃO (2): CONVÊNIO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

EXERCÍCIO (3): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d. as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
c. Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
d. A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

SGRICAP202610289 4DM

384

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO

Cargo: Secretário de Governo e Relações Institucionais

CPF: [redacted]

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: ROGÉRIO DIAS CORREIA

Cargo: Ordenador de Despesas

CPF: [redacted]

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Prefeito

CPF: [redacted]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA

Cargo: Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais

CPF: [redacted]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Prefeito

CPF: [redacted]

(1) Quando for o caso.

SGRICAP2026102894DM

385

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

São Paulo, 01 de julho de 2026

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

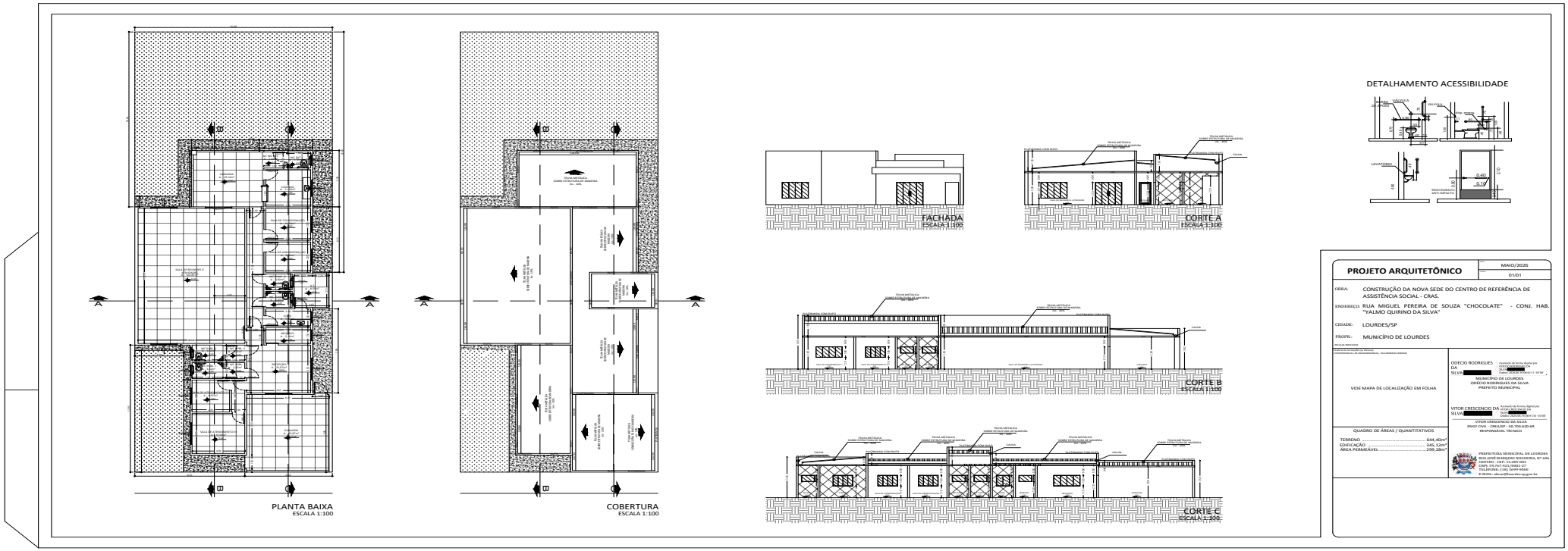
ROGÉRIO DIAS CORREIA
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

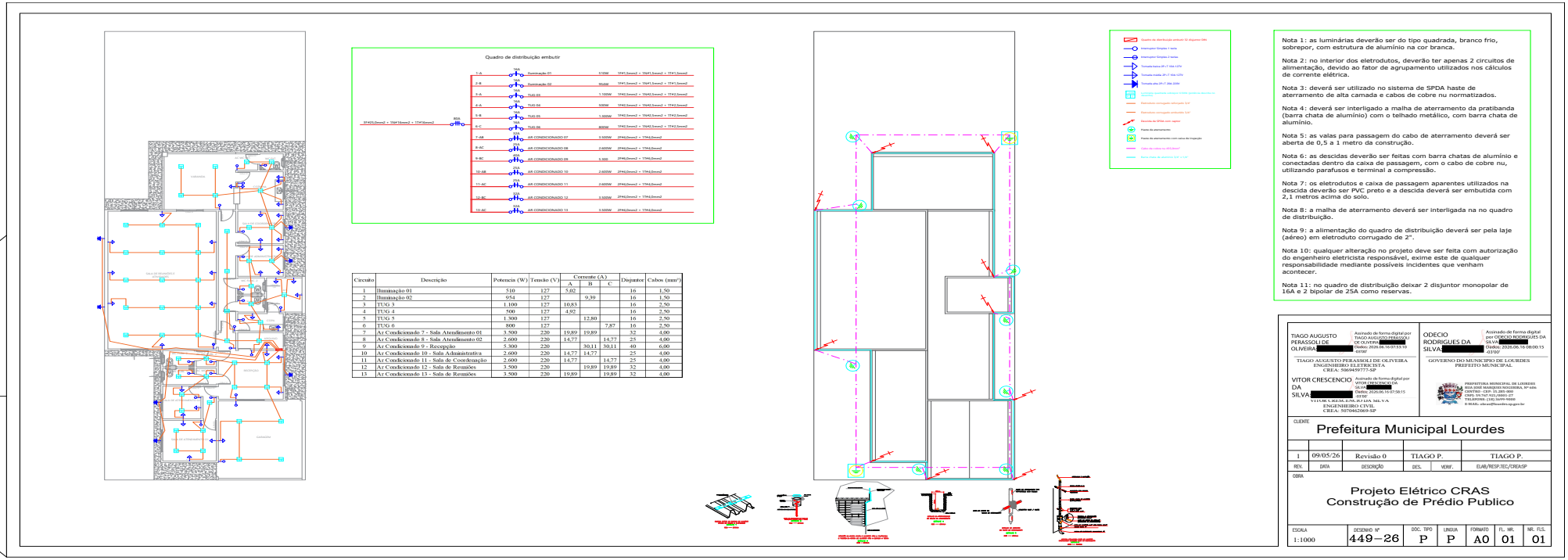
ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SGRICAP2026102894DM

Assinado com senha por: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA - 30/06/2026 às 10:59:09
Assinado com senha por: JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA - 01/07/2026 às 14:00:21
Assinado com senha por: ROGÉRIO DIAS CORREIA - 01/07/2026 às 11:20:42
Assinado com senha por: ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO - 01/07/2026 às 13:38:45
Documento N°: 014389497A006836366 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/014389497A006836366


PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100
COBERTURA
ESCALA 1:100
FACHADA
ESCALA 1:100
CORTE A
ESCALA 1:100
CORTE B
ESCALA 1:100
CORTE C
ESCALA 1:100
DETALHAMENTO ACESSIBILIDADE
PROJETO ARQUITETÔNICO
MAIO/2026
01/01
OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
ENDEREÇO: RUA MIGUEL PEREIRA DE SOUZA "CHOCOLATE" - CONJ. HAB. "YALMO QUIRINO DA SILVA"
CIDADE: LOURDES/SP
PROPR.: MUNICÍPIO DE LOURDES
VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO EM FOLHA
ODECIO RODRIGUES DA SILVA
MUNICÍPIO DE LOURDES
ODECIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
VITOR CRESCENCIO DA SILVA
VITOR CRESCENCIO DA SILVA
ENGº CIVIL - CREA/SP - 50.750.620-69
RESPONSÁVEL TÉCNICO
QUADRO DE ÁREAS / QUANTITATIVOS
TERRENO 644,40m²
EDIFICAÇÃO 345,12m²
ÁREA PERMEÁVEL 299,28m²
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
RUA JOSÉ MARCOS NOGUEIRA, Nº 409
CENTRO - CEP: 15.285-000
CNPJ: 44.923.765/0001-10
TELEFONE: (16) 3699-9000
E-MAIL: obras@lourdes.sp.gov.br



Circuito	Descrição	Potencia (W)	Tensão (V)	Corrente (A)			Disjuntor	Cabos (mm²)
				A	B	C		
1	Iluminação 01	510	127	5,02			16	1,50
2	Iluminação 02	954	127		9,39		16	1,50
3	TUG 3	1.100	127	10,83			16	2,50
4	TUG 4	500	127	4,92			16	2,50
5	TUG 5	1.300	127		12,80		16	2,50
6	TUG 6	800	127			7,87	16	2,50
7	Ar Condicionando 7 - Sala Atendimento 01	3.500	220	19,89	19,89		32	4,00
8	Ar Condicionando 8 - Sala Atendimento 02	2.600	220	14,77		14,77	25	4,00
9	Ar Condicionando 9 - Recepção	5.300	220		30,11	30,11	40	6,00
10	Ar Condicionando 10 - Sala Administrativa	2.600	220	14,77	14,77		25	4,00
11	Ar Condicionando 11 - Sala de Coordenação	2.600	220	14,77		14,77	25	4,00
12	Ar Condicionando 12 - Sala de Reuniões	3.500	220		19,89	19,89	32	4,00
13	Ar Condicionando 13 - Sala de Reuniões	3.500	220	19,89		19,89	32	4,00

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	Construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
ENDEREÇOS:	Rua Miguel Pereira de Souza - "Chocolate",470 - Conj Hab Yalmo Querino da Silva - Lourdes/SP

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 201 - Vigência: FEV/26 - L.S.: 113,00 % - BDI = 22,47% BDI COTAÇÃO = 16,96%

REF.	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÃO DE OBRA	MATERIAL	VALOR TOTAL (MO+MT)	VALOR TOTAL C/ 22,47% BDI	TOTAL
1.0	**Serviços Preliminares**									**R$ 29.639,40**
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 785,26	R$ 104,34	R$ 889,60	R$ 1.089,49	R$ 6.536,94
1.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8,00	R$ 1.433,14	R$ 155,52	R$ 1.588,66	R$ 1.945,63	R$ 15.565,04
1.3	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	345,12	R$ 11,29	R$ 6,54	R$ 17,83	R$ 21,84	R$ 7.537,42
2.0	**Infraestrutura**									**R$ 72.862,33**
	Brocas									
2.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	215,00	R$ 30,41	R$ 55,12	R$ 85,53	R$ 104,75	R$ 22.521,25
	Blocos									
2.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	8,12	R$ -	R$ 68,13	R$ 68,13	R$ 83,44	R$ 677,53
2.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	54,12	R$ 44,15	R$ 65,45	R$ 109,60	R$ 134,23	R$ 7.264,53
2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	438,00	R$ 7,22	R$ 2,93	R$ 10,15	R$ 12,43	R$ 5.444,34
2.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	8,12	R$ 516,96	R$ -	R$ 516,96	R$ 633,12	R$ 5.140,93
2.6	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	8,12	R$ -	R$ 132,30	R$ 132,30	R$ 162,03	R$ 1.315,68
	Viga Baldrame									
2.7	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	15,95	R$ -	R$ 68,13	R$ 68,13	R$ 83,44	R$ 1.330,53
2.8	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,03	R$ 187,48	R$ 34,07	R$ 221,55	R$ 271,33	R$ 278,38
2.9	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	47,86	R$ 44,15	R$ 65,45	R$ 109,60	R$ 134,23	R$ 6.424,25
2.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	673,00	R$ 7,22	R$ 2,93	R$ 10,15	R$ 12,43	R$ 8.365,39

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	Construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
ENDEREÇOS:	Rua Miguel Pereira de Souza - "Chocolate",470 - Conj Hab Yalmo Querino da Silva - Lourdes/SP

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 201 - Vigência: FEV/26 - L.S.: 113,00 % - BDI = 22,47% BDI COTAÇÃO = 16,96%

REF.	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÃO DE OBRA	MATERIAL	VALOR TOTAL (MO+MT)	VALOR TOTAL C/ 22,47% BDI	TOTAL
2.11	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	169,00	R$ 7,87	R$ 2,93	R$ 10,80	R$ 13,23	R$ 2.235,87
2.12	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	14,92	R$ 516,96	R$ -	R$ 516,96	R$ 633,12	R$ 9.446,15
2.13	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	14,92	R$ -	R$ 132,30	R$ 132,30	R$ 162,03	R$ 2.417,49
3.0	**Super Estrutura**									**R$ 155.405,60**
	Pilares									
3.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	44,44	R$ 178,90	R$ 75,53	R$ 254,43	R$ 311,60	R$ 13.847,50
3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1525,00	R$ 7,22	R$ 2,93	R$ 10,15	R$ 12,43	R$ 18.955,75
3.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	277,00	R$ 7,87	R$ 2,93	R$ 10,80	R$ 13,23	R$ 3.664,71
3.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6,25	R$ 516,96	R$ -	R$ 516,96	R$ 633,12	R$ 3.957,00
3.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	6,25	R$ -	R$ 132,30	R$ 132,30	R$ 162,03	R$ 1.012,69
	Viga de Respaldo - COTA +3,12									
3.6	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	45,07	R$ 178,90	R$ 75,53	R$ 254,43	R$ 311,60	R$ 14.043,81
3.7	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	813,00	R$ 7,22	R$ 2,93	R$ 10,15	R$ 12,43	R$ 10.105,59
3.8	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	181,00	R$ 7,87	R$ 2,93	R$ 10,80	R$ 13,23	R$ 2.394,63
3.9	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	14,02	R$ 516,96	R$ -	R$ 516,96	R$ 633,12	R$ 8.876,34
3.10	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	14,02	R$ -	R$ 132,30	R$ 132,30	R$ 162,03	R$ 2.271,66
	Viga de Respaldo - COTA +4,15									
3.11	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	9,71	R$ 178,90	R$ 75,53	R$ 254,43	R$ 311,60	R$ 3.025,64

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	Construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
ENDEREÇOS:	Rua Miguel Pereira de Souza - "Chocolate",470 - Conj Hab Yalmo Querino da Silva - Lourdes/SP

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 201 - Vigência: FEV/26 - L.S.: 113,00 % - BDI = 22,47% BDI COTAÇÃO = 16,96%

REF.	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÃO DE OBRA	MATERIAL	VALOR TOTAL (MO+MT)	VALOR TOTAL C/ 22,47% BDI	TOTAL
3.12	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	270,00	R$ 7,22	R$ 2,93	R$ 10,15	R$ 12,43	R$ 3.356,10
3.13	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	80,00	R$ 7,87	R$ 2,93	R$ 10,80	R$ 13,23	R$ 1.058,40
3.14	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,23	R$ 516,96	R$ -	R$ 516,96	R$ 633,12	R$ 1.411,86
3.15	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,23	R$ -	R$ 132,30	R$ 132,30	R$ 162,03	R$ 361,33
	Viga de Respaldo - COTA +4,75									
3.16	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	1,92	R$ 178,90	R$ 75,53	R$ 254,43	R$ 311,60	R$ 598,27
3.17	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	54,00	R$ 7,22	R$ 2,93	R$ 10,15	R$ 12,43	R$ 671,22
3.18	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	16,00	R$ 7,87	R$ 2,93	R$ 10,80	R$ 13,23	R$ 211,68
3.19	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,46	R$ 516,96	R$ -	R$ 516,96	R$ 633,12	R$ 291,24
3.20	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,46	R$ -	R$ 132,30	R$ 132,30	R$ 162,03	R$ 74,53
	Viga de Respaldo - COTA +5,05									
3.21	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	3,89	R$ 178,90	R$ 75,53	R$ 254,43	R$ 311,60	R$ 1.212,12
3.22	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	106,00	R$ 7,22	R$ 2,93	R$ 10,15	R$ 12,43	R$ 1.317,58
3.23	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	32,00	R$ 7,87	R$ 2,93	R$ 10,80	R$ 13,23	R$ 423,36
3.24	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,90	R$ 516,96	R$ -	R$ 516,96	R$ 633,12	R$ 569,81
3.25	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,90	R$ -	R$ 132,30	R$ 132,30	R$ 162,03	R$ 145,83
	Laje									
3.26	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	297,43	R$ 117,76	R$ 36,65	R$ 154,41	R$ 189,11	R$ 56.246,99

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	Construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
ENDEREÇOS:	Rua Miguel Pereira de Souza - "Chocolate",470 - Conj Hab Yalmo Querino da Silva - Lourdes/SP

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 201 - Vigência: FEV/26 - L.S.: 113,00 % - BDI = 22,47% BDI COTAÇÃO = 16,96%

REF.	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÃO DE OBRA	MATERIAL	VALOR TOTAL (MO+MT)	VALOR TOTAL C/ 22,47% BDI	TOTAL
3.27	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	440,20	R$ 8,37	R$ 1,46	R$ 9,83	R$ 12,04	R$ 5.299,96
4.0	**Alvenaria**									**R$ 70.861,02**
	Edificação									
4.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	587,36	R$ 46,31	R$ 40,03	R$ 86,34	R$ 105,74	R$ 62.107,45
4.2	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	69,90	R$ 59,29	R$ 42,96	R$ 102,25	R$ 125,23	R$ 8.753,58
5.0	**Revestimento Interno**									**R$ 187.972,13**
5.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	1053,88	R$ 2,48	R$ 5,31	R$ 7,79	R$ 9,54	R$ 10.054,02
5.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	781,52	R$ 10,15	R$ 14,61	R$ 24,76	R$ 30,32	R$ 23.695,69
5.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	781,52	R$ 2,02	R$ 12,59	R$ 14,61	R$ 17,89	R$ 13.981,39
5.4	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	22,13	R$ -	R$ 21,19	R$ 21,19	R$ 25,95	R$ 574,21
5.5	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	22,13	R$ 494,46	R$ 483,26	R$ 977,72	R$ 1.197,41	R$ 26.495,93
5.6	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	27,80	R$ 161,01	R$ 15,07	R$ 176,08	R$ 215,65	R$ 5.995,07
5.7	CDHU	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,68	R$ 462,13	R$ 50,25	R$ 512,38	R$ 627,51	R$ 426,71
	Pisos									
5.8	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	316,11	R$ 105,77	R$ 45,32	R$ 151,09	R$ 185,04	R$ 58.492,99

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	Construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
ENDEREÇOS:	Rua Miguel Pereira de Souza - "Chocolate",470 - Conj Hab Yalmo Querino da Silva - Lourdes/SP

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 201 - Vigência: FEV/26 - L.S.: 113,00 % - BDI = 22,47% BDI COTAÇÃO = 16,96%

REF.	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÃO DE OBRA	MATERIAL	VALOR TOTAL (MO+MT)	VALOR TOTAL C/ 22,47% BDI	TOTAL
5.9	CDHU	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	164,50	R$ 18,91	R$ 12,59	R$ 31,50	R$ 38,58	R$ 6.346,41
	Azulejos Paredes									
5.10	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	226,49	R$ 105,77	R$ 45,32	R$ 151,09	R$ 185,04	R$ 41.909,71
6.0	**Revestimento Externo**									**R$ 30.836,68**
6.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	398,77	R$ 2,48	R$ 5,31	R$ 7,79	R$ 9,54	R$ 3.804,27
6.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	398,77	R$ 10,15	R$ 14,61	R$ 24,76	R$ 30,32	R$ 12.090,71
6.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	398,77	R$ 2,02	R$ 12,59	R$ 14,61	R$ 17,89	R$ 7.134,00
6.4	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	4,59	R$ -	R$ 21,19	R$ 21,19	R$ 25,95	R$ 119,02
6.5	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	6,42	R$ 494,46	R$ 483,26	R$ 977,72	R$ 1.197,41	R$ 7.688,69
7.0	**Esquadrias**									**R$ 33.806,52**
7.1	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	33,20	R$ 232,88	R$ 36,20	R$ 269,08	R$ 329,54	R$ 10.940,73
7.2	CDHU	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	17,00	R$ 190,87	R$ 7,21	R$ 198,08	R$ 242,59	R$ 4.124,03
7.3	CDHU	23.13.002	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	17,00	R$ 645,22	R$ -	R$ 645,22	R$ 790,20	R$ 13.433,40
7.4	CDHU	23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	M2	4,41	R$ 435,40	R$ 41,46	R$ 476,86	R$ 584,01	R$ 2.575,48

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	Construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
ENDEREÇOS:	Rua Miguel Pereira de Souza - "Chocolate",470 - Conj Hab Yalmo Querino da Silva - Lourdes/SP

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 201 - Vigência: FEV/26 - L.S.: 113,00 % - BDI = 22,47% BDI COTAÇÃO = 16,96%

REF.	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÃO DE OBRA	MATERIAL	VALOR TOTAL (MO+MT)	VALOR TOTAL C/ 22,47% BDI	TOTAL
7.5	CDHU	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	2,10	R$ 966,83	R$ 95,77	R$ 1.062,60	R$ 1.301,37	R$ 2.732,88
8.0	**Cobertura**									**R$ 126.214,63**
8.1	CDHU	15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	321,04	R$ 24,13	R$ 6,42	R$ 30,55	R$ 37,41	R$ 12.010,11
8.2	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	321,04	R$ 90,49	R$ 20,14	R$ 110,63	R$ 135,49	R$ 43.497,71
8.3	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	203,95	R$ 89,05	R$ 72,58	R$ 161,63	R$ 197,95	R$ 40.371,90
8.4	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	100,00	R$ 28,86	R$ 19,64	R$ 48,50	R$ 59,40	R$ 5.940,00
8.5	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	500,00	R$ 29,12	R$ -	R$ 29,12	R$ 35,66	R$ 17.830,00
8.6	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	45,87	R$ 116,86	R$ -	R$ 116,86	R$ 143,12	R$ 6.564,91
9.0	**Instalações Elétricas**									**R$ 51.878,74**
	Cabos elétricos e encaminhamento									
9.1	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	824,00	R$ 1,30	R$ 2,23	R$ 3,53	R$ 4,32	R$ 3.559,68
9.2	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	1339,00	R$ 1,99	R$ 2,80	R$ 4,79	R$ 5,87	R$ 7.859,93
9.3	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	570,00	R$ 3,05	R$ 3,35	R$ 6,40	R$ 7,84	R$ 4.468,80
9.4	CDHU	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	28,00	R$ 4,41	R$ 3,91	R$ 8,32	R$ 10,19	R$ 285,32
9.5	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	48,00	R$ 14,21	R$ 5,02	R$ 19,23	R$ 23,55	R$ 1.130,40
9.6	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	72,00	R$ 21,82	R$ 5,58	R$ 27,40	R$ 33,56	R$ 2.416,32

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	Construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
ENDEREÇOS:	Rua Miguel Pereira de Souza - "Chocolate",470 - Conj Hab Yalmo Querino da Silva - Lourdes/SP

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 201 - Vigência: FEV/26 - L.S.: 113,00 % - BDI = 22,47% BDI COTAÇÃO = 16,96%

REF.	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÃO DE OBRA	MATERIAL	VALOR TOTAL (MO+MT)	VALOR TOTAL C/ 22,47% BDI	TOTAL
9.7	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	400,00	R$ 5,05	R$ 2,23	R$ 7,28	R$ 8,92	R$ 3.568,00
9.8	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	24,00	R$ 7,44	R$ 2,23	R$ 9,67	R$ 11,84	R$ 284,16
	Iluminação									
9.9	Cotacao	003	Luminária quadrada moldura branca sobrepor 6500k 18W	UN	15,00		R$ 36,96	R$ 43,79	R$ 51,22	R$ 768,30
9.10	Cotacao	004	Luminária quadrada moldura branca sobrepor 6500k 30W	UN	45,00		R$ 93,17	R$ 60,40	R$ 70,64	R$ 3.178,80
9.11	CDHU	40.01.080	Caixa de ferro octogonal fundo móvel 4´ x 4´	UN	54,00	R$ 2,83	R$ 16,75	R$ 19,58	R$ 23,98	R$ 1.294,92
	Tomadas e Interruptores									
9.12	CDHU	40.05.020	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	25,00	R$ 14,50	R$ 18,98	R$ 33,48	R$ 41,00	R$ 1.025,00
9.13	CDHU	40.05.040	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	1,00	R$ 24,29	R$ 19,54	R$ 43,83	R$ 53,68	R$ 53,68
9.14	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	45,00	R$ 12,80	R$ 16,75	R$ 29,55	R$ 36,19	R$ 1.628,55
9.15	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	7,00	R$ 14,38	R$ 16,75	R$ 31,13	R$ 38,12	R$ 266,84
9.16	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	53,00	R$ 3,61	R$ 13,96	R$ 17,57	R$ 21,52	R$ 1.140,56
	Quadro de distribuição									
9.17	CDHU	37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R$ 603,40	R$ 208,68	R$ 812,08	R$ 994,55	R$ 994,55
9.18	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	8,00	R$ 11,56	R$ 11,16	R$ 22,72	R$ 27,83	R$ 222,64

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	Construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
ENDEREÇOS:	Rua Miguel Pereira de Souza - "Chocolate",470 - Conj Hab Yalmo Querino da Silva - Lourdes/SP

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 201 - Vigência: FEV/26 - L.S.: 113,00 % - BDI = 22,47% BDI COTAÇÃO = 16,96%

REF.	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÃO DE OBRA	MATERIAL	VALOR TOTAL (MO+MT)	VALOR TOTAL C/ 22,47% BDI	TOTAL
9.19	CDHU	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	8,00	R$ 43,12	R$ 11,16	R$ 54,28	R$ 66,48	R$ 531,84
9.20	CDHU	37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	1,00	R$ 42,95	R$ 11,16	R$ 54,11	R$ 66,27	R$ 66,27
9.21	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	R$ 215,76	R$ 50,25	R$ 266,01	R$ 325,78	R$ 325,78
9.22	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	2,00	R$ 140,20	R$ 9,94	R$ 150,14	R$ 183,88	R$ 367,76
	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)									
9.23	CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	UN	10,00	R$ 174,10	R$ 27,92	R$ 202,02	R$ 247,41	R$ 2.474,10
9.24	CDHU	42.05.330	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm	UN	2,00	R$ 54,30	R$ 13,96	R$ 68,26	R$ 83,60	R$ 167,20
9.25	CDHU	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm²	M	108,00	R$ 36,95	R$ 8,38	R$ 45,33	R$ 55,52	R$ 5.996,16
9.26	CDHU	42.05.250	Barra condutora chata em alumínio de 3/4´ x 1/4´, inclusive acessórios de fixação	M	102,00	R$ 19,88	R$ 27,92	R$ 47,80	R$ 58,54	R$ 5.971,08
9.27	CDHU	42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN	10,00	R$ 4,28	R$ 13,96	R$ 18,24	R$ 22,34	R$ 223,40
9.28	CDHU	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	UN	10,00	R$ 9,58	R$ 8,38	R$ 17,96	R$ 22,00	R$ 220,00
9.29	CDHU	38.01.100	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2´ - com acessórios	M	10,00	R$ 19,65	R$ 44,67	R$ 64,32	R$ 78,77	R$ 787,70
9.30	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4´	UN	10,00	R$ 20,37	R$ 5,58	R$ 25,95	R$ 31,78	R$ 317,80
9.31	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´	UN	20,00	R$ 3,18	R$ 8,38	R$ 11,56	R$ 14,16	R$ 283,20
10.0	**Instalações Hidráulicas e Acessórios**									**R$ 40.298,99**
10.1	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	5,00	R$ 1.208,72	R$ 67,19	R$ 1.275,91	R$ 1.562,61	R$ 7.813,05

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	Construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
ENDEREÇOS:	Rua Miguel Pereira de Souza - "Chocolate",470 - Conj Hab Yalmo Querino da Silva - Lourdes/SP

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 201 - Vigência: FEV/26 - L.S.: 113,00 % - BDI = 22,47% BDI COTAÇÃO = 16,96%

REF.	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÃO DE OBRA	MATERIAL	VALOR TOTAL (MO+MT)	VALOR TOTAL C/ 22,47% BDI	TOTAL
10.2	CDHU	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	5,00	R$ 1.666,94	R$ 78,54	R$ 1.745,48	R$ 2.137,69	R$ 10.688,45
10.3	CDHU	44.03.300	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	5,00	R$ 356,64	R$ 21,30	R$ 377,94	R$ 462,86	R$ 2.314,30
10.4	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	45,00	R$ 16,21	R$ 33,50	R$ 49,71	R$ 60,88	R$ 2.739,60
10.5	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	35,00	R$ 24,43	R$ 61,41	R$ 85,84	R$ 105,13	R$ 3.679,55
10.6	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	6,00	R$ 69,06	R$ 55,83	R$ 124,89	R$ 152,95	R$ 917,70
10.7	CDHU	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2´), inclusive conexões	M	60,00	R$ 6,02	R$ 27,92	R$ 33,94	R$ 41,57	R$ 2.494,20
10.8	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	40,00	R$ 6,27	R$ 27,92	R$ 34,19	R$ 41,87	R$ 1.674,80
10.9	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	5,00	R$ 44,44	R$ 25,12	R$ 69,56	R$ 85,19	R$ 425,95
10.10	Cotacao	001	Pia de Granito Verde Ubatuba 1,5 Metros - Incluso Cuba Inox	UN	1,00			R$ 640,81	R$ 749,49	R$ 749,49
10.11	Cotacao	002	Pia de Granito Verde Ubatuba 2,0 Metros - Incluso Cuba Inox	UN	1,00			R$ 1.057,01	R$ 1.236,28	R$ 1.236,28
10.12	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,00	R$ 186,71	R$ 21,30	R$ 208,01	R$ 254,75	R$ 509,50
10.13	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	7,00	R$ 10,27	R$ 22,33	R$ 32,60	R$ 39,93	R$ 279,51
10.14	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	5,00	R$ 37,79	R$ 3,41	R$ 41,20	R$ 50,46	R$ 252,30
10.15	CDHU	44.20.620	Válvula americana	UN	2,00	R$ 72,06	R$ 2,27	R$ 74,33	R$ 91,03	R$ 182,06
10.16	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	UN	10,00	R$ 172,70	R$ 15,10	R$ 187,80	R$ 230,00	R$ 2.300,00
10.17	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	M	7,50	R$ 207,24	R$ 15,10	R$ 222,34	R$ 272,30	R$ 2.042,25
11.	**Pintura**									**R$ 81.131,67**

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	Construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
ENDEREÇOS:	Rua Miguel Pereira de Souza - "Chocolate",470 - Conj Hab Yalmo Querino da Silva - Lourdes/SP

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 201 - Vigência: FEV/26 - L.S.: 113,00 % - BDI = 22,47% BDI COTAÇÃO = 16,96%

REF.	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÃO DE OBRA	MATERIAL	VALOR TOTAL (MO+MT)	VALOR TOTAL C/ 22,47% BDI	TOTAL
11.1	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	781,52	R$ 3,02	R$ 13,43	R$ 16,45	R$ 20,15	R$ 15.747,63
11.2	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	398,77	R$ 5,84	R$ 13,43	R$ 19,27	R$ 23,60	R$ 9.410,97
11.3	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	1180,29	R$ 12,77	R$ 23,98	R$ 36,75	R$ 45,01	R$ 53.124,85
11.4	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	70,56	R$ 11,33	R$ 20,06	R$ 31,39	R$ 38,44	R$ 2.712,33
11.5	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	2,10	R$ 19,34	R$ 33,50	R$ 52,84	R$ 64,71	R$ 135,89
12.	**Serviços Complementares**									**R$ 5.788,21**
12.1	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	212,10	R$ -	R$ 2,27	R$ 2,27	R$ 2,78	R$ 589,64
12.2	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	212,10	R$ 14,26	R$ 5,75	R$ 20,01	R$ 24,51	R$ 5.198,57
									Valor Total	**R$ 886.695,92**

Lourdes/SP, 01 de junho de 2026

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.06.16 08:04:18 -3[redacted]
Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.06.16 [redacted]
Odecio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

COTAÇÕES

OBRA	Construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Lourdes/SP
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
ENDEREÇOS:	Rua Miguel Pereira de Souza - "Chocolate",470 - Conj Hab Yalmo Querino da Silva - Lourdes/SP

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 201 - Vigência: FEV/2026 - L.S.: 128,23 % - BDI = 22,47% BDI COTAÇÕES = 16,96%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM				UND
1	Pia de Granito Verde Ubatuba 1,5 Metros - Incluso Cuba Inox				UN
EMPRESA 01	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	**CNPJ**	01.438.784/0048-60	**VALOR UNITÁRIO**	R$ 744,57
EMPRESA 02	Carrefour Comercio e Industria Ltda	**CNPJ**	45.543.915/0736-50	**VALOR UNITÁRIO**	R$ 591,48
EMPRESA 03	MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A.	**CNPJ**	10.490.181/0001-35	**VALOR UNITÁRIO**	R$ 586,38
				MÉDIA DOS VALORES	**R$ 640,81**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM				UND
2	Pia de Granito Verde Ubatuba 2,0 Metros - Incluso Cuba Inox				UN
EMPRESA 01	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	**CNPJ**	01.438.784/0048-60	**VALOR UNITÁRIO**	R$ 911,90
EMPRESA 02	Carrefour Comercio e Industria Ltda	**CNPJ**	45.543.915/0736-50	**VALOR UNITÁRIO**	R$ 1.166,64
EMPRESA 03	MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A.	**CNPJ**	10.490.181/0001-35	**VALOR UNITÁRIO**	R$ 1.092,49
				MÉDIA DOS VALORES	**R$ 1.057,01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM				UND
3	Luminária quadrada moldura branca sobrepor 6500k 18W				UN
EMPRESA 01	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	**CNPJ**	01.438.784/0048-60	**VALOR UNITÁRIO**	R$ 16,90
EMPRESA 02	Carrefour Comercio e Industria Ltda	**CNPJ**	45.543.915/0736-50	**VALOR UNITÁRIO**	R$ 40,09
EMPRESA 03	MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A.	**CNPJ**	10.490.181/0001-35	**VALOR UNITÁRIO**	R$ 53,90
				MÉDIA DOS VALORES	**R$ 36,96**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM				UND
3	Luminária quadrada moldura branca sobrepor 6500k 30W				UN
EMPRESA 01	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	**CNPJ**	01.438.784/0048-60	**VALOR UNITÁRIO**	R$ 94,98
EMPRESA 02	Carrefour Comercio e Industria Ltda	**CNPJ**	45.543.915/0736-50	**VALOR UNITÁRIO**	R$ 90,64
EMPRESA 03	MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A.	**CNPJ**	10.490.181/0001-35	**VALOR UNITÁRIO**	R$ 93,90
				MÉDIA DOS VALORES	**R$ 93,17**

Lourdes/SP, 27 de maio de 2026

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.06.02 08:02:40 -03'00'
ncio da Silva

Engenheiro Civil Responsável Técnico pelo Orçamento
CREA 50.704.620-69

SHOPPING MERCADO DROGARIA SERVIÇOS

Busque no Carrefour

Insira seu CEP e veja produtos na sua região

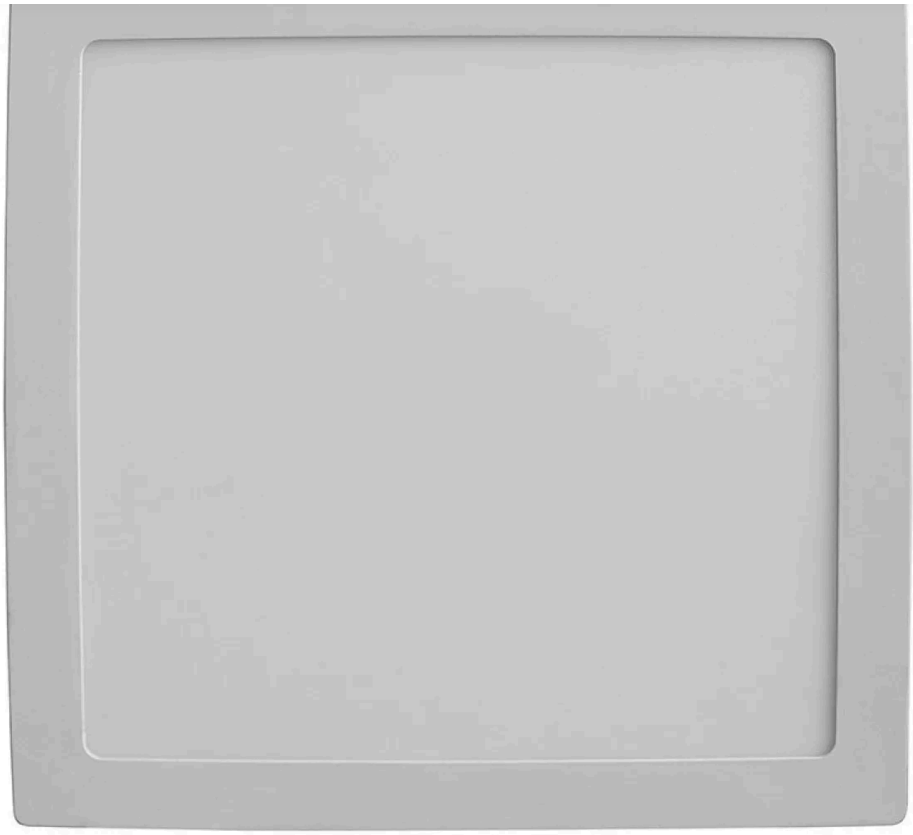
Plafon De Sobrepor New Smart 40x40x3,5cm 1 Luz De 30w Bella Iluminação Branco

Marca: Bella Iluminação - Código: 329602438 / MP936980434

19/05/2026, 11:28 Plafon De Sobrepor New Smart 40x40x3,5cm 1 Luz De 30w Bella Iluminação Branco - Carrefour

R$ 90,64
à vista no Pix 15% OFF
~~R$ 106,64~~

Comprar



R$ 90,64
à vista no Pix 15% OFF

ou **R$ 106,64** em até **8x** de **R$ 13,33** sem juros

ou em até **12x** de **R$ 8,88** sem juros no Cartão Carrefour
Pedir meu Cartão Carrefour

Ver mais formas de pagamento

Valor e prazo de entrega

R$ 90,64

à vista no Pix 15% OFF

~~R$ 106,64~~

O Carrefour garante a sua compra.

Especificações Técnicas

Importante

SAC do Fornecedor	0800 080 0099
Código da Homologação	Não Informado
Itens Inclusos	Produto e Manual
Garantia do Fornecedor	12 meses

R$ 90,64

à vista no Pix **15% OFF**

~~R$ 106,64~~

Peso aproximado do produto sem embalagem	1.9

Variantes

Descrição do Produto

Luminária Plafon De Sobrepor New Smart 40x40x3,5cm 1 Luz De 30w Bella Iluminação Branco.
Uma Combinação Perfeita De Estilo Clean E Funcionalidade, A Luminária De Teto New Smart (plafon De Sobrepor New Smart (c)40cm (l)40cm (a)3.5cm 1x30w 6000k 2500lm), É Tanto Uma Peça De Design Quanto Uma Fonte De Iluminação. Com Seu Acabamento Italiano De Alta Qualidade, Este Acessório Pode Ser Usado Em Qualquer Estilo De Interior Moderno.
Estilo: Funcional | Formato: Quadrado | Peso (kg): 1.9 | Garantia: 12 Meses | Voltagem: Bivolt Automático | Altura (cm): 3.5 | Largura (cm): 40 | Comprimento (cm): 40 | Tipo De Plafon: Sobrepor | Tipo De Lâmpada: Led | Escala De Brilho: Semi-fosco | Lâmpada Indicada: Led | Acompanha Lâmpada: Sim | Cor Do Acabamento: Branco | Origem Do Produto: Importado | Número De Lâmpadas: 1 | Temperatura Da Cor: 6000k Branco Frio | Tipo De Iluminação: Direta | Quantidade De Itens: 1 | Resistência À Maresia: Não | Ambiente De Iluminação: Interno | Potência Máxima Da Lâmpada: 30 | Material Principal Iluminação: Alumínio | Informações Complementares (novo): Produto Com Led Integrado Com A Temperatura De Cor 6000k | Fabricante: Bella Iluminação | Marca: Bella Iluminação | Cor Do Produto: Branco | Itens Inclusos:



Tire suas dúvidas ou compre pelo telefone:

Regiões metropolitanas:

3004-2222

Demais regiões:

R$ 90,64

à vista no Pix 15% OFF

~~R$ 106,64~~

Atendimentos

Institucional

Políticas Carrefour

Formas de Pagamento

Mercado: Carrefour Comércio e Indústrias Ltda Via de Acesso Norte, Km 38, nº 420, Empresarial Gato Preto, Cajamar - SP | CEP 07789-100 | CNPJ: 45.543.915/0846-95

Drogaria: Carrefour Comercio e Industria Ltda: Avenida das Nações Unidas, 15187, Loja 104/105/106 Bloco A Setor 1 - Vila Gertrudes, São Paulo, SP | CEP 04794-000 | CNPJ: 45.543.915/0736-50

Envio de documentos administrativos e jurídicos: Avenida Tucunaré, 125 - Tamboré, Barueri - SP | CEP 06460-020

atendimento@carrefour.com.br

AMBIENTE SEGURO

Onde você está? São José do Rio Preto

De Produtos a Serviços: Digite o que você precisa

‹ Painel de LED

Painel Plafon Embutir Smart 40x40 30w 3000k 4000k 6000k - Branca Quente

0 (0)

CÓD. 1572205866 EAN: 7899830235118

♡ Lista de favoritos





Preço válido para o dia **19/05/2026**, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

Painel plafon embutir smart 40x40 30w 3000k 4000k 6000k branco quente branco neutro ou branco frioas luminárias estilo plafon são ideais para deixar o ambiente mais sofisticado trazendo iluminação e elegância decorando seus ambientes com toque e charme.título: plafon emb...

Ver descrição técnica

OFERTA -10%

~~R$ 105,53~~

R$ 94,98 à vista no pix

R$ 105,53 a prazo ⓘ
em até **5x** no cartão Celebre!

Vendido e entregue por **Madeiramadeira**

Conheça mais formas de pagamento

Quantidade

1

Comprar agora | Adicionar ao carrinho

Calcule seu frete

Digite seu CEP...

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Ver estoque nas lojas físicas

Produto	Painel de LED
Tipo de Instalação	Embutir
Cor da Luz	Branco
Marca	Bella Iluminação
Altura	1,50 cm

Largura	40,00 cm
Potência	30 W
Cor	Branco
Tonalidade	Branco
Garantia do Fabricante	12 mes(es)
Peso do Produto	1,65 Kg
Material	Aço
Tipo de Material	Alumínio

Leroy Merlin Garante
Garantimos a venda e entrega pela nossa loja parceira. Saiba mais.

Painel plafon embutir smart 40x40 30w 3000k 4000k 6000k branco quente branco neutro ou branco frioas luminárias estilo plafon são ideais para deixar o ambiente mais sofisticado trazendo iluminação e elegância decorando seus ambientes com toque e charme.título: plafon embutido new smart 30w marca: bella iluminaçãomodelo:new smartmaterial: alumínio e acrílicocor: brancoled 30wpotencia: 30wluméns: 1200lmtemperatura de cor: 3000k 4000k ou 6000kmedidas: 40cm x 40cmnicho: 38x38tensão: bivolt - 127v ou 220v

Avaliações

Nenhuma avaliação publicada até o momento.

Compre pelo WhatsApp
Para todo o território nacional.

Compre pelo telefone

Horário de atendimento pelo Whatsapp sujeito à região.

(11) 4007-1380

Atendimento do Televendas é das 8h às 19h de segunda a sexta.

Atendimento do Televendas é das 8h às 14h aos sábados.

4007-1380
Capitais

0800-602-1380
Demais Regiões

Central de atendimento
A Central de Atendimento funciona das 08h às 19h de segunda a sábado, exceto feriados.

4020-5376
Capitais (Telefone e WhatsApp)

0800-020-5376
Demais Regiões

Baixe nosso aplicativo
Baixar na App Store
DISPONÍVEL NO Google Play

Siga nossos perfis

Certificados
Certi Sign site seguro
bsi ISO/IEC 27001 Information Security Management CERTIFIED

Departamentos

Aprenda

Serviços

Mapas do Site

A Leroy Merlin

Marketplace

Dúvidas

Atendimento

Sustentabilidade
Construir e Sustentar

Considerada multiespecialista do lar, especializada em Construção, Acabamento, Decoração, Jardinagem e Bricolagem , a Leroy Merlin apresenta aos seus Clientes a maior variedade de produtos, são mais de 100 mil itens divididos em diversos departamentos. Aqui, você encontra Materiais de Construção, Cozinhas Planejadas, Ferramentas, Furadeiras, Pisos e Revestimentos, Sanitários, Encanamentos, Tapetes, Almofadas, Iluminação, Móveis, Eletrodomésticos, Tintas, Ferragens, Ar Condicionado, produtos de cama, mesa e banho e muito mais. As Lojas oferecem serviços diferenciados, como Cursos de Bricolagem, Corte de Madeira, Fábrica de Cores, Molduraria, Estacionamento, Café, Entrega em Domicílio, Troca de Mercadoria, Coleta Seletiva, Fraldário, Soluções Financeiras, entre outros. Hoje, a Leroy Merlin Brasil possui 47 Lojas distribuídas em 11 estados brasileiros e o Distrito Federal. Não tenha dúvidas: a Leroy Merlin pode ajudar você em todas as etapas de sua obra. Navegue pelo site da empresa e conheça um pouco mais a companhia, seus departamentos e produtos, além das diversas Ofertas disponíveis. Seja bem vindo à casa da sua casa!

A Leroy Merlin Cia. Brasileira de Bricolagem, inscrita no CNPJ nº 01.438.784/0001-05, atua exclusivamente como correspondente bancário nos termos da Resolução nº 4.935 do Banco Central do Brasil. Essa atuação limita-se à intermediação de serviços financeiros oferecidos pela PEFISA S/A - CFI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.180.355/0001-1, sem qualquer exercício de atividades privativas de instituições financeiras ou de seus empregados.

Copyright © 2021 Leroy Merlin, todos os direitos reservados. Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem. Inscrição estadual nº 298.176.665.115 CNPJ/MF sob o nº 01.438.784/0048-60. Rua Pascoal Pais, nº 525, 5º andar - Vila Cordeiro, CEP 04581-060, São Paulo/SP.

Compre pelo WhatsApp Televendas Lojas

madeiramadeira

Busque tudo para sua casa

Voltar a página anterior > Iluminação > Iluminação de Teto > Plafons > Plafon Sobrepor Quadrado LED 30W (40x40)...



1/2

Vendido e entregue por:

GRUPO BARRO
R$ 93,90 (preço + frete)
R$ 93,90
Frete a calcular

AMPERIAL
R$ 115,90 (preço + frete)
R$ 115,90
Frete a calcular

Gomes Construção & Utilidades
R$ 152,30 (preço + frete)
R$ 152,30
Frete a calcular

Ver mais opções de compra

Plafon Sobrepor Quadrado LED 30W (40×40) Branco Frio Avant

Vendido e entregue por GRUPO BARRO

ID: 3998177

Compartilhar Adicionar a

R$ 93,90

à vista no Pix
ou 1x de R$ 93,90 sem juros

Apenas 4 unidades em estoque

Mais opções de pagamento

1 Adicionar

Unidade (s)

Comprar agora

Calcule frete e prazo de entrega
Confira disponibilidade de frete grátis

Insira o CEP Calcular

Não sei o meu CEP

Vendido por
GRUPO BARRO

+400 Produtos disponíveis
+150 Vendas concluídas

Oferece um bom atendimento
Entrega os produtos no prazo

Ver mais produtos do vendedor

Informações do produto

Avaliações

Perguntas e Respostas

*Consulte ofertas participantes e adquira mais informações sobre os frete na página termos Madeira Madeira

Apenas para você



Plafon Redondo para Sala Quarto Cozinha

(11)

~~R$ 200,00~~

R$ 117,00



Plafon para Sala Quarto Cozinha Corredor

(16)

~~R$ 130,00~~

R$ 90,00



Plafon Sala Quarto Cozinha

(23)

~~R$ 119,00~~

R$ 81,00



Luminária Plafon Aço e Acrílico Sobrepor Quadrado 25x25 Cm -...

R$ 78,50



Luminária Plafon Redondo Med 40cm Fosco - 1802 Med Cr

~~R$ 122,00~~

R$ 98,91



Plafon para Sala Cilíndrico SI-3010 Cúpula Cor Linho E

~~R$ 194,93~~

R$ 116,66

FRETE GRÁTIS

SUL/SE

Você pode gostar



Plafon Led Avant Pop Embutir 24w 6500k Quadrado 30x30 Branco

(1)

~~R$ 52,90~~

R$ 47,61



Painel Led Embutir Quadrado 30w 6500K Bivolt Branco Frio Avant

~~R$ 112,90~~

R$ 91,71



Painel Plafon Led Embutir Quadrado 24w 3000k Bivolt

(1)

~~R$ 82,72~~

R$ 74,44



Painel de Led Taschibra Frameless Quadrado Sobrepor 24W Bivolt...

(1)

~~R$ 78,90~~

R$ 57,51



Painel de Led Plafon Frameless Sobrepor Quadrado 36w 22x22c...

~~R$ 105,90~~

R$ 86,31



Painel Pl... Embutir 24... Quad... Branco Neutro 400

~~R$ 56,85~~

R$ 51,16

Institucional

Como trabalhamos

Guia de navegação

Atendimento

Ajuda

Compre pelo WhatsApp

Televendas

0800 080 0099

De Segunda a sábado, das 08h às 20h. Exceto feriados.

Formas de pagamento

Certificados

Em avaliação MAIO 2026 NIQ Ebit Clique e verifique

Compra segura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026 | **Ano X | Edição nº 1263** | **Página 110 de 202**

SHOPPING MERCADO DROGARIA SERVIÇOS Nossas lojas Atendimento Atendimento em libras Benefícios Meu Carrefour Faça seu Cartão Carrefour

Busque por produtos ou marcas no Carrefour

Acesse sua conta ou Cadastre-se

Departamentos Ofertas da Semana Cupons Pneus Móveis Tvs Telefonia Informática Eletrodomés Insira seu CEP e veja produtos na sua região

Home > Casa, Construção e Ferramentas > Construção > Pisos e Revestimentos > Pias e Lavatórios > Pia De Granito Verde Ubatuba 1,5 Metro - La La

Pia De Granito Verde Ubatuba 1,5 Metro - La La

Código: 334635803 / MP951747372



$ 532,33

vista no Pix 10% OFF

R$ 591,48 em até **8x** de **R$ 73,93** sem juros

ou em até **12x** de **R$ 49,29** sem juros no Cartão Carrefour

Pedir meu Cartão Carrefour

r mais formas de pagamento

Valor e prazo de entrega

Insira seu CEP

Não sei meu CEP

Comprar

Vendido e entregue por Copafer

O Carrefour garante a sua compra.

Recomendações para você! Ver mais

Aproveite e compre também essas ofertas!



Pia Inox Ghel Plus 1800x560x110mm Cuba Central N2 Escorredor...

R$ 376,29

à vista no Pix 10% OFF

De: ~~R$ 427,38~~
ou **R$ 418,10** em até **12x** de **R$ 34,84** sem juros no Cartão Carrefour



Pia De Apoio Tramontina New Raggi 40 Em Aço Inox 150x52cm Com...

R$ 225,90

à vista no Pix

De: ~~R$ 282,90~~
ou **R$ 225,90** em até **12x** de **R$ 18,82** sem juros no Cartão Carrefour



Pia De Apoio Tramontina New Raggi 40 Em Aço Inox 105x52cm Com...

R$ 155,90

à vista no Pix

De: ~~R$ 194,90~~
ou **R$ 155,90** em até **12x** de **R$ 12,99** sem juros no Cartão Carrefour



Pia De Cozinha Em Mármore Sintético Com Cuba Em Aço Inox...

R$ 396,59

à vista no Pix 12% OFF

ou **R$ 450,67** em até **6x** de **R$ 75,11** sem juros no Cartão Carrefour

Especificações Técnicas

Importante

Código da Certificação ANVISA	Não Se Aplica
Código da Certificação MAPA	Não Se Aplica
Código da Certificação INMETRO	Não Se Aplica
Código da Homologação	Não Se Aplica

Descrição do Produto

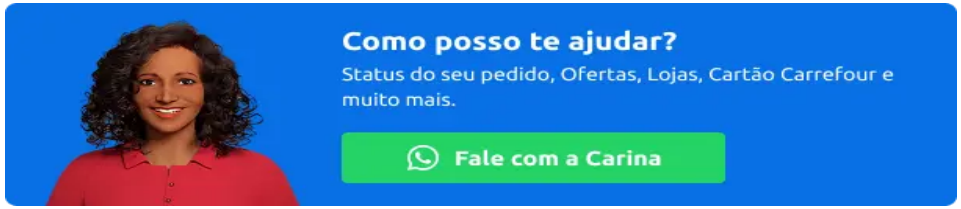
pia De Granito Verde Ubatuba 1,5 Metro - La

descrição:
Se Você Quer Proporcionar Brilho, Leveza E Elegância Para Qualquer Ambiente, Não Hesite Em Escolher. Ela Conta Com Um Perfeito Acabamento, Assim Oferecendo Maior Excelência Na Hora Em Que Você For Reformar Ou Decorar Sua Casa Ou Empresa. Outro Ponto Importante, É Que Essa Pia De Granito Possui Um Material Bastante Resistente, Sendo Assim, O Mesmo Pode Ser Usado Em Ambientes Internos E Externos, Como Na Área De Serviço E Afins. Como Sua Cor É Verde Ubatuba, Uma Outra Vantagem De Escolher Esse Modelo É A Fácil Harmonização Com Qualquer Tipo De Decoração. Pois Sua Cor Se Aproxima Do Preto, O Que O Torna De Certa Forma Uma Cor Neutra Para Combinar Com A Estética De Qualquer Local.

medidas:
- Largura: 56,5 Cm
- Comprimento: 1,50 M
- Frontão: 7 Cm
- Cuba Inclusa: 56 X 34 X 11 Cm
- A Pia Não Vem Com Furo Para Torneira.

*** Imagens Meramente Ilustrativas**

12/05/2026, 08:54 Pia De Granito Verde Ubatuba 1,5 Metro - La La - Carrefour



Tire suas dúvidas ou compre pelo telefone:

Regiões metropolitanas: 3004-2222

Demais regiões: 0800-718-2222

De segunda a domingo, das 8h às 21h (horário de Brasília)

Atendimentos

Meus pedidos

Central de atendimento

Cartão Carrefour

Consumidor.gov

Institucional

Grupo Carrefour Brasil

Trabalhe conosco

Políticas Carrefour

Políticas de entregas

Políticas de trocas e devoluções

Políticas de cancelamento e ressarcimentos

Políticas de retire na loja alimentar

Políticas de Privacidade

Central de Privacidade

Formas de Pagamento

Débito Bancário

Mercado: Carrefour Comércio e Indústrias Ltda Via de Acesso Norte, Km 38, nº 420, Empresarial Gato Preto, Cajamar - SP | CEP 07789-100 | CNPJ: 45.543.915/0846-95

Drogaria: Carrefour Comercio e Industria Ltda: Avenida das Nações Unidas, 15187, Loja 104/105/106 Bloco A Setor 1 - Vila Gertrudes, São Paulo, SP | CEP 04794-000 | CNPJ: 45.543.915/0736-50

Envio de documentos administrativos e jurídicos: Avenida Tucunaré, 125 - Tamboré, Barueri - SP | CEP 06460-020

atendimento@carrefour.com.br

AMBIENTE SEGURO

12/05/2026, 08:53 Pia de Cozinha Granito Verde Ubatuba 150cm Standard Cuba Simples L.A. Pias e Granitos | Leroy Merlin

Campinas | Lojas | Compre pelo telefone (somente vendas): 4007-1380 (Capitais) - 0800-602-1380 (Demais regiões). | Dicas de segurança | Precisa de ajuda?

LEROY MERLIN | De Produtos a Serviços: Digite o que você precisa

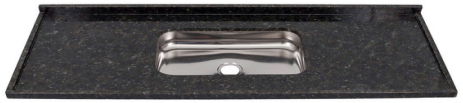
Departamentos | Missão Reforma | Tendências | Ofertas | Projetos | Dicas | Serviços | Para empresas | Leroy Merlin Pay | Programa de Fidelidade

Home › Cozinhas e Áreas de Serviço › Pias e Cubas de Cozinha › Pia de Cozinha › Pia de Cozinha Granito Verde...

Pia de Cozinha Granito Verde Ubatuba 150cm Standard Cuba Simples L.A. Pias e Granitos

4.5 (16) | CÓD. 90754433 | EAN: 7898562590847

Lista de favoritos | Dúvidas sobre o produto?



R$ 699,90 à vista

R$ 744,57 a prazo
em até **7x** ou em até **10x** no cartão Celebre!

Vendido e entregue por **LEROY MERLIN - Campinas**

Conheça mais formas de pagamento

Quantidade: 1

Comprar agora | Adicionar ao carrinho

Instalação por **R$ 299,90** à vista ou parcelado, com **n/a** de garantia.
Saiba mais

Calcule seu frete
Digite seu CEP... | Não sei meu CEP
Ex: 00000-000

Ver estoque nas lojas físicas

Preço válido para o dia **12/05/2026** na região **Campinas** em compras realizadas pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). Para compras em nossas Lojas, verifique disponibilidade de estoque. O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas. **Atenção!** Por se tratar de pedra natural, cada peça pode apresentar diferenças de tonalidade, veios e texturas, mesmo quando da mesma origem ou lote. Tais variações são características próprias do material e não configuram defeito.

Descrição

Tudo pronto para seu projeto?
Confirme se esse é o item ideal para você decidir e comprar com segurança.

https://www.leroymerlin.com.br/pia-de-cozinha-granito-verde-ubatuba-150cm-standard-cuba-simples-l-a--pias-e-granitos_90754433?region=outros&region_id=44100&gad_source=1&gad_campaignid=23599428405... 1/10

As pias de cozinha Standard da L.A. Granitos possui acabamento reto, frontão de 7 cm, guarnição de 3,5cm e vai com cuba de aço inox 430 polida. Produto com altíssima qualidade, polimento alto brilho, impermeabilizada. Ideal para quem busca custo benefício.

Ver descrição técnica

Validar se atende minha necessidade

Tirar minhas dúvidas sobre o item

Montar solução completa

Explorar detalhes do produto

Especialista digital beta

Publicidade



Produtos Patrocinados



OFERTA -50%

Cuba Pia Cozinha Gourmet Aço Inox Quadrada Escovada Com Torne

Cód. 1572142394

(0)

~~R$ 484,90~~

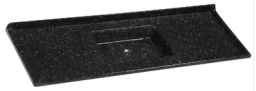
R$ 242,45 cada

à vista no pix

4x de R$121,22 sem juros

Produtos complementares | Características Técnicas | Descrição do produto | Avaliações

Produtos similares a Pia de Cozinha Granito Verde Ubatuba 150cm Standard Cuba Simples L.A. Pias e Granitos



OFERTA -10%

Pia de Cozinha Resina Preto Aj Rorato 150cm

Cód. 86852164

(2)

~~R$ 333,31~~

R$ 299,98 cada

à vista no pix

3x de R$ 111,10 sem juros



OFERTA -1%

Pia de Cozinha Granito Preto São Gabriel 150cm Standard

Cód. 90754713

(17)

RECEBA HOJE

~~R$ 899,90~~

R$ 889,89 cada

8x de R$ 111,24 sem juros



Pia de Cozinha Granito Amarelo Santa Cecília 150cm Standard

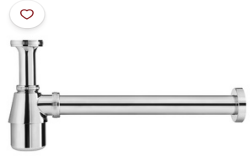
Cód. 90754643

(0)

R$ 974,90 cada

R$ 1.037,13 em até 8x de R$ 129,64 sem juros

Produtos que você vai precisar



OFERTA -5%

Sifão Cozinha Rígido Cromado 1.1/2"x1.1/2" Docol

Cód. 89273513

(2)

~~R$ 238,18~~

R$ 226,27 cada

à vista no pix

2x de R$ 119,09 sem juros



Sifão para Pia de Cozinha Rígido 1.1/2" Cromado Equation

Cód. 89883920

(36)

R$ 334,90 cada

R$ 356,28 em até 3x de R$ 118,76 sem juros



OFERTA -10%

Sifão para Pia de Cozinha Rígido 1.1/2" Cromado Deca

Cód. 85408855

(18)

~~R$ 506,37~~

R$ 455,73 cada

à vista no pix

5x de R$ 101,27 sem juros



Kit Sifão Sanfonado Cromado + Engate Flexivel Trançado 40 Cm

Cód. 1571708257

(0)

R$ 45,35 cada



Sifão De Cozinha Em Latão Cromado 1.1/2 X 1.1/2 X 40cm

Cód. 1572330251

(0)

R$ 152,90 cada



Sifão Para Tanque Em Cromado 1.1/4 X 2 X 2(

Cód. 1572330252

(0)

R$ 153,90 cada

Acompanha Válvula	sem Válvula
Diâmetro da Válvula	3.1/2 "
Possui Encaixe para Trituradores de Alimentos	sem Encaixe
Material da Pia de Cozinha	Pedra
Tipo de Material da Pia de Cozinha	Granito
Acabamento de Pia de Cozinha	Brilhante e Polido
Cor da Pia de Cozinha	Verde Ubatuba
Tonalidade da Pia de Cozinha	Verde
Furos para Aplicar Torneira na Pia de Cozinha	Não
Espessura da Pia de Cozinha	20,00 mm
Largura da Pia de Cozinha	150,00 cm
Profundidade da Pia de Cozinha	56,00 cm
Dimensão da Pia de Cozinha	150x56
Borda	Reta
Marca	L.A. Pias e Granitos
Linha	Standard
Acompanha Cuba de Cozinha	Sim
Tipo de Cuba de Cozinha	Simples
Material da Cuba de Cozinha	Metal
Tipo de Material da Cuba de Cozinha	Aço Inox
Acabamento da Cuba de Cozinha	Polido
Posição da Cuba de Cozinha	Centralizada
Furos para Aplicar Torneira na Cuba de Cozinha	Não

Cor da Cuba de Cozinha	Prata
Tonalidade da Cuba de Cozinha	Cinza
Altura da Cuba de Cozinha	11,00 cm
Largura da Cuba de Cozinha	56,00 cm
Profundidade da Cuba de Cozinha	33,00 cm
Dimensão da Cuba de Cozinha	11x56x33 cm
Possui Escorredor	sem Escorredor
Garantia do Fabricante	6 mes(es)
Observações sobre a Garantia do Fabricante	Desde que seguidas as instruções do fabricante
Peso do Produto	45,00 Kg
Produto Acompanha Embalagem	Sim
Tipo de Embalagem	Cantoneira e Plástico
Dimensão da Embalagem	150x56x19 cm
Produto	Pia de Cozinha
Instruções de Limpeza	Limpar com pano úmido com detergente ou sabão neutro
Observação Sobre a Limpeza	Jamais usar sapólio, água sanitária, amônia, soda cáustrica, cloro, querosene ou ácido.
Produto (Serviços)	Pia de Cozinha acima de 120cm
Atenção	Por se tratar de pedra natural, cada peça pode apresentar diferenças de tonalidade, veios e texturas, mesmo quando da mesma origem ou lote. Tais variações são características próprias do material e não configuram defeito.

Pia de Cozinha Granito Verde Ubatuba 150 cm Standard Cuba Simples L.A. Pias e Granitos A pia é, sem dúvida, um dos principais componentes de uma cozinha. Com a Pia de Cozinha Granito Verde Ubatuba 150 cm Standard Cuba Simples L.A. Pias e Granitos você terá a qualidade e funcionalidade que a sua cozinha merece. Ela é ampla, impermeabilizada, tem um polimento de alto brilho e um acabamento verde que dará um toque charmoso ao ambiente.

Características da Pia de Cozinha Granito Verde Ubatuba 150 cm Standard Cuba Simples L.A. Pias e Granitos A pia tem largura de 150 cm, profundidade de 56 cm e espessura de 20 mm. Ela conta com uma cuba centralizada polida de 11 cm de altura, 56 cm de largura e 33 cm de profundidade. Feita de um granito brilhante e na cor

verde ubatuba, esta pia é um item de extremo bom gosto e que, com certeza, vai contribuir para a decoração da cozinha. Ela não possui furos para a aplicação da torneira e não contém válvula.

Vantagens da Pia de Cozinha Granito Verde Ubatuba 150 cm Standard Cuba Simples L.A. Pias e Granitos O artigo oferece um amplo espaço de trabalho, apresenta uma cuba centralizada para gerar funcionalidade e tem acabamento brilhante em granito verde.

Informações Extras Por ser um produto natural, pode haver pequenas diferenças na sua coloração. Recomenda-se que a limpeza seja feita com um pano úmido com sabão neutro ou detergente. Não utilize água sanitária, sapólio, amônia, cloro, soda cáustica, ácido ou querosene, para evitar possíveis danos no produto. Ele tem garantia de seis meses de acordo com as instruções da fábrica.

Pia de Cozinha Granito Verde Ubatuba 150 cm Standard Cuba Simples L.A. Pias e Granitos

A pia é, sem dúvida, um dos principais componentes de uma cozinha. Com a **Pia de Cozinha Granito Verde Ubatuba 150 cm Standard Cuba Simples L.A. Pias e Granitos** você terá a qualidade e funcionalidade que a sua cozinha merece. Ela é ampla, impermeabilizada, tem um polimento de alto brilho e um acabamento verde que dará um toque charmoso ao ambiente.

Características da Pia de Cozinha Granito Verde Ubatuba 150 cm Standard Cuba Simples L.A. Pias e Granitos

A pia tem largura de 150 cm, profundidade de 56 cm e espessura de 20 mm. Ela conta com uma cuba centralizada polida de 11 cm de altura, 56 cm de largura e 33 cm de profundidade. Feita de um granito brilhante e na cor verde ubatuba, esta pia é um item de extremo bom gosto e que, com certeza, vai contribuir para a decoração da cozinha. Ela não possui furos para a aplicação da torneira e não contém válvula.

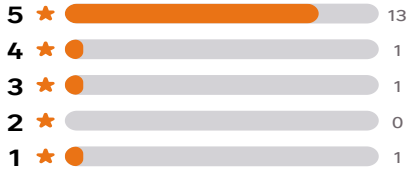
Vantagens da Pia de Cozinha Granito Verde Ubatuba 150 cm Standard Cuba Simples L.A. Pias e Granitos

O artigo oferece um amplo espaço de trabalho, apresenta uma cuba centralizada para gerar funcionalidade e tem acabamento brilhante em granito verde.

Informações Extras

Por ser um produto natural, pode haver pequenas diferenças na sua coloração. Recomenda-se que a limpeza seja feita com um pano úmido com sabão neutro ou detergente. Não utilize água sanitária, sapólio, amônia, cloro, soda cáustica, ácido ou querosene, para evitar possíveis danos no produto. Ele tem garantia de seis meses de acordo com as instruções da fábrica.

Avaliações



Nota média do produto

4.5

Avaliação favorável mais útil

★★★★★ há 3 anos

Espetacular

Top muito bom

Exibir avaliação completa

1–6 de 16 avaliações — Classificar por: Mais útil

★★★★★ há 3 anos

Espetacular

Top muito bom

Recomenda esse produto ✔ Sim

Útil? Sim · 3 | Não · 0 | Conteúdo inapropriado

★★★★★ **BETANIA** há um ano

Pia de marmore

Atendeu as expextativas

Recomenda esse produto ✔ Sim



Útil? Sim · 2 | Não · 0 | Conteúdo inapropriado

★★★★★ **Arno de teto** há 5 meses

Qualidade

Até o momento nada que desabone

Recomenda esse produto ✔ Sim

Útil? Sim · 0 Não · 0 Conteúdo inapropriado

★★★★★ **Nathy** há 9 meses

Ótimo produto

Bom acabamento

Recomenda esse produto ✖ Não

Útil? Sim · 0 Não · 0 Conteúdo inapropriado

★★★★★ **Silveira** há um ano

Ótimo atendimento.

Bom acabamento, excelente produto.

Recomenda esse produto ✔ Sim

Útil? Sim · 0 Não · 0 Conteúdo inapropriado

★★★★★ **samuca** há um ano

Ótima

Bom acabamento e resistente

Recomenda esse produto ✔ Sim

Útil? Sim · 0 Não · 0 Conteúdo inapropriado

1-6 de 16 avaliações

Compre pelo WhatsApp
Para todo o território nacional.
Horário de atendimento pelo Whatsapp sujeito à região.
(11) 4007-1380

Compre pelo telefone
Atendimento do Televendas é das 8h às 19h de segunda a sexta.
Atendimento do Televendas é das 8h às 14h aos sábados.
4007-1380
Capitais
0800-602-1380
Demais Regiões

Central de atendimento
A Central de Atendimento funciona das 08h às 19h de segunda a sábado, exceto feriados.
4020-5376
Capitais (Telefone e WhatsApp)
0800-020-5376
Demais Regiões

Baixe nosso aplicativo
Baixar na App Store
DISPONÍVEL NO Google Play

Siga nossos perfis

Certificados
CertiSign site seguro
bsi ISO/IEC 27001 Information Security Management CERTIFIED

Departamentos
Banheiros
Cama, Mesa e Banho
Climatização e Ventilação
Cozinhas e Áreas de Serviço
Decoração
Eletros
Ferragens
Ferramentas
Iluminação
Jardim e Varanda
Limpeza da Casa
Madeiras
Materiais de Construção

Aprenda
Inspire-se
Dicas
Faça você mesmo
Cursos e Eventos
Tendências
Sustentabilidade
Calculadoras
Ferramentas de Projetos

Serviços
Facilidades nas lojas
Venda Faturada Empresas
Garantia Estendida Leroy Merlin

Mapas do Site

A Leroy Merlin
A Leroy Merlin
Compliance
Soluções Financeiras
História
Programa de Afiliados
Sustentabilidade
Trabalhe Conosco
Ofereça um imóvel
Site Internacional
Seja um fornecedor
Inova Leroy Merlin
Comunidade Clientes
Sala de Imprensa

Dúvidas
Política de segurança
Política de troca
Política de pagamento
Política de entrega
Política de privacidade
Política de cookies
Termos e condições
Regulamento Leroy Merlin com Você
Avaliação de produtos
Recall
Dicas de segurança

Atendimento
FAQ de eCommerce

Materiais Elétricos
Materiais Hidráulicos
Móveis
Organização da Casa
Pet Shop
Pintura e Acessórios
Pisos e Revestimentos
Portas, Janelas e Portões
Segurança e Comunicação

Mapa de Buscas
Mapa de Categorias
Mapa de Produtos

Programa de Fidelidade
Relatório de transparência e igualdade salarial

Marketplace

Venda com a gente

FAQ de Loja Física
Fale conosco

Sustentabilidade
Construir e Sustentar

Considerada multiespecialista do lar, especializada em Construção, Acabamento, Decoração, Jardinagem e Bricolagem , a Leroy Merlin apresenta aos seus Clientes a maior variedade de produtos, são mais de 100 mil itens divididos em diversos departamentos. Aqui, você encontra Materiais de Construção, Cozinhas Planejadas, Ferramentas, Furadeiras, Pisos e Revestimentos, Sanitários, Encanamentos, Tapetes, Almofadas, Iluminação, Móveis, Eletrodomésticos, Tintas, Ferragens, Ar Condicionado, produtos de cama, mesa e banho e muito mais. As Lojas oferecem serviços diferenciados, como Cursos de Bricolagem, Corte de Madeira, Fábrica de Cores, Molduraria, Estacionamento, Café, Entrega em Domicílio, Troca de Mercadoria, Coleta Seletiva, Fraldário, Soluções Financeiras, entre outros. Hoje, a Leroy Merlin Brasil possui 47 Lojas distribuídas em 11 estados brasileiros e o Distrito Federal. Não tenha dúvidas: a Leroy Merlin pode ajudar você em todas as etapas de sua obra. Navegue pelo site da empresa e conheça um pouco mais a companhia, seus departamentos e produtos, além das diversas Ofertas disponíveis. Seja bem vindo à casa da sua casa!
A Leroy Merlin Cia. Brasileira de Bricolagem, inscrita no CNPJ nº 01.438.784/0001-05, atua exclusivamente como correspondente bancário nos termos da Resolução nº 4.935 do Banco Central do Brasil. Essa atuação limita-se à intermediação de serviços financeiros oferecidos pela PEFISA S/A - CFI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.180.355/0001-1, sem qualquer exercício de atividades privativas de instituições financeiras ou de seus empregados.

Copyright © 2021 Leroy Merlin, todos os direitos reservados. Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem. Inscrição estadual nº 298.176.665.115 CNPJ/MF sob o nº 01.438.784/0048-60. Rua Pascoal Pais, nº 525, 5º andar - Vila Cordeiro, CEP 04581-060, São Paulo/SP.

12/05/2026, 08:57 Pia de Granito Verde Ubatuba 1,5 Metro - LA | MadeiraMadeira

Voltar > Cozinha > Cubas para Cozinha > ID: 954641910

1/1



Pia de Granito Verde Ubatuba 1,5 Metro - LA Verde Ubatuba

Vendido e entregue por Copafer

(3)

ID: 954641910

Pia de Granito Verde Ubatuba 1,5 Metro - LA Verde Ubatuba

Vendido e entregue por Copafer

(3)

ID: 954641910

~~R$762,90~~

R$ 586,38

ou 8x de R$ 73,30 sem juros

Mais opções de pagamento

Apenas 10 unidades em estoque

1 unidade(s)

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Calcular frete e prazo

Informe o CEP

Calcular frete

Não sei meu CEP

O que saber sobre esse produto

Largura: 56,5 cm

Profundidade: 150 cm

Descrição e todas as características

Vendido por
Copafer

+15 mil
Produtos disponíveis

+2 mil
Vendas concluídas

Atendimento pode demorar

Entrega os produtos com atraso

Ver mais produtos do vendedor

Geralmente comprado junto



Vendo Pia de Granito Verde Ubatuba 1,5 Metro - LA



R$ 586,38

Kit Torneira Pia Banheiro Preto 1/4 de Volta Válvula Lavatório Sifão Extensivo Engate Flexível 60 Cm



R$ 49,41

+



Misturador Monocomando de Mesa Deca Bica Alta para Lavatório Level Cromado - 2885.c26

R$ 921,78

Preço total:
R$ 1.557,57

Adicionar 3 itens

Descrição

Pia de Granito Verde Ubatuba 1,5 Metro - LA
Descrição:
Se você quer proporcionar brilho, leveza e elegância para qualquer ambiente, não hesite em escolher. Ela conta com um perfeito acabamento, assim oferecendo maior excelência na hora em que você for reformar ou decorar sua casa ou empresa. Outro ponto importante, é que essa pia de granito possui um material bastante resistente, sendo assim, o mesmo pode ser usado em ambientes internos e externos, como na área de serviço e afins. Como sua cor é verde ubatuba, uma outra vantagem de escolher esse modelo é a fácil harmonização com qualquer tipo de decoração. Pois sua cor se aproxima do preto, o que o torna de certa forma uma cor neutra para combinar com a estética de qualquer local.
Medidas:
- Largura: 56,5 cm
- Comprimento: 1,50 m
- Frontão: 7 cm
- Cuba inclusa: 56 × 34 × 11 cm
- A pia não vem com furo para torneira.
Imagens meramente ilustrativas

Ver descrição completa

Características do produto

Pesos e Dimensões

Largura (cm)	56,5 cm
Profundidade (cm)	150 cm

Materiais e Acabamentos

Material Principal Construção e Acabamento	Granito

Características

Avaliações

3.7

Compre pelo WhatsApp Televendas Lojas

madeiramadeira

Busque tudo para sua casa

2 (0)

1 ★ (1)

Principais avaliações

Ordenar por: Mais recentes | Filtros | Filtrar por: Todas | Classificadas por: Todas

★☆☆☆☆ 11/12/2025
Tive problemas com a pedra, chegou com a Cuba chegou toda amassada conforme a foto anexa
É útil

★★★★★ 10/12/2024
Tudo foi entregue em ótima condições Obrigada
É útil

★★★★★ 27/09/2023
O produto muito bom gostei muito obrigado pela qualidade
É útil

Perguntas e respostas

Escrever pergunta

Faça sua pergunta

Sua pergunta

Mínimo de 20 caracteres

Seu melhor e-mail

Email deve ser informado

Enviar pergunta

Ainda não foram feitas perguntas para este produto. Faça a primeira pergunta!

Os tópicos geralmente perguntados são:

Este item é durável?
Quais as dimensões?
É fácil de utilizar?

*Consulte ofertas participantes e adquira mais informações sobre os fretes na página termos Madeira Madeira

12/05/2026, 08:57 Pia de Granito Verde Ubatuba 1,5 Metro - LA | MadeiraMadeira

Apenas para você



+4
TOP OFERTAS
Pia para Cozinha Monobloco Inox 180×53cm Forminox
(15)
~~R$ 715,53~~
R$ 459,98
28% OFF

+21
Pia Para Cozinha em Mármore Sintético com Cuba em Aço Inox...
(13)
~~R$ 808,86~~
R$ 519,98
28% OFF

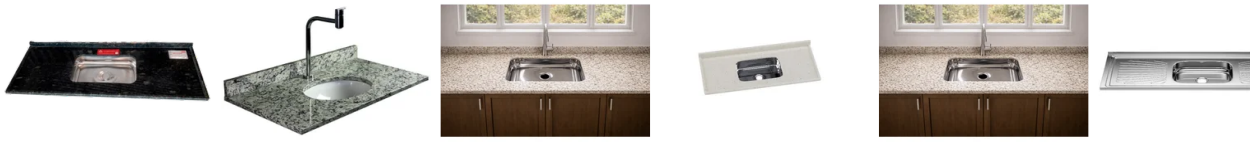
+29
Pia Sintética para Cozinha 180cm X 55cm
(14)
~~R$ 715,53~~
R$ 459,98
28% OFF

Cuba para Cozinha Gourmet Pia Aço Inox com Acessórios e Tábu...
(72)
~~R$ 705,90~~
R$ 603,80
4% OFF

Cuba Cascata Gourmet Premium Torneira Lavador Copos Comple...
(7)
~~R$ 1.497,00~~
R$ 694,87
49% OFF

Cuba par... Gourmet ... com Acessórios Na...
(20)
~~R$ 558,90~~
R$ 477,81
5% OFF

Você pode gostar



Pia de Granito Verde Ubatuba 1,2 Metro - LA
(3)
~~R$ 754,90~~
R$ 482,88
36% OFF

Lavatório de Granito 60 cm com a Cuba de Louça Oval Granitos Generali
(1)
~~R$ 1.088,72~~
R$ 699,89
28% OFF

20% CASHBACK
Pia de Cozinha Granito 1,50m com Cuba Inox Acabamento...
~~R$ 702,90~~
R$ 632,61

Pia Roralit 120cm X 55cm Cb Inox - Travertino
(8)
~~R$ 613,72~~
R$ 404,10
29% OFF
FRETE GRÁTIS SP

20% CASHBACK
Pia de Cozinha Granito 1,20m com Cuba Inox Acabamento...
~~R$ 592,90~~
R$ 533,61

Pia em A... Monobloco ... 1,5 Metro - Pa.pim.001
~~R$ 331,90~~
R$ 310,38
6% OFF

Institucional

Como trabalhamos

Guia de navegação

Atendimento

Ajuda

Compre pelo WhatsApp

Televendas

0800 080 0099

De Segunda a sábado, das 08h às 20h. Exceto feriados.

Formas de pagamento

Certificados

Em avaliação MAIO 2026 NIQ Ebit Clique e verifique

BOM RedameAQUI

Compra segura

Google Safe Browsing

GODADDY® VERIFICADO E PROTEGIDO

MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A. – **CNPJ** 10.490.181/0001-35 - **CEP** 80020-320.
Sede administrativa: Rua Marechal Deodoro, nº 717 – Curitiba.

Política de privacidade

Termos e condições de uso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026 | **Ano X | Edição nº 1263** | **Página 130 de 202**

SHOPPING MERCADO DROGARIA SERVIÇOS Nossas lojas Atendimento Atendimento em libras Benefícios Meu Carrefour Faça seu Cartão Carrefour

Busque por produtos ou marcas no Carrefour

Acesse sua conta ou Cadastre-se

0

Departamentos Ofertas da Semana Cupons Pneus Móveis Tvs Telefonia Informática Eletrodomés Insira seu CEP e veja produtos na sua região

Home > Casa, Construção e Ferramentas > Construção > Pisos e Revestimentos > Pias e Lavatórios > Pia De Cozinha Granito Ubatuba 200cm Plus Cuba Simples Verde Ubatuba

Pia De Cozinha Granito Ubatuba 200cm Plus Cuba Simples Verde Ubatuba

Código: 330564760 / MP938293794



R$ 1.026,64

vista no Pix 12% OFF

R$ 1.166,64 em até 8x de R$ 145,83 sem juros

ou em até 12x de R$ 97,22 sem juros no Cartão Carrefour

Pedir meu Cartão Carrefour

er mais formas de pagamento

Valor e prazo de entrega

Insira seu CEP

Não sei meu CEP

Comprar

Vendido e entregue por Madeiramadeira

O Carrefour garante a sua compra.

Recomendações para você! Ver mais

Aproveite e compre também essas ofertas!



Pia Inox Ghel Plus 1800x560x110mm Cuba Central N2 Escorredor...

R$ 376,29

à vista no Pix **10% OFF**

De: ~~R$ 427,38~~
ou **R$ 418,10** em até **12x** de **R$ 34,84** sem juros no Cartão Carrefour



Pia De Apoio Tramontina New Raggi 40 Em Aço Inox 150x52cm Com...

R$ 225,90

à vista no Pix

De: ~~R$ 282,90~~
ou **R$ 225,90** em até **12x** de **R$ 18,82** sem juros no Cartão Carrefour



Pia De Apoio Tramontina New Raggi 40 Em Aço Inox 105x52cm Com...

R$ 155,90

à vista no Pix

De: ~~R$ 194,90~~
ou **R$ 155,90** em até **12x** de **R$ 12,99** sem juros no Cartão Carrefour



Pia De Cozinha Em Mármore Sintético Com Cuba Em Aço Inox...

R$ 396,59

à vista no Pix **12% OFF**

ou **R$ 450,67** em até **6x** de **R$ 75,11** sem juros no Cartão Carrefour

Especificações Técnicas

Dimensões e Peso

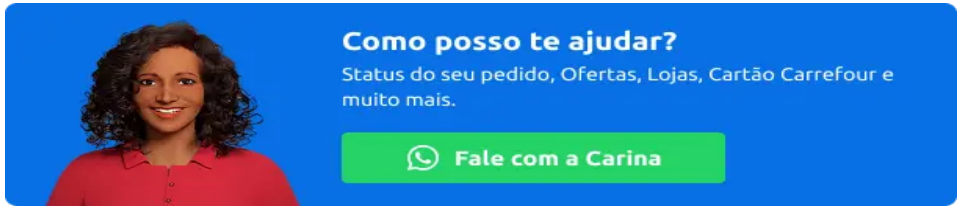
Dimensões aproximadas do produto (AxLxP)	2x200x56
Peso aproximado do produto sem embalagem	67

Importante

SAC do Fornecedor	0800 080 0099
Código da Homologação	Não Informado
Itens Inclusos	1 Pia em Granito com Cuba em inox
Garantia do Fornecedor	06 meses

Descrição do Produto

Pia De Cozinha Granito Ubatuba 200cm Plus Cuba Simples Verde Ubatuba.
pia De Cozinha Em Granito Pedra Natural Polida Facilitando A Limpeza E Higiene. Modelo Plus Com Guarnições Nas Laterais E Frente Com Frontão Atrás, Cuba Simples De Aço Inox Polido Fixada Por Uma Massa Plástica.
cor:verde Ubatuba|espessura:2 Mm|altura:2 Cm|origem Do Produto:nacional|peso:67 Kg|linha Ou Coleção:plus|garantia:06 Meses|ambiente Principal:cozinha|material:granito|profundidade:56 Cm|largura:200 Cm|cor Do Produto:verde Ubatuba|itens Inclusos:1 Pia Em Granito Com Cuba Em Inox



Tire suas dúvidas ou compre pelo telefone:

Regiões metropolitanas: 3004-2222

Demais regiões: 0800-718-2222

De segunda a domingo, das 8h às 21h (horário de Brasília)

Atendimentos

Meus pedidos

Central de atendimento

Cartão Carrefour

Consumidor.gov

Institucional

Grupo Carrefour Brasil

Trabalhe conosco

Políticas Carrefour

Políticas de entregas

Políticas de trocas e devoluções

Políticas de cancelamento e ressarcimentos

Políticas de retire na loja alimentar

Políticas de Privacidade

Central de Privacidade

Formas de Pagamento

Débito Bancário

Mercado: Carrefour Comércio e Indústrias Ltda Via de Acesso Norte, Km 38, nº 420, Empresarial Gato Preto, Cajamar - SP | CEP 07789-100 | CNPJ: 45.543.915/0846-95

Drogaria: Carrefour Comercio e Industria Ltda: Avenida das Nações Unidas, 15187, Loja 104/105/106 Bloco A Setor 1 - Vila Gertrudes, São Paulo, SP | CEP 04794-000 | CNPJ: 45.543.915/0736-50

Envio de documentos administrativos e jurídicos: Avenida Tucunaré, 125 - Tamboré, Barueri - SP | CEP 06460-020

atendimento@carrefour.com.br

AMBIENTE SEGURO

Campinas | Lojas Compre pelo telefone (somente vendas): 4007-1380 (Capitais) - 0800-602-1380 (Demais regiões). Dicas de segurança Precisa de ajuda?

LEROY MERLIN

De Produtos a Serviços: Digite o que você precisa

Departamentos Missão Reforma Tendências Ofertas Projetos Dicas Serviços Para empresas Leroy Merlin Pay Programa de Fidelidade

Home › Cozinhas e Áreas de Serviço › Pias e Cubas de Cozinha › Pia de Cozinha › Pia De Cozinha Granito Verde...

Pia De Cozinha Granito Verde Ubatuba Cuba Rasa Inox 200cm Verde Ubatuba

0 (0) CÓD. 1572637995 EAN: 7892960052440

Lista de favoritos Dúvidas sobre o produto?



R$ 911,90

em até **8x** ou em até **10x** no cartão Celebre!

Vendido e entregue por **Rainha Dos Gabinetes**

Conheça mais formas de pagamento

Quantidade 1

Comprar agora Adicionar ao carrinho

Calcule seu frete

Digite seu CEP... Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Ver estoque nas lojas físicas

Tudo pronto para seu projeto?

Confirme se esse é o item ideal para você decidir e comprar com segurança.

- Validar se atende minha necessidade
- Tirar minhas dúvidas sobre o item
- Montar solução completa

Preço válido para o dia **12/05/2026**, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

Pia de granito verde ubatuba 2,00 m com cuba em inox n2 – rasa/acabamento simples a pia de granito verde ubatuba com cuba em inox n2 é a escolha perfeita para quem deseja unir praticidade

e sofisticação em um produto compacto. Com 2,00 m de largura, é funcional e se adapta f...

Ver descrição técnica

Explorar detalhes do produto

Especialista digital beta

Publicidade



Produtos Patrocinados



OFERTA -50%

Cuba Pia Cozinha Gourmet Aço Inox Quadrada Escovada Com Torne

Cód. 1572142394

(0)

~~R$ 484,90~~

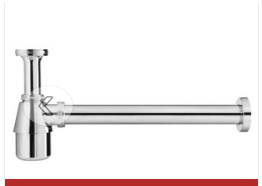
R$ 242,45 cada

à vista no pix

4x de R$ 121,22 sem juros

Produtos complementares | Características Técnicas | Descrição do produto | Avaliações

Produtos que você vai precisar



OFERTA -5%

Sifão Cozinha Rígido Cromado 1.1/2"x1.1/2" Docol

Cód. 89273513

(2)



Sifão para Pia de Cozinha Rígido 1.1/2" Cromado Equation

Cód. 89883920

(36)



OFERTA -10%

Sifão para Pia de Cozinha Rígido 1.1/2" Cromado Deca

Cód. 85408855

(18)



Kit Sifão Sanfonado Cromado + Engate Flexivel Trançado 40 Cm

Cód. 1571708257

(0)



Sifão De Cozinha Em Latão Cromado 1.1/2 X 1.1/2 X 40cm

Cód. 1572330251

(0)



Sifão Para Tanque Em Cromado 1.1/4 X 2 X 2(

Cód. 1572330252

(0)

Tipo de Material da Pia de Cozinha	Granito
Largura da Pia de Cozinha	2,00 cm
Marca	Rainha dos Gabinetes
Peso do Produto	40,00 Kg
Produto	Pia de Cozinha

Leroy Merlin Garante
Garantimos a venda e entrega pela nossa loja parceira. Saiba mais.

Pia de granito verde ubatuba 2,00 m com cuba em inox n2 – rasa/acabamento simples a pia de granito verde ubatuba com cuba em inox n2 é a escolha perfeita para quem deseja unir praticidade e sofisticação em um produto compacto. Com 2,00 m de largura, é funcional e se adapta facilmente a cozinhas menores, sem abrir mão da resistência do granito natural. o acabamento simples e a cuba rasa tornam este modelo ideal para o uso diário, oferecendo durabilidade, fácil manutenção e um visual elegante para sua cozinha. destaques do produto

pia em granito verde ubatuba natural

cuba em inox n2 – rasa

modelo de acabamento simples

compacta e funcional, ideal para ambientes menores

alta resistência e fácil de limpar

medidas aproximadas

largura: 2,00 m

profundidade: 0,54 m

conteúdo da embalagem

01 pia de granito verde ubatuba com cuba em inox n2

atenção:

por se tratar de um produto natural, podem ocorrer variações de cor, veios e rajados entre as pedras da mesma tonalidade.

a cor também pode variar conforme as configurações do monitor.

Avaliações

Nenhuma avaliação publicada até o momento.

Compre pelo WhatsApp
Para todo o território nacional.
Horário de atendimento pelo Whatsapp sujeito à região.
(11) 4007-1380

Compre pelo telefone
Atendimento do Televendas é das 8h às 19h de segunda a sexta.
Atendimento do Televendas é das 8h às 14h aos sábados.
4007-1380
Capitais
0800-602-1380
Demais Regiões

Central de atendimento
A Central de Atendimento funciona das 08h às 19h de segunda a sábado, exceto feriados.
4020-5376
Capitais (Telefone e WhatsApp)
0800-020-5376
Demais Regiões

Baixe nosso aplicativo
Baixar na App Store
Disponível no Google Play

Siga nossos perfis

Certificados
CertiSign site seguro
bsi ISO/IEC 27001 Information Security Management CERTIFIED

Departamentos
Banheiros
Cama, Mesa e Banho
Climatização e Ventilação
Cozinhas e Áreas de Serviço

Aprenda
Inspire-se
Dicas
Faça você mesmo
Cursos e Eventos

A Leroy Merlin
A Leroy Merlin
Compliance
Soluções Financeiras
História

Dúvidas
Política de segurança
Política de troca
Política de pagamento
Política de entrega

Decoração
Eletros
Ferragens
Ferramentas
Iluminação
Jardim e Varanda
Limpeza da Casa
Madeiras
Materiais de Construção
Materiais Elétricos
Materiais Hidráulicos
Móveis
Organização da Casa
Pet Shop
Pintura e Acessórios
Pisos e Revestimentos
Portas, Janelas e Portões
Segurança e Comunicação

Tendências
Sustentabilidade
Calculadoras
Ferramentas de Projetos

Serviços

Facilidades nas lojas
Venda Faturada Empresas
Garantia Estendida Leroy Merlin

Mapas do Site

Mapa de Buscas
Mapa de Categorias
Mapa de Produtos

Programa de Afiliados
Sustentabilidade
Trabalhe Conosco
Ofereça um imóvel
Site Internacional
Seja um fornecedor
Inova Leroy Merlin
Comunidade Clientes
Sala de Imprensa
Programa de Fidelidade
Relatório de transparência e igualdade salarial

Marketplace

Venda com a gente

Política de privacidade
Política de cookies
Termos e condições
Regulamento Leroy Merlin com Você
Avaliação de produtos
Recall
Dicas de segurança

Atendimento

FAQ de eCommerce
FAQ de Loja Física
Fale conosco

Sustentabilidade
Construir e Sustentar

Considerada multiespecialista do lar, especializada em Construção, Acabamento, Decoração, Jardinagem e Bricolagem , a Leroy Merlin apresenta aos seus Clientes a maior variedade de produtos, são mais de 100 mil itens divididos em diversos departamentos. Aqui, você encontra Materiais de Construção, Cozinhas Planejadas, Ferramentas, Furadeiras, Pisos e Revestimentos, Sanitários, Encanamentos, Tapetes, Almofadas, Iluminação, Móveis, Eletrodomésticos, Tintas, Ferragens, Ar Condicionado, produtos de cama, mesa e banho e muito mais. As Lojas oferecem serviços diferenciados, como Cursos de Bricolagem, Corte de Madeira, Fábrica de Cores, Molduraria, Estacionamento, Café, Entrega em Domicílio, Troca de Mercadoria, Coleta Seletiva, Fraldário, Soluções Financeiras, entre outros. Hoje, a Leroy Merlin Brasil possui 47 Lojas distribuídas em 11 estados brasileiros e o Distrito Federal. Não tenha dúvidas: a Leroy Merlin pode ajudar você em todas as etapas de sua obra. Navegue pelo site da empresa e conheça um pouco mais a companhia, seus departamentos e produtos, além das diversas Ofertas disponíveis. Seja bem vindo à casa da sua casa!
A Leroy Merlin Cia. Brasileira de Bricolagem, inscrita no CNPJ nº 01.438.784/0001-05, atua exclusivamente como correspondente bancário nos termos da Resolução nº 4.935 do Banco Central do Brasil. Essa atuação limita-se à intermediação de serviços financeiros oferecidos pela PEFISA S/A - CFI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.180.355/0001-1, sem qualquer exercício de atividades privativas de instituições financeiras ou de seus empregados.

Copyright © 2021 Leroy Merlin, todos os direitos reservados. Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem. Inscrição estadual nº 298.176.665.115 CNPJ/MF sob o nº 01.438.784/0048-60. Rua Pascoal Pais, nº 525, 5º andar - Vila Cordeiro, CEP 04581-060, São Paulo/SP.

12/05/2026, 08:59 Pia de Granito Verde Ubatuba 2 Metros - LA | MadeiraMadeira

Informe o seu CEP

Voltar > Cozinha > Cubas para Cozinha > ID: 200041963

1/1



Compre pelo WhatsApp Televendas Lojas

madeiramadeira

Busque tudo para sua casa

Pia de Granito Verde Ubatuba 2 Metros - LA verde

Vendido e entregue por Copafer

(2) ID: 200041963

Pia de Granito Verde Ubatuba 2 Metros - LA verde

Vendido e entregue por Copafer

(2) ID: 200041963

https://www.madeiramadeira.com.br/pia-de-granito-verde-ubatuba-2-metros-la-200041963.html?index=search-web&seller=16028 1/6

R$ 1.092,49
ou 10x de R$ 109,25 sem juros
Mais opções de pagamento

Apenas 7 unidades em estoque

1 unidade(s)

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Calcular frete e prazo

Informe o CEP

Calcular frete

Não sei meu CEP

O que saber sobre esse produto

↔ Largura: 200 cm

↕ Profundidade: 56,5 cm

Descrição e todas as características

Vendido por
Copafer

+16 mil
Produtos disponíveis

+2 mil
Vendas concluídas

Atendimento pode demorar

Entrega os produtos com atraso

Ver mais produtos do vendedor

Descrição

Pia de Granito Verde Ubatuba 2 Metros - LA
A pia de granito verde ubatuba da marca LG, conta com um ótimo acabamento proporcionando mais brilho e elegância para sua casa. Esse modelo é a cor que mais se aproxima do preto e tem a vantagem de ter um custo mais baixo, porém ainda assim, oferecendo para a sua cozinha um ambiente mais moderno e sofisticado.
Essa pia de granito possui um material extremamente resistente, portanto, o mesmo pode ser utilizado tanto em ambientes internos, como na cozinha, ou ambientes externos, como na área de serviço e afins.
Essa pia de granito verde ubatuba ainda conta com uma vantagem estética de se harmonizar facilmente com qualquer decoração. Por isso, a mesma é muito requisitada e uma das mais vendidas aqui na Copafer.
Medidas:
- Largura: 2 m
- Comprimento: 56,5 cm
- A espessura do Tampo: 2 cm
- Frontão: 7 cm
- Guarnição (Borda da pia): 3,5 cm
- Cuba inclusa: 56 × 34 × 11 cm
- A pia não vem com furo para torneira.

Imagens meramente ilustrativas

Ver descrição completa

Características do produto

Pesos e Dimensões

Largura (cm)	200 cm
Profundidade (cm)	56,5 cm

Materiais e Acabamentos

Material Principal Construção e Acabamento	Granito

Características

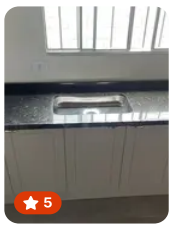
Avaliações

5.0 ★★★★★

Avaliações certificadas — Reviews

5 ★ (2)
4 ★ (0)
3 ★ (0)
2 ★ (0)
1 ★ (0)

Avaliações com fotos



Principais avaliações

Ordenar por: Mais recentes | Filtros | Filtrar por: Todas | Classificadas por: Todas

★★★★★ 11/08/2025
Produto ok, igual ao anunciado.



2

★★★★★ 17/02/2024
Pia linda e grande, coube perfeitamente no gabinete tbm comprado nessa loja!

12/05/2026, 08:59 Pia de Granito Verde Ubatuba 2 Metros - LA | MadeiraMadeira

É útil

Perguntas e respostas

Escrever pergunta

Faça sua pergunta

Sua pergunta

Mínimo de 20 caracteres

Seu melhor e-mail

Email deve ser informado

Enviar pergunta

Ainda não foram feitas perguntas para este produto. Faça a primeira pergunta!

Os tópicos geralmente perguntados são:

Este item é durável?
Quais as dimensões?
É fácil de utilizar?

*Consulte ofertas participantes e adquira mais informações sobre os fretes na página termos Madeira Madeira

Apenas para você



Cuba para cozinha pia dupla em aço inox Nukini com acessórios lixeira ...

★★★★★ (7)

~~R$ 1.195,90~~

R$ 1.023,21

4% OFF



Pia para Cozinha Cuba Dupla em Aço Inox com acessórios lixeira Nukin...

★★★★★ (53)

~~R$ 1.028,90~~

R$ 898,02

3% OFF



Fogão Pia GhelPlus 4 Bocas Direito 120cmx54,5...

★★★★★ (4)

~~R$ 1.804,42~~

R$ 1.159,98

28% OFF



TOP OFERTAS

Cuba Industrial 60×50×40 American Steel Aço 304

★★★★★ (2)

~~R$ 1.299,80~~

R$ 1.031,83

20% OFF



Cuba 40×40 de Inox Quadrada Reta para Varada C/ Válvula

R$ 1.159,99



Cuba 70× Bancada Es...red Equipado Luxo

R$ 876,58

Você pode gostar



20% CASHBACK

Pia de Cozinha 150cm Granito Ocre C/ Cuba Inox Parte Cooktop: Ocre

~~R$ 1.626,90~~

R$ 1.464,21



Pia de Granito Ocre Itabira 2,00 Metros - LA

(2)

~~R$ 879,90~~

R$ 827,88

5% OFF



Pia de Granito Bege Arabesco 1,20 Metro - LA

~~R$ 629,90~~

R$ 597,88

5% OFF



Pia de Granito Bege Arabesco 2,00 Metros - LA

~~R$ 959,90~~

R$ 896,88

6% OFF



Pia de Granito Preto Indiano 1,20 Metro - LA

~~R$ 709,90~~

R$ 666,88

6% OFF



Pia de Gr… Itabira 1,20 …etro -

~~R$ 599,90~~

R$ 563,38

6% OFF

Produtos patrocinados



Cuba para Cozinha Gourmet Pia Aço Inox 54×44×20cm Acetinad...

(1)

~~R$ 933,30~~

R$ 599,98

28% OFF

Patrocinado



Pia Para Cozinha em Mármore Sintético com Cuba em Aço Inox...

(3)

~~R$ 808,86~~

R$ 519,98

28% OFF

Patrocinado



Pia Para Cozinha em Mármore Sintético com Cuba em Aço Inox...

(13)

~~R$ 808,86~~

R$ 519,98

28% OFF

Patrocinado



Cuba para Cozinha Gourmet Pia Dupla Aço Inox 72cm X 40cm X...

~~R$ 513,30~~

R$ 329,98

28% OFF

Patrocinado

Institucional

Como trabalhamos

Guia de navegação

Atendimento

Ajuda

Compre pelo WhatsApp

Televendas

0800 080 0099

De Segunda a sábado, das 08h às 20h. Exceto feriados.

Formas de pagamento

Certificados

Compra segura

Em avaliação
MAIO 2026
NIQ Ebit
Clique e verifique

SHOPPING MERCADO DROGARIA SERVIÇOS

Busque no Carrefour

Insira seu CEP e veja produtos na sua região

Plafon Painel De Led Avant Pop 18w Branco 6500k 1080 Lúmens Quadrado De Sobrepor 22x22cm Bivolt

Código: 339624583 / MP957329990

19/05/2026, 11:22 Plafon Painel De Led Avant Pop 18w Branco 6500k 1080 Lúmens Quadrado De Sobrepor 22x22cm Bivolt - Carrefour

R$ 40,09
à vista no Pix 10% OFF
~~R$ 44,55~~

Comprar



R$ 40,09
à vista no Pix 10% OFF

ou **R$ 44,55** em até **8x** de **R$ 5,56** sem juros

ou em até **12x** de **R$ 3,71** sem juros no Cartão Carrefour
Pedir meu Cartão Carrefour

Ver mais formas de pagamento

Valor e prazo de entrega

R$ 40,09
à vista no Pix 10% OFF
~~R$ 44,55~~

O Carrefour garante a sua compra.

Recomendações para você! Ver mais

Aproveite e compre também essas ofertas!



Luminária De Chão Ripada Premium Cúpula Tecido Cru

R$ 350,99
à vista no Pix 10% OFF

De: ~~R$ 475,00~~
ou **R$ 389,99** em até **12x** de **R$ 32,49** sem juros no Cartão Carrefour



Luminária Painel de LED Lux Sobrepor Luz Fria - Taschibra 24W - Quadrado

R$ 37,71
à vista no Pix 10% OFF

De: ~~R$ 54,90~~
ou **R$ 41,90** em até **12x** de **R$ 3,49** sem juros no Cartão Carrefour



Luminária Painel de LED Lux Sobrepor Luz Fria - Taschibra 6W - Quadrado

R$ 21,51
à vista no Pix 10% OFF

De: ~~R$ 31,90~~
ou **R$ 23,90** em até **12x** de **R$ 1,99** sem juros no Cartão Carrefour

Especificações Técnicas

Importante

Código da Certificação ANVISA	Não se aplica
Código da Certificação MAPA	Não se aplica
Código da Certificação INMETRO	Não se aplica
Código da Homologação	Não se aplica

R$ 40,09
à vista no Pix 10% OFF
~~R$ 44,55~~

Plafon Painel de Led Avant Pop 18w Branco 6500k 1080 Lúmens Quadrado de Sobrepor 22x22cm Bivolt

Plafon Painel de Led Avant Pop 18w Branco 6500k 1080 Lúmens Quadrado de Sobrepor 22x22cm Bivolt

Marca: **Avant**
Modelo: Pop 18w Branco 6500k 1080 Lúmens Quadrado de Sobrepor 22x22cm Bivolt 903031372

Descrição do Plafon Painel de Led Pop 18w Branco 6500k Quadrado de Sobrepor 22x22cm

- O Painel Pop de Sobrepor Avant é versátil e pode ser usado em ambientes residenciais, comerciais e corporativos, proporcionando uma iluminação homogênea com design leve e moderno.
- Uma das principais vantagens do uso da tecnologia Led é a alta economia de energia. Tenha uma iluminação moderna, econômica, bonita e ecologicamente correta.

Informações Gerais do Plafon Painel de Led Pop 18w Branco 6500k Quadrado de Sobrepor 22x22cm

- Potência: 18 W
- Temperatura da Cor: Branca 6500k
- Material: Poliestireno
- Fluxo Luminoso Constante em Toda Faixa de Tensão.
- Tipo de Instalação: Sobrepor
- Temperatura Ambiente: -5°C a 40°C
- Tensão: Bivolt Automático (100v 240v)
- Tensão Nominal: 100v a 240v
- Corrente Nominal: 127v 283mA / 220v 164mA
- Frequência: 60 Hz
- Fluxo Luminoso: 1080 Lm
- Eficiência Luminosa: 70 Lm/w
- Fator de Potência: = 0,50
- Baixo Consumo de Energia.
- Vida Útil: 25 Mil Horas
- Índice de Proteção: Ip20
- Não Dimerizável
- Ângulo de Abertura: 120
- IRC: = 80
- Uso Interno
- Atenção: Na Instalação do Transformador Eletrônico, certifique-se de que o mesmo não ficará em contato com a luminária, pois toda a base da luminária funciona como dissipador de calor, o que

R$ 40,09

à vista no Pix **10% OFF**

~~R$ 44,55~~

12 Meses de Garantia Contra Defeitos de Fabricação.

Dimensões

Dimensões Produto (compr. X Larg. X Alt.): 220 X 220 X 29 Mm. Unidades Por Embalagem: 1

- Formato da Luminária: Plafon
- Lugares de Montagem: Teto
- Materiais: Alumínio
- Alimentação: Elétrica
- Potência: 18
- Ambientes: Interno
- Capacidade de Lâmpadas: 1
- Tipos de Fontes de Luz: Led
- Com Wi-fi: Não
- Voltagem: 127v/240v

Embalagem

- Altura-cm: 4
- Dias Entrega Fornecedor: 0
- Peso Líquido: 0.2500
- Modelo: Pop Sobrepor Quadrado 18w Br 6500k
- Cubagem: 0.002116
- Marca: Avant
- Embalagemlargura-cm: 23
- Embalagemcomprimento-cm: 23



Tire suas dúvidas ou compre pelo telefone:

R$ 40,09

à vista no Pix **10% OFF**

~~R$ 44,55~~

0800-718-2222

De segunda a domingo, das 8h às 21h (horário de Brasília)

Atendimentos

Institucional

Políticas Carrefour

Formas de Pagamento

Mercado: Carrefour Comércio e Indústrias Ltda Via de Acesso Norte, Km 38, nº 420, Empresarial Gato Preto, Cajamar - SP | CEP 07789-100 | CNPJ: 45.543.915/0846-95

Drogaria: Carrefour Comercio e Industria Ltda: Avenida das Nações Unidas, 15187, Loja 104/105/106 Bloco A Setor 1 - Vila Gertrudes, São Paulo, SP | CEP 04794-000 | CNPJ: 45.543.915/0736-50

Envio de documentos administrativos e jurídicos: Avenida Tucunaré, 125 - Tamboré, Barueri - SP | CEP 06460-020

atendimento@carrefour.com.br

AMBIENTE SEGURO

Onde você está? São Paulo e Região

De Produtos a Serviços: Digite o que você precisa

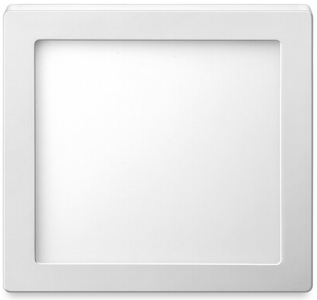
‹ Painel de LED

Painel de Led Sobrepor Quadrado Luz Branca 18W Elgin 23x23cm Branco Bivolt

4.6 (80)

CÓD. 89602100 EAN: 7897013558917

♡ Lista de favoritos



Preço válido para o dia **19/05/2026** na região **São Paulo e Região** em compras realizadas pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). Para compras em nossas Lojas, verifique disponibilidade de estoque. O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

- Painel LED 18W sobrepor com luz branca
- Iluminação estável que evita sombras
- Design slim leve para instalar fácil
- Baixo consumo que reduz sua conta
- Alta durabilidade para uso diário

Ver descrição técnica

OFERTA -27%

~~R$ 23,30~~

R$ 16,90

Vendido e entregue por **LEROY MERLIN**

Conheça mais formas de pagamento

Quantidade 1

Cor da Luz: Branco

Formato: Quadrado

Quadrado | Redondo

Tonalidade: Branco

Branco

Comprar agora | Adicionar ao carrinho

Instalação por **R$ 89,90** à vista ou parcelado, com **1 ano(s)** de garantia. Saiba mais

Calcule seu frete

Digite seu CEP...

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Ver estoque nas lojas físicas

Produtos similares a Painel de Led Sobrepor Quadrado Luz Branca 18W Elgin 23x23cm Branco Bivolt



OFERTA -12%

Painel de Led Sobrepor Luz Branca 18W 22x22cm

Cód. 89588772

(2)

RECEBA HOJE

~~R$ 24,90~~

R$ 21,90 cada



NOSSO PREÇO + BAIXO

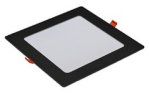
Painel de Led Sobrepor Luz Branca 18W 19,6cm

Cód. 92408974

(5)

RECEBA HOJE

R$ 23,90 cada



Painel de Led Sobrepor Luz Branca 18W 22X22cm

Cód. 92136905

(0)

R$ 20,76 cada



Painel de Led Sobrepor Luz Branca 18W 22,5x22,5cm

Cód. 89375300

(61)

R$ 29,90 cada

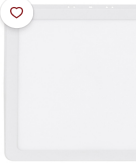


Painel de Led Sobrepor Luz Branca 18W 21x21cm

Cód. 92096641

(6)

R$ 39,90 cada



Painel de Led Sobre Luz Branca 18W 22,3x22,3cm

Cód. 91825671

(32)

R$ 48,63 cada

Produto	Painel de Led
Tensão Elétrica	Bivolt
Tipo de Instalação	Sobrepor
Cor da Luz	Branco
Marca	Elgin
Formato	Quadrado
Altura	4,50 cm
Largura	23,00 cm
Profundidade	23,00 cm

Dimensão	23x23 cm
Potência	18 W
Cor	Branco
Tonalidade	Branco
Possui Função Dimerizável	Não
Temperatura da Cor	6500 K
Quanto Ilumina (lúmens)	1440,00 lm
Aviso	Ao instalar o produto, certifique-se que a rede elétrica esteja desligada para sua segurança. A instalação não está inclusa na venda ou preço do produto, e é de inteira responsabilidade do cliente.

Luminária Painel LED de Sobrepor 18W Luz Branca Elgin

Ilumine seus ambientes com economia e modernidade com a Luminária Painel LED de Sobrepor 18W da Elgin!

Iluminação potente e eficiente:
Com 18W de potência, essa luminária oferece uma iluminação potente e eficiente para seus espaços. A tecnologia LED proporciona alta luminosidade com baixo consumo de energia, garantindo economia na sua conta de luz.

Instalação prática e versátil:
A Luminária Painel LED de Sobrepor Elgin é fácil de instalar em qualquer ambiente. Seu design de sobrepor permite a fixação diretamente no teto, sem a necessidade de recortes ou adaptações complexas. Perfeita para modernizar sua casa ou escritório de forma rápida e descomplicada.

Luz branca e aconchegante:
Com temperatura de cor de 6500K, a luminária emite uma luz branca fria, ideal para criar ambientes modernos e aconchegantes. A luz branca estimula a concentração, sendo perfeita para áreas de trabalho, cozinhas e outros espaços que exigem atenção.

Design moderno e discreto:
Com formato quadrado e acabamento branco, a Luminária Painel LED Elgin possui um design moderno e discreto que se integra facilmente a qualquer estilo de decoração. Sua presença discreta no teto valoriza o ambiente sem comprometer a estética do espaço.

Luminária Painel LED de Sobrepor Elgin: a escolha inteligente para uma iluminação moderna e econômica!

A Luminária Painel LED de Sobrepor 18W da Elgin é a solução perfeita para quem busca uma iluminação de alta qualidade, economia e praticidade. Seu design moderno e instalação simples a tornam ideal para diversos ambientes, desde residências a espaços comerciais.

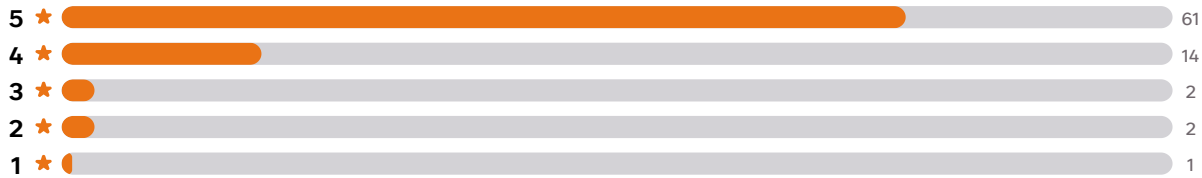
Com a Elgin, você garante a qualidade e durabilidade que procura em um produto. A luminária é produzida com materiais resistentes e tecnologia LED de última geração, proporcionando longa vida útil e baixo custo de manutenção.

Aproveite para transformar seus ambientes com a Luminária Painel LED de Sobrepor 18W Luz Branca Elgin. Ilumine seus espaços com sofisticação, economia e sustentabilidade!

Ilumine sua casa com a qualidade Elgin!

Não perca tempo e adquira agora mesmo a sua Luminária Painel LED de Sobrepor 18W. Aproveite as condições especiais da Leroy Merlin e receba o produto no conforto da sua casa!

Avaliações



Nota média do produto

4.6

Avaliação crítica mais útil

André

há um ano

Não são bem construídas

A fonte de um painel já estufou com pouquíssimo tempo de uso, e são bem frágeis. Não recomendo.

Exibir avaliação completa

Avaliação favorável mais útil

Gustavo

há 2 anos

Boa iluminação

Ilumina bem, mas é de plástico

Exibir avaliação completa

1-6 de 80 avaliações

Mais útil

Felipe

há 6 meses

Não é compatível com outras luminárias

Não é compatível com outras luminárias

Recomenda esse produto ✕ Não

Útil?

Sim · 2 Não · 0 Inapropriado

WAGNER

há 8 meses

Queima rapidinho não vale a pena

Comprei de novo pois queimou o led e não vende separado e como já tinha a instalação em acabamento tive que comprar outro igual insatisfeito

Recomenda esse produto ✖ Não

Útil?

Sim · 2 Não · 0 Inapropriado

Dinheiro jogado fora

★☆☆☆☆ há um ano

Elgin pessimamente qualidade

Pessimo material, muito fraco ,plástico puro , buchas horrível

Recomenda esse produto ✖ Não

Útil?

Sim · 1 Não · 0 Inapropriado

André

★★☆☆☆ há um ano

Não são bem construídas

A fonte de um painel já estufou com pouquíssimo tempo de uso, e são bem frágeis. Não recomendo.

Recomenda esse produto ✖ Não

Útil?

Sim · 5 Não · 1 Inapropriado

Gustavo

★★★★☆ há 2 anos

Boa iluminação

Ilumina bem, mas é de plástico

Recomenda esse produto ✖ Não

Útil?

Sim · 4 Não · 1 Inapropriado

Luiz

★★★★★ há 9 meses

Ótimo produto

Pequena e robusta. Iluminação bem satisfatória

Recomenda esse produto ✔ Sim

Útil?

Sim · 2 | Não · 1 | Inapropriado

1-6 de 80 avaliações

Compre pelo WhatsApp
Para todo o território nacional.
Horário de atendimento pelo Whatsapp sujeito à região.

(11) 4007-1380

Compre pelo telefone
Atendimento do Televendas é das 8h às 19h de segunda a sexta.
Atendimento do Televendas é das 8h às 14h aos sábados.

4007-1380
Capitais

0800-602-1380
Demais Regiões

Central de atendimento
A Central de Atendimento funciona das 08h às 19h de segunda a sábado, exceto feriados.

4020-5376
Capitais (Telefone e WhatsApp)

0800-020-5376
Demais Regiões

Baixe nosso aplicativo

Baixar na App Store | Disponível no Google Play

Siga nossos perfis

Certificados

Certi Sign site seguro | bsi ISO/IEC 27001 Information Security Management CERTIFIED

- Departamentos
- Aprenda
- Serviços
- Mapas do Site
- A Leroy Merlin
- Marketplace
- Dúvidas
- Atendimento

Sustentabilidade
Construir e Sustentar

Considerada multiespecialista do lar, especializada em Construção, Acabamento, Decoração, Jardinagem e Bricolagem , a Leroy Merlin apresenta aos seus Clientes a maior variedade de produtos, são mais de 100 mil itens divididos em diversos departamentos. Aqui, você encontra Materiais de Construção, Cozinhas Planejadas, Ferramentas, Furadeiras, Pisos e Revestimentos, Sanitários, Encanamentos, Tapetes, Almofadas, Iluminação, Móveis, Eletrodomésticos, Tintas, Ferragens, Ar Condicionado, produtos de cama, mesa e banho e muito mais. As Lojas oferecem serviços diferenciados, como Cursos de Bricolagem, Corte de Madeira, Fábrica de Cores, Molduraria, Estacionamento, Café, Entrega em Domicílio, Troca de Mercadoria, Coleta Seletiva, Fraldário, Soluções Financeiras, entre outros. Hoje, a Leroy Merlin Brasil possui 47 Lojas distribuídas em 11 estados brasileiros e o Distrito Federal. Não tenha dúvidas: a Leroy Merlin pode ajudar você em todas as etapas de sua obra. Navegue pelo site da empresa e conheça um pouco mais a companhia, seus departamentos e produtos, além das diversas Ofertas disponíveis. Seja bem vindo à casa da sua casa!

A Leroy Merlin Cia. Brasileira de Bricolagem, inscrita no CNPJ nº 01.438.784/0001-05, atua exclusivamente como correspondente bancário nos termos da Resolução nº 4.935 do Banco Central do Brasil. Essa atuação limita-se à intermediação de serviços financeiros oferecidos pela PEFISA S/A - CFI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.180.355/0001-1, sem qualquer exercício de atividades privativas de instituições financeiras ou de seus empregados.

Copyright © 2021 Leroy Merlin, todos os direitos reservados. Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem. Inscrição estadual nº 298.176.665.115 CNPJ/MF sob o nº 01.438.784/0048-60.
Rua Pascoal Pais, nº 525, 5º andar - Vila Cordeiro, CEP 04581-060, São Paulo/SP.

Compre pelo WhatsApp Televendas Lojas

madeiramadeira

Busque tudo para sua casa

Voltar > Iluminação > Iluminação de Teto > Plafons > ID: 1562422

2/3





Luminária Plafon LED 18W Sobrepor Luz Branca Luz Braca

Vendido e entregue por STARLUMEN DO BRASIL

ID: 1562422

Luminária Plafon LED 18W Sobrepor Luz Branca Luz Braca

R$ 53,90 Comprar agora

19/05/2026, 11:21 Luminária Plafon LED 18W Sobrepor Luz Branca | MadeiraMadeira

R$ 53,90
ou 1x de R$ 53,90 sem juros
Mais opções de pagamento

Apenas 2 unidades em estoque

1 unidade(s)

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Calcular frete e prazo

Informe o CEP

Calcular frete

Não sei meu CEP

O que saber sobre esse produto

Largura: 225 cm

Altura: 32 cm

Descrição e todas as características

Vendido por
STARLUMEN DO BRASIL

+2 mil
Produtos disponíveis

+9 mil
Vendas concluídas

Oferece um bom atendimento

Entrega os produtos no prazo

Ver mais produtos do vendedor

Descrição

Luminária Plafon LED 18w Sobrepor Luz Branca.
Potencia: 18w.
Bivolt.
Quadrado: 225×225×32.
Luz Braca Fria 6500k.
Recomentada todos os ambiente da casa.
Sobrepor.

Características do produto

Pesos e Dimensões

Altura (cm)	32 cm
Comprimento (cm)	225 cm

R$ 53,90

Peso (kg)	0,62 kg

Materiais e Acabamentos

Ver mais características

Avaliações

☆☆☆☆☆

Avaliações certificadas Reviews

Ainda não existem avaliações para este produto.

Perguntas e respostas

Escrever pergunta

Faça sua pergunta

Sua pergunta

Mínimo de 20 caracteres

Seu melhor e-mail

Email deve ser informado

Enviar pergunta

Ainda não foram feitas perguntas para este produto. Faça a primeira pergunta!

Os tópicos geralmente perguntados são:

Este item é durável?
Quais as dimensões?
É fácil de utilizar?

*Consulte ofertas participantes e adquira mais informações sobre os fretes na página termos Madeira Madeira

R$ 53,90

Apenas para você



Luminária Plafon para 2 Lâmpadas E27 Quadrado 30cm Matrix Bronzeare

★★★★★ (3)

~~R$ 82,42~~

R$ 52,98

28% OFF



Plafon Aluminio Preto Paraquedas Bico de Jaca Ambar Retrô

R$ 54,75

Luminária Plafon 25cm 1 Luz Clean CL725PBN Bronzearte

~~R$ 65,30~~

R$ 41,98

28% OFF



Luminária Plafon Redondo de Sobrepor Smart LED em Acrílico...

~~R$ 71,53~~

R$ 45,98

28% OFF



Luminária Plafon Bivolt de Embutir 4000k Low Frame Bella Iluminação

~~R$ 88,63~~

R$ 56,98

28% OFF



Plafon Co... Aluminio Br...o G Incolor 10×20 Retr...

R$ 58,55

Você pode gostar



Painel Plafon de LED Quadrado Sobrepor 18W 4000K Bivolt Luz Branc...

~~R$ 40,90~~

R$ 33,21

9% OFF



Luminárias LED Plafon 24W Sobrepor Quadr.Bc

~~R$ 59,90~~

R$ 39,90

33% OFF



Painel de Led Taschibra Frameless Quadrado Sobrepor 18W Bivolt...

~~R$ 49,90~~

R$ 40,40

10% OFF



Painel de Led Taschibra Frameless Quadrado Sobrepor 24W Bivolt...

★★★★★ (1)

~~R$ 70,90~~

R$ 57,51

9% OFF



Plafon LED Embutir Quadrado 24W Blumenau

~~R$ 28,80~~

R$ 27,96

2% OFF



Painel de... Frameless ...ound Sobrepor 24W Biv...

~~R$ 65,90~~

R$ 53,91

9% OFF

Institucional

Como trabalhamos

Guia de navegação

Atendimento

Ajuda

Compre pelo WhatsApp

Televendas

0800 080 0099

De Segunda a sábado, das 08h às 20h. Exceto feriados.

Formas de pagamento

R$ 53,90



R$ 53,90

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA Construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS — **LOCAL** Rua Miguel Pereira de Souza - "Chocolate",470 - Conj Hab Yalmo Querino da Silva - Lourdes/SP

Itens	Serviços	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210dias	240 dias	270 dias	300dias	330dias	360dias	390dias	420dias	VALOR TOTAL	450dias	480dias	510dias	540 dias	570 dias	600 dias	630 dias	660 dias	690 dias	720 dias
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês		15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1.0	Serviços Preliminares							R$ 16.019,99	R$ 1.945,63	R$ 1.945,63	R$ 1.945,63	R$ 1.945,63	R$ 1.945,63	R$ 1.945,63	R$ 1.945,63	R$ 29.639,40										
2.0	Infraestrutura							R$ 36.431,17	R$ 36.431,17							R$ 72.862,33										
3.0	Super Estrutura								R$ 46.621,68	R$ 62.162,24	R$ 46.621,68					R$ 155.405,60										
4.0	Alvenaria									R$ 49.602,72	R$ 21.258,31					R$ 70.861,02										
5.0	Revestimento Interno											R$ 112.783,28	R$ 75.188,85			R$ 187.972,13										
6.0	Revestimento Externo												R$ 15.418,34	R$ 15.418,34		R$ 30.836,68										
7.0	Esquadrias											R$ 10.141,96	R$ 10.141,96	R$ 13.522,61		R$ 33.806,52										
8.0	Cobertura											R$ 63.107,32	R$ 63.107,32			R$ 126.214,63										
9.0	Instalações Elétricas										R$ 15.563,62			R$ 36.315,12		R$ 51.878,74										
10.0	Instalações Hidráulicas e Acessórios										R$ 20.149,50			R$ 20.149,50		R$ 40.298,99										
11.0	Pintura													R$ 16.226,33	R$ 64.905,34	R$ 81.131,67										
12.0	Serviços Complementares														R$ 5.788,21	R$ 5.788,21										
	Total da Obra- mês a mês	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 52.451,16	R$ 84.998,48	R$ 113.710,59	R$ 105.538,73	R$ 187.978,18	R$ 165.802,09	R$ 103.577,52	R$ 72.639,18	**R$ 886.695,92**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Total Acumulado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 52.451,16	R$ 137.449,63	R$ 251.160,22	R$ 356.698,95	R$ 544.677,13	R$ 710.479,22	R$ 814.056,75	R$ 886.695,92	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Valor Conveniado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -									**R$ 886.695,92**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

Tempo estimado para Elaboração de Minuta/Licitação/Ordem de serviço/Prestação de contas Final
Tempo estimado da Execução da obra / Contrato PMxEmpresa
Tempo necessário para prestação de Contas
Prazo do Convenio 720 dias

Lourdes/SP, 01 de junho de 2026

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.06.16 08:05:26 -03'00'
Vitor Crescêncio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.06.16 08:05:35 -03'00'
Odecio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA	Construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
ENDEREÇOS:	Rua Miguel Pereira de Souza - "Chocolate",470 - Conj Hab Yalmo Querino da Silva - Lourdes/SP
Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 201 - Vigência: FEV/26 - L.S.: 113,00 % - BDI = 22,47% BDI COTAÇÃO = 16,96%	

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente Memorial Descritivo estabelece os critérios técnicos, especificações construtivas, procedimentos executivos, padrões mínimos de qualidade e diretrizes gerais para execução da obra de construção da nova sede do CRAS do Município de Lourdes.
A edificação será executada em sistema estrutural convencional de concreto armado moldado "in loco", com vedação em alvenaria de blocos cerâmicos, adotando padrão construtivo elevado, compatível com edificações institucionais públicas de caráter permanente, destinadas ao atendimento social da população.
Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, planilha orçamentária, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações da CDHU, legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, bem como orientações da fiscalização.

- **INTRODUÇÃO E OBJETIVO DO PROJETO**

A execução da obra deverá observar rigorosamente:
- ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5626 – Instalação predial de água fria;
- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 9575 – Impermeabilização;
- ABNT NBR 15575 – Desempenho de edificações habitacionais;
- Normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- Normas da concessionária local de energia elétrica.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, isentos de defeitos e com comprovada procedência.
A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, equipamentos adequados, ferramentas e dispositivos necessários à perfeita execução dos serviços.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

- **ESCOPOS PRINCIPAIS E CRITÉRIOS EXECUTIVOS**

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente será implantado o canteiro de obras, contemplando instalações provisórias administrativas, sanitárias e operacionais necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
Será instalada placa de identificação da obra em chapa metálica, em local visível, conforme padrão do órgão convenente e legislação vigente.
A contratada deverá providenciar:

- ligações provisórias de água e energia;
- isolamento e sinalização do canteiro;
- equipamentos de proteção coletiva;
- controle de acesso;
- armazenamento adequado de materiais.

A locação da obra deverá ser executada por profissional habilitado, utilizando equipamentos topográficos apropriados, garantindo perfeita concordância com os eixos, níveis e cotas estabelecidas em projeto.

2. MOVIMENTO DE TERRA E INFRAESTRUTURA

2.1 Escavações
As escavações para fundações, blocos e vigas baldrame deverão ser executadas manualmente e/ou mecanicamente, conforme necessidade executiva, observando-se as características geotécnicas do terreno.
As cavas deverão permanecer limpas, secas e livres de materiais orgânicos ou instáveis antes da concretagem.

2.2 Fundação Profunda – Brocas
As fundações serão compostas por brocas em concreto armado moldadas "in loco", com diâmetro conforme projeto estrutural.
A perfuração deverá atingir camada resistente compatível com a carga admissível prevista em cálculo estrutural.
As armaduras deverão ser executadas em aço CA-50 e CA-60, devidamente posicionadas e garantindo cobrimento mínimo normativo.
O concreto estrutural deverá possuir resistência característica mínima de fck = 25 MPa.

2.3 Blocos de Fundação
Os blocos serão executados em concreto armado convencional, moldados "in loco", utilizando formas em madeira serrada ou compensada resinada.
As armaduras deverão permanecer limpas, isentas de óleos, ferrugem solta ou impurezas.
O lançamento do concreto deverá ocorrer de forma contínua, sendo realizado adensamento mecânico mediante vibradores de imersão.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

2.4 Vigas Baldrame

As vigas baldrame serão executadas em concreto armado, apoiadas sobre os blocos de fundação.
Após desforma e cura inicial, deverá ser executado sistema de impermeabilização superficial das vigas em contato com as alvenarias, evitando ascensão capilar da umidade.
Os reaterros deverão ser executados em camadas sucessivas compactadas.

3. SUPERESTRUTURA

3.1 Estrutura de Concreto Armado

A superestrutura será composta por pilares, vigas e elementos de respaldo executados em concreto armado convencional moldado "in loco".
As formas deverão apresentar rigidez suficiente para impedir deformações, vazamentos de nata ou desalinhamentos.
As armaduras deverão obedecer integralmente às especificações do projeto estrutural, respeitando:

- diâmetros;
- espaçamentos;
- transpasse;
- ancoragens;
- cobrimentos mínimos.

O concreto estrutural deverá apresentar resistência característica mínima de fck = 25 MPa.
A concretagem deverá ocorrer em etapas planejadas, evitando juntas frias e segregação dos materiais.
O adensamento deverá ser executado mecanicamente, garantindo homogeneidade e adequada compactação.

3.2 Lajes

As lajes serão do tipo pré-fabricadas mistas, compostas por vigotas treliçadas e elementos cerâmicos de enchimento, recebendo capa estrutural em concreto armado.
Antes da concretagem, deverão ser verificadas:

- contraflechas;
- escoramentos;
- alinhamentos;
- armaduras complementares.

O escoramento somente poderá ser removido após período mínimo estabelecido em norma técnica e conforme resistência do concreto.

4. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

As alvenarias serão executadas em blocos cerâmicos de vedação com espessuras compatíveis ao projeto arquitetônico.
Os blocos deverão apresentar geometria uniforme, boa resistência mecânica e baixa absorção de água.
O assentamento será realizado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média peneirada.
As paredes deverão ser executadas rigorosamente aprumadas e alinhadas.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

Serão executadas vergas e contravergas nos vãos de portas e janelas, visando absorção adequada dos esforços e prevenção de fissuras.
As interfaces entre estrutura e alvenaria deverão receber tratamento adequado para mitigação de patologias.

5. REVESTIMENTOS INTERNOS

5.1 Revestimentos Argamassados
As superfícies internas em alvenaria receberão:
- chapisco convencional;
- emboço sarrafeado;
- reboco desempenado.

As argamassas deverão possuir traços compatíveis com cada aplicação, garantindo aderência, resistência e acabamento adequado.
Não serão admitidas superfícies com ondulações, fissuras, destacamentos ou falhas de aderência.

5.2 Contrapisos
Os contrapisos internos serão executados em concreto simples, devidamente regularizados e nivelados, preparados para recebimento dos revestimentos finais.

5.3 Pisos Internos
Os ambientes internos receberão revestimento em porcelanato esmaltado acetinado de primeira qualidade, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada.
O assentamento deverá obedecer paginação definida em projeto arquitetônico.
As juntas deverão apresentar alinhamento uniforme e rejuntamento compatível com o acabamento especificado.

5.4 Rodapés
Os rodapés serão executados em porcelanato compatível com o piso aplicado, garantindo unidade estética e facilidade de manutenção.

5.5 Soleiras, Peitoris e Bancadas
As soleiras e peitoris serão executados em granito polido com espessura mínima de 2 cm.
As bancadas previstas serão executadas em granito natural polido, incluindo cubas e acessórios.

5.6 Revestimento Cerâmico de Paredes
As áreas molhadas receberão revestimento em porcelanato até altura definida em projeto arquitetônico.
As peças deverão apresentar alinhamento perfeito, sem desalinhamentos ou diferenças de nível.

6. REVESTIMENTOS EXTERNOS

As fachadas receberão sistema convencional composto por chapisco, emboço e reboco.
As superfícies externas deverão apresentar estanqueidade, regularidade geométrica e resistência às intempéries.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

As áreas externas pavimentadas serão executadas em concreto simples desempenado, observando caimentos adequados para escoamento superficial.

7. ESQUADRIAS

7.1 Esquadrias de Madeira

As portas internas serão executadas em madeira tipo PIM, padrão médio/pesado, próprias para acabamento em pintura.
As folhas deverão apresentar perfeito funcionamento, alinhamento e estanqueidade
.

7.2 Esquadrias Metálicas

As portas metálicas serão confeccionadas sob medida em chapa metálica, recebendo tratamento anticorrosivo e acabamento em esmalte à base d'água.

7.3 Vidros Temperados

As portas e painéis em vidro serão executados em vidro temperado incolor de 8 mm, conforme normas técnicas vigentes.
As ferragens deverão possuir acabamento cromado e elevada resistência mecânica.

8. COBERTURA

A cobertura principal da edificação será executada com estrutura de madeira devidamente dimensionada conforme projeto estrutural, garantindo resistência, estabilidade e segurança às cargas permanentes e acidentais previstas para a edificação.

O telhamento será constituído por chapas de aço galvanizado pré-pintadas, perfil trapezoidal, com espessura mínima de 0,50 mm e altura de onda de 40 mm, instaladas de acordo com as recomendações do fabricante e observando-se os caimentos definidos em projeto para assegurar a perfeita drenagem das águas pluviais.

O sistema de cobertura deverá proporcionar adequada estanqueidade, resistência às ações climáticas, durabilidade, baixo índice de manutenção e conforto térmico compatível com a utilização da edificação.

Serão executados rufos, arremates, calhas e condutores pluviais em materiais apropriados, devidamente dimensionados para a coleta e condução das águas pluviais, evitando infiltrações e protegendo os elementos construtivos da edificação.

Na área destinada à garagem, a cobertura será executada com estrutura metálica e telhamento em chapas de aço galvanizado pré-pintadas, perfil trapezoidal, com fechamento por platibanda perimetral, conferindo melhor acabamento arquitetônico e ocultando os elementos da cobertura. Internamente, será instalado forro de PVC amadeirado, proporcionando acabamento estético, facilidade de manutenção e maior conforto visual ao ambiente.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

Todos os serviços deverão observar rigorosamente os projetos executivos, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia e construção civil.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas conforme ABNT NBR 5410 e exigências da concessionária local.
A infraestrutura será composta por eletrodutos corrugados embutidos e caixas de passagem apropriadas.
Os circuitos serão independentes, distribuídos conforme carga e finalidade.
Os condutores serão em cobre eletrolítico com isolação antichama 750V/1kV.
A edificação contará com:

- iluminação interna em LED;
- tomadas de uso geral;
- tomadas específicas;
- quadro geral de distribuição;
- dispositivos de proteção termomagnética;
- sistema de aterramento;
- SPDA.

9.1 Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA

Será implantado sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme ABNT NBR 5419.
O sistema compreenderá:

- hastes de aterramento;
- barramentos;
- captores;
- descidas;
- caixas de inspeção;
- conectores e terminais.

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidráulicas serão executadas em tubos e conexões de PVC soldável.
As instalações sanitárias serão executadas em PVC série normal para esgoto sanitário.
As tubulações deverão permanecer devidamente fixadas, alinhadas e testadas antes do fechamento das paredes.

10.1 Louças e Metais

Serão instalados:

- bacias sanitárias acessíveis;
- lavatórios adaptados;
- torneiras clínicas;
- registros cromados;
- sifões;
- válvulas;

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

- bancadas em granito.

Todos os metais deverão possuir acabamento cromado e padrão institucional.

11. ACESSIBILIDADE

A edificação será integralmente compatível com as exigências da ABNT NBR 9050.
Serão garantidos:

- sanitários acessíveis;
- barras de apoio em aço inox;
- áreas de circulação compatíveis;
- dimensões mínimas normativas;
- acessibilidade universal aos ambientes.

12. PINTURA

As superfícies internas receberão preparação com massa corrida PVA e acabamento em tinta acrílica premium.
As áreas externas receberão massa acrílica e pintura acrílica resistente às intempéries.
As superfícies metálicas receberão esmalte à base d'água sobre fundo anticorrosivo.
Os elementos em madeira receberão acabamento em verniz apropriado.
Toda pintura deverá apresentar:

- uniformidade tonal;
- perfeita cobertura;
- ausência de manchas;
- ausência de escorrimentos.

13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Ao término da obra deverão ser executados:

- limpeza final completa;
- remoção de resíduos;
- regularização das áreas externas;
- paisagismo;
- aplicação de terra vegetal;
- plantio de grama esmeralda.

A obra deverá ser entregue integralmente limpa, testada e em perfeitas condições de funcionamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da obra deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas ARTs/RRTs.
Todos os serviços deverão observar rigorosamente os princípios de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e funcionalidade.
Qualquer divergência entre projetos, memorial e planilha orçamentária deverá ser submetida previamente à fiscalização para deliberação técnica.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-003
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, estabilidade da edificação, segurança do trabalho e cumprimento das normas técnicas vigentes.

Lourdes/SP, 01 de junho de 2026

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.06.16 08:15:40 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

Lourdes, 19 de outubro de 2026.

No que refere-se a referente à ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS., em conformidade com as Súmulas 23[1] e 24[2] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem o presente a finalidade de informar que para fins de verificação da qualificação operacional e capacidade técnico profissional, poderão ser consignadas no Edital de Licitação do procedimento licitatório acima citado, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme abaixo especificadas de acordo com a Planilha Orçamentária da obra:

Qualificação Operacional:

a) **"Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa"** conforme referências dos subitens **2.4, 2.10, 3.2, 3.7, 3.12, 3.17, 3.22,** da Planilha Orçamentária = **1939,50 KG (**quantitativo equivalente à 50% do total da somatória prevista dos subitens retro citado);
b) **"Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa "** conforme referência do subitem **3.26,** da Planilha Orçamentária = **148,72m²** (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado);
c) **"Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm"** conforme referência do subitem **4.1,** da Planilha Orçamentária = **293,68m²** (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado);
d) **"Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado"** conforme referência do subitem **5.8 e 5.10,** da Planilha Orçamentária = **271,30m²** (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado);
e) **"Tinta acrílica em massa, inclusive preparo"** conforme referência do subitem **11.3,** da Planilha Orçamentária = **591,14m²** (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado);

Capacidade Técnico-Profissional:

a) **"Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa"** conforme referências dos subitens **2.4, 2.10, 3.2, 3.7, 3.12, 3.17, 3.22,** da Planilha Orçamentária;
b) **"Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa "** conforme referência do subitem **3.26,** da Planilha Orçamentária;

[1] **TCE-SP – SÚMULA Nº. 23 -** Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.
[2] **TCE-SP – SÚMULA Nº. 24 -** Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

c) **"Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm"** conforme referência do subitem **4.1,** da Planilha Orçamentária;
d) **"Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado"** conforme referência do subitem **5.8 e 5.10,** da Planilha Orçamentária;
e) **"Tinta acrílica em massa, inclusive preparo"** conforme referência do subitem **11.3,** da Planilha Orçamentária;

Na oportunidade, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted]

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620261414732

1. Responsável Técnico

TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2613872160**
Registro: **5069459777-SP**
Empresa Contratada: **TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA**
Registro: **2351557-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**
Endereço: **Rua JOSÉ MARQUES NOGUEIRA** N°: **606**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-003**
Contrato: Celebrado em: **04/05/2026** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **2000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua MIGUEL PEREIRA DE SOUZA** N°:
Complemento: **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS** Bairro: **CONJUNTO HABITACIONAL YALMO QUIRINO DA SILVA**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-266**
Data de Início: **12/05/2026**
Previsão de Término: **11/12/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infraestrutura** Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**

4. Atividade Técnica

					Quantidade	Unidade
Elaboração 1						
	Projeto	**de instalações elétricas em baixa tensão**	**para fins residenciais e comerciais**		**28,76400**	**quilowatt**
	Projeto	**de instalações elétricas em baixa tensão**	**para fins residenciais e comerciais**		**296,61000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Essa ART é referente ao projeto elétrico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no endereço descrito acima. O sistema é composto por 13 circuitos elétricos, sendo eles para alimentar o circuito de iluminação, tomadas de uso geral e ar condicionados, com a carga total instalada de 28,764kW, e também por Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosféricas, referente a área de 269,61m².

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA:35196447890

Assinado de forma digital por TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA:35196447890

Dados: 2025.05.12 07:07:[redacted]

TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA - CPF: [redacted]

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:[redacted]

Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:[redacted]

Dados: 2026.06.02 07:59:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE LOURDES - CPF/CNPJ: 59.767.921/0001-27

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **12/05/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620261414732** Versão do sistema

Impresso em: 12/05/2026 07:00:01

Autenticação de ART
2620261414732

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620261674635

1. Responsável Técnico

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2616718553**
Registro: **5070072440-SP**
Empresa Contratada: **DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME**
Registro: **2261388-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**
Endereço: **Rua José Marques Nogueira** N°: **606**
Complemento: **PAÇO MUNICIPAL** Bairro: **Centro**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-003**
Contrato: Celebrado em: **16/03/2026** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **6000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Miguel Pereira de Souza** N°: **470**
Complemento: Bairro: **Conjunto Habitacional Yalmo Quirino da Silva**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-266**
Data de Início: **16/03/2026**
Previsão de Término: **16/08/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro** Código:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração 1				
	Elaboração de orçamento	**de estrutura de concreto armado**	**345,12000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de estrutura de concreto armado**	**345,12000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÃO EM CONCRETO ARMADO E ORÇAMENTO DA ESTRUTURA PARA EDIFICAÇÃO QUE SERÁ DESTINA AO CRAS NESTE MUNICIPIO.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

_____
Profissional

_____
Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ **de** _____ **de** _____ **data**

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:41389888827 Assinado de forma digital por DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:41389888827 Dados: 2026.05.28 10:50:41 -03'00'

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES - CPF: [redacted]

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.06.02 08:02:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE LOURDES - CPF/CNPJ: 59.767.921/0001-27

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **28/05/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620261674635** Versão do sistema

Impresso em: 28/05/2026 10:49:23

Autenticação de ART
2620261674635

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620261656222

1. Responsável Técnico

VITOR CRESCENCIO DA SILVA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2618492900**
Registro: **5070462069-SP**
Empresa Contratada: **CONCEITO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**
Registro: **2438179-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**
Endereço: **Rua José Marques Nogueira** N°: **606**
Complemento: **PAÇO MUNICIPAL** Bairro: **Centro**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-003**
Contrato: Celebrado em: **01/01/2026** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Miguel Pereira de Souza** N°:
Complemento: Bairro: **Conjunto Habitacional Yalmo Quirino da Silva**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-266**
Data de Início: **01/06/2026**
Previsão de Término: **31/12/2028**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro** Código:
Proprietário: **MUNICIPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Projeto Arquitetônico**	**de edificação**	**de alvenaria**	**345,12000**	**metro quadrado**
Execução					
2	**Fiscalização de obra**	**de edificação**	**de alvenaria**	**345,12000**	**metro quadrado**
	Direção de obra	**de edificação**	**de alvenaria**	**345,12000**	**metro quadrado**
	Elaboração de orçamento	**de edificação**	**de alvenaria**	**345,12000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a demanda 96718, obra de Construção da nova sede do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS do Município de Lourdes/SP

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local

data

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835

Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2026.06.02 08:00:55 -03'00'

VITOR CRESCENCIO DA SILVA - *CPF:* [redacted]

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:[redacted]

Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA[redacted]
Dados: 2026.06.02 08:01:05 -03'00'

MUNICIPIO DE LOURDES - CPF/CNPJ: 59.767.921/0001-27

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **29/05/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620261656222** Versão do sistema

Impresso em: 29/05/2026 11:01:23

Autenticação de ART
2620261656222

Município de Lourdes
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

CÁLCULO DO BDI	
Cálculo do BDI efetuado de acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.	
OBRA	Construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
ENDEREÇOS:	Rua Miguel Pereira de Souza - "Chocolate",470 - Conj Hab Yalmo Querino da Silva - Lourdes/SP
Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 201 - Vigência: FEV/26 - L.S.: 113,00 % - BDI = 22,47% BDI COTAÇÃO = 16,96%	

1 - A planilha abaixo apresenta o Cálculo do BDI sem desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013.
2 - A fórmula abaixo foi utilizada para o cálculo do BDI das faixas estabelecidas no refertido Acórdão, devendo ser adotada como padrão. A utilização de
3 - Nas planilhas abaixo, para obter o valor dos Impostos (I) é necessário preencher os campos dos tributos PIS. COFINS, ISS.

FÓRMULA

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

CÁLCULO DO BDI	DESONERADO ?	TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Acórdão 2622/2013/TCU/Plenário	NÃO	

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCOS			Status	Limites estabelecidos no Acordão		
Item	Parcela do BDI	%		1º Quartil (%)	Médio (%)	3º Quartil (%)
1	Administração Central (AC)	3,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	Seguro (S) e Garantia (G)	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	Risco (R)	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	Despesas Financeiras (DF)	0,59%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	Lucro (L)	6,16%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	Impostos (I)	8,65%				
6.1	PIS (usualmente 0,65%)	0,65%				
6.2	COFINS (usualmente 3%)	3,00%				
6.3	ISS (usualmente entre 2% e 5%)	5,00%				
6.4	CRPB (usualmente 4,5%)	0,00%				
BDI		**22,47%**	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COTAÇÃO		**16,96%**				

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Lourdes/SP, 15 de Junho de 2026

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted]

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil Responsável Técnico pelo Orçamento
CREA 50.704.620-69

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

CONCORRENCIA PUBLICA N° 8/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: **Nº __/2026**
PROCESSO DE LICITAÇÃO: **Nº __/2026**
CONCORRENCIA PUBLCIA: **Nº __/2026**
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LOURDES**
CONTRATADA:
OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, para construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, convênio nº 103991/2026, com fornecimento de materiais e mão de obra
VALOR GLOBAL: **R$**
VIGENCIA**: __ (_____) MESES**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, nesta cidade de Lourdes, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de LOURDES, no Estado de São Paulo, à Rua José marques Nogueira, n.º 606 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º 59.767.921/0001-27, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Odécio Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Lourdes, a Rua José Soares da Silva n.º 663, Bairro centro, portador do R.G. nº [redacted] e do C.P.F. nº [redacted], daqui por diante denominada simplesmente **"CONTRATANTE**, e de outro _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e, Inscrição Municipal nº _____ neste ato representada pelo Sr._____, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF-MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2026**, de ___ de _____ de 2026, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2026**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Contratação de empresa, por empreitada global, para construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, convênio nº 103991/2026, com fornecimento de materiais e mão de obra.

§ 1º A obra contratada deverá ser executada de acordo com o projeto (Anexo I do Edital), conforme a planilha de quantidades e preços oferecida pela contratada, quadro de composição DBI, memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro e os projetos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, e ainda de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, demais documentos integrantes do Edital, anexos e do presente contrato.

§ 2º O valor total estimado da obra é de **R$_____ (_____)**,

§ 3º Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução da obra será de ___ (_____) meses, contados da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o dispostos no p.único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º A vigência do presente contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o dispostos no p.único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 14.1333/2021, o presente contrato tem como gestor contratual o Sr_____, ocupante do cargo efetivo de _____ da CONTRATANTE.

§3º A fiscalização do contrato será efetuado pelo senhor, _____ , _____, ocupante do cargo efetivo de _____ da CONTRATANTE o qual procederá com o acompanhamento da execução contratual nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º Ordem de Início de Serviço (OIS) será emitida pela Prefeitura, devendo dar início a execução da obra, IMEDIATAMENTE, após o recebimento desta.

§ 5º A CONTRATADA, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da obra, deverá informar por escritos dados do preposto, para representa-la na execução contratual e que inclusive deve mantê-lo na obra, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá apresentar a relação e comprovante de vinculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

§ 7º Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

§ 8º O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL E DA GARANTIA

Pela execução da obra a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$_____ (_____)**, o qual poderá ser aditado ou suprimido somente

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável.

§ 1º Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º No prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura deste contrato, deverá a CONTRATADA oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

§ 4º A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

§ 5º A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

XI – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto.

§ 1º. Os pedidos de medições deverão ser efetivados diretamente na Plataforma Transferegov.br na funcionalidade "Acompanhamento de Obras".

§ 2º. O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

§ 3º. O pagamento ficará condicionado a liberação e desbloqueio dos recursos financeiros, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

§ 4º. Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

§ 5º. O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais (FGTS, GFIP), referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 6º. A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

§ 7º. O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da CND junto ao INSS.

§ 8º. O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.

§ 9º. A nota fiscal/fatura, deverá discriminar Concorrência Pública, o número do Contrato firmado com a Prefeitura, sob pena de ser recusada.

§ 10. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

§ 11. Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO

Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

§ 1º Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

§ 2º Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovada via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.**

§ 4º Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

§ 5º Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

Os recursos orçamentários e financeiros são oriundos do convênio nº 103991/2026 junto a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, que integra o presente edital, que ocorrerão após a abertura do exercício financeiro de 2027,observadas as legislação orçamentária e financeira aplicável, as normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e as disposições da Lei Federal nº 4320/1964 e da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que couber, conforme declaração expressa do Setor de Contabilidade

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Divisão de Educação, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no Processo Licitatório nº 19/2026, em especial o projeto;

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refaze-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a **Contratante.**

c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;

d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE;**

e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

I - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

II - Imperfeição ou insegurança nos serviços.

III - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

IV - Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.

V - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

VI - Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

VII - Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

VIII - Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

f) cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;

g) A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

j) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo (a) Contratado (a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

k) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

l) apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

m) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

n) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a **Aceitação Definitiva dos Serviços.**

o) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

p) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

q) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

r) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos.
II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs).

III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas.

V - Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas.

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura.

VIII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

IX – Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos e ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

X – A Contratada se responsabilizará pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XI – a contratada se responsabilizará pela aprovação dos projetos nos órgãos competentes (GRAPHOHAB, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CETESB E DEMAIS ORGÃOS NECESSÁRIAS).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias uteis ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

§ 1º Após este recebimento e durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

§ 2º Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

§ 3º O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

§ 4º A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea "b", inciso II, do artigo 156** e **rescisão automática do contrato**;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Lourdes, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Início dos Serviços, sob pena de multa diária no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais) da placa não colocada.**

i) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

§ 1º No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

§ 2º O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

§ 3º O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

§ 4º A sanção de que trata a alínea 'b","f","g, "h", "i" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º As sanções das alíneas "c", "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 3º Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o Processo Licitatório nº 74/2026, Concorrência Pública nº 8/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritama para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

§ 3º Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

§ 4º A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

§ 5º O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

§ 6º O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, __ de _____ de 2026.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Vitor Crescêncio da Silva
Engenheiro Civil
Gestor do Contrato

_____
_____
Contratada

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

CONCORRENCIA PUBLICA N° 8/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Lourdes

1. Dados da Licitante:

Proponente:		
CNPJ:		
I.E:		
Endereço: Cidade:		Bairro:
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail institucional:		

1. OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, para construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, convênio nº 103991/2026, com fornecimento de materiais e mão de obra.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Contratação de empresa, por empreitada global, para construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, convênio nº 103991/2026, com fornecimento de materiais e mão de obra.	**R$**

2-Valor Global: R$ _____ (_____)

3- LOCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Rua Miguel Pereira de Souza "Chocolate" nº 470 – Conjunto Habitacional "Yalmo Querino da Silva".

4- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

5-INTITUIÇÃO FINANCEIRA:
Banco:_____
Agência:_____
Conta corrente:_____
Município: _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame

7- DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:_____
R.G nº:_____
C.P.F nº:_____
Nacionalidade:_____
Cargo/ função:_____
Estado civil:_____
Endereço completo:_____

_____, _____de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa RG

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 8/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a _____ (Razão social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, nomeia e constitui seu representante o (a) senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante na CONCORRENCIA PUBLICA Nº 8/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lourdes para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, _____de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa RG

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 8/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 8/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão (Agente de Contratação)
Município de Lourdes/SP.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, CONFORME DOCUMENTO ANEXO, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e emocionar em qual se enquadra.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente a Concorrência Pública nº 1/2026, inclusive quanto a autenticidade do documento apresentados, bem como autenticação via certificado digital dos documentos quando necessários.

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão Público, ou de sociedade de economia mista;

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as normas vigentes à mesma;

- Declaramos que acataremos todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;

- Declaramos que no caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

- Declaramos que atenderá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Lourdes;

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

- Declaramos que se obrigamos a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

- Declaramos que observaremos as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

- DECLARAMOS possuir Cadastro ativo no GERIC – Gerenciamento de Risco de Crédito da CAIXA, requisito utilizado para análise e acompanhamento de empresas atuantes em programas habitacionais

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... n° ..... CEP.....
Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 8/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., ... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VI

CONCORRENCIA PUBLICA N° 8/2026

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, para construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, convênio nº 103991/2026, com fornecimento de materiais e mão de obra

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail: tributos@lourdes.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021

Dispõe sobre dedução de Materiais e ou Mercadorias adquirida de terceiros da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

A Lançadora Grazieli da Silva, brasileira, solteira, funcionária pública Municipal portadora do CPF [redacted] e do RG [redacted], no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de estabelecer normas claras e irrefutáveis quanto ao direito de dedução dos materiais e ou mercadorias da base de cálculo do ISSQN das empresas prestadoras de serviços enquadradas nos subitens 07.02 e 07.05 da "Tabela I" de Lista de Serviços da Lei Complementar n.º 1.632/2019 de 03 de dezembro de 2019:

Resolve:

Artigo 1º - As empresas prestadoras de serviços enquadradas nos subitens 07.02 e 07.05 da lista de serviços da Lei complementar n.º 1.632/2019 de 03 de dezembro de 2019, quando aplicarem materiais adquiridos de terceiros que forem incorporados à obra permanentemente, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN, desde que devidamente comprovado através de documentação hábil abaixo descrita:

I - Apresentação de cópia do livro de entrada de mercadorias modelo 1 A exigido pelo regulamento do ICMS onde encontra-se lançada a nota fiscal dos respectivos materiais e ou mercadorias objeto da dedução;

II - Apresentação de cópia do livro de saída de mercadorias modelo 2 A exigido pelo regulamento do ICMS onde encontra-se lançada as notas fiscais de remessa para obra dos respectivos materiais e ou mercadorias objeto da dedução;

III - Apresentação de cópia das notas fiscais de remessa para obra, aludidas no item II;

IV - As empresas optantes pelo Simples Nacional, estão desobrigadas da apresentação do item I.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail: tributos@lourdes.sp.gov.br

Artigo 2º - Não serão permitidas deduções de materiais e ou mercadorias adquiridas de terceiros que não seja incorporada a obra tais como:

I - Materiais utilizados na formação de canteiros de obras ou alojamentos;

II - Materiais empregados em escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;

III - Materiais e mercadorias empregados na alimentação, no vestuário e nos equipamentos de proteção individual;

IV - Ferramentas, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos utilizados na obra;

V - Frete destacado em nota fiscal de compra.

Artigo 3º - As normas emanadas desta instrução normativa aplicam-se também às empresas domiciliadas em outros municípios que forem contratadas para executarem serviços descritos nos subitens 07.02 e 07.05 da lista de serviços, no território do Município Lourdes.

Artigo 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes-SP, 06 de julho de 2021

Grazieli da Silva
Lançadora